JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Arenápolis 10
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Cáceres 33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 42
Prefeitura Municipal de Canarana 42
Prefeitura Municipal de Carlinda 43
Prefeitura Municipal de Castanheira 46
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 46
Prefeitura Municipal de Cocalinho 48
Prefeitura Municipal de Colniza 53
Prefeitura Municipal de Comodoro 53
Prefeitura Municipal de Confresa 53
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 54
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 68
Prefeitura Municipal de Curvelândia 68
Prefeitura Municipal de Diamantino 68
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 70
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 70
Prefeitura Municipal de General Carneiro 72
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 73
Prefeitura Municipal de Itaúba 73
Prefeitura Municipal de Itiquira 73
Prefeitura Municipal de Jangada 75
Prefeitura Municipal de Jauru 82
Prefeitura Municipal de Juscimeira 83
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 84
Prefeitura Municipal de Marcelândia 86
Prefeitura Municipal de Matupá 87
Prefeitura Municipal de Nortelândia 87
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 88
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 95
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 95
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 100
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 106
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 106
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 109
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 114
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 115
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 150
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 151
Prefeitura Municipal de Paranatinga 151
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 158
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 163
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 163

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 163
Prefeitura Municipal de Poxoréu 168
Prefeitura Municipal de Querência 168
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 168
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 170
Prefeitura Municipal de Rio Branco 170
Prefeitura Municipal de Rondolândia 171
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 171
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 171
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 172
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 173
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 174
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 178
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 179
Prefeitura Municipal de Sapezal 179
Prefeitura Municipal de Sinop 189
Prefeitura Municipal de Tabaporã 192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 197
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 198
Prefeitura Municipal de União do Sul 198
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 199
Prefeitura Municipal de Vila Rica 204

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2016

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

ERRATA ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

do Pregão Presencial Nº 017/2016

Onde se lê:

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 09 (Nove) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

Leia-se:

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 16 (Dezesseis) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá, 26 de Setembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE CREDENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

ERRATA Ata de credenciamento do Pregão Presencial Nº 017/2016

Onde se lê:

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 09 (Nove) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

Leia-se:

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 16 (Dezesseis) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá, 26 de Setembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2991, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Mauro Rosa da Silva, Prefeito do Município de Água Boa em exercicio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica, Art. 4º daLei Municipal n. º 1291 de 09 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a saber:

EPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: ÁUREA SOARES DE CAMPOS

CPF: 571.946.021-52

SUPLENTE: GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI

CPF: 344.452.501-04

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: CARLOS EDUARDO MEWS

CPF: 894.262.821-49;

SUPLENTE: CELIONAIA SOUZA

CPF: 98465449104

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:

TITULAR: ARLEI PFEIFER IAPPE GIACOMOLLI

CPF: 502.918.401-59

SUPLENTE: FELIX FATIMA ADORNO

CPF: 309.579.661-72

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

CPF: 948.952.951-68

SUPLENTE: SILVANA MARIA MAZZONETTO

CPF: 000.132.230-38

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

TITULAR: ODAIR PRIOLI

CPF: 477.295.468-68

SUPLENTE: SERGIO FRANÇA RODRIGUES

CPF: 338.973.211-87

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

TITULAR: DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA

CPF: 011.724.151-29

SUPLENTE: ROSANA GRASIELLA SILA FARIA

CPF: 707.628.991-15

Art. 2° - O mandato dos membros será de dois anos no bienio 2016 a 2017.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrarios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2016

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2016, teve como vencedoras as empresas:M.A.A. BERNIERI COMERCIO vencedora dos itens 01,03,04,06 e 08

e a empresa C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI – EPP vencedora dos itens 02,05,07,09 e 10.

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N° 2994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o Loteamento denominado: "Residencial Delcio Eduardo Mendel".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o caput do art. 18 da Lei 6.766/79,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado **"*Residencial Delcio Eduardo Mendel*"**, com área total de 400.000 m2 (quatrocentos mil, metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 5. 645.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 2705 de 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1312, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 1324, de 13 de junho de 2016, do Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de agosto de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VI – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

VIII – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

IX – Obras em Andamento (art. 45 da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência**.**

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde;

c) Saneamento

d) Infra Estrutura Urbana Básica;

e) Modernização Administrativa Funcional;

f) Política Salarial de acordo com a vigente;

g) Assistência Social; e

h) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; e

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar n.º 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 19.019,20 (Dezenove mil dezenove reais e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 35.661,00 (TRINTA E CINCO MIL SEICENTOS E SECENTA E UM REAIS), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, conforme Lei Complementar Municipal Nº 85/2014.

Art. 14 – Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos para as despesas fixadas na Lei Orçamentéria Anual (LOA), sendo a unica alteração, a fonte de recursos.

§ 1º - As suplementações do caput deste artigo serão feitas separadamente crédito suplementar especial.

§ 2º - As suplementações não computam para o cálculo de limite de suplementação fixado na Lei Orçamentária Anual, pois a única mudança na despesa será a fonte de recurso.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Tribunal Regional do Trabalho;

VII – Ministério Público;

VIII – SEFAZ;

IX – IBAMA;

X – Consórcios Publicos legalmente constituidos;

XI – Associação Pestalozzi;

XII – Lar da Criança;

XIII – Associação Radio Cultura Siriema;

XIV – AMA - Associação dos Municípios do Araguaia;

XV – AMM- Associação Matogrossensse dos Municipios;

XVI – CNM – Confederação nacional dos Municipios;

XVII - COSEMS - Conselho Estadual de Secretarios de Saúde;

XVIII - Instituto Lions da Visão;

XIX - Hospital de Cancer de Mato Grosso;

XX – INCRA/MT;

XXI – Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII – Associação Desportiva de Agua Boa;

XXIII – ACAB - Associação Envangelica Água Boa; e

XXIV - Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos;

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 20 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.

Art. 21 - A Procuradoria Geral do Municipio providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a sem incluidos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o §1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I – número da ação ordinária;

II- data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III- número do precatório;

IV- natureza da despesa: alimentar ou comum;

V- data de atuação do precatório;

VI- nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Fisica (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII- valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago:

VIII- data de atualização do valor requisitado;

IX- órgão ou entidade devedora;

X- data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Municipio encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de agosto de 2016, a relação de todos precatórios judiciais emitidos em desfavor do Municipio, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluidos na proposta orçamentária de 2017, observada o dispositovo no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 22 - O empenho e pagamento de precatórias judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluida na Lei Orçamentária para esta finalidade, no órgão orçamentária planejamento e finanças, ou conforme o caso, nos órgãos respectivos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 24 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 25 – Até 15 de junho de 2016, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU e ITBI;

II - Atualização das alíquotas do ISSQN;

III - Atualização das taxas municipais;

IV - Contribuição de Melhorias;

V - Outras receitas de competência Municipal.

Art. 26 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4. 320/64.

Art. 27 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA

Chefe de Gabinete

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

Processo Administrativo n°. 078/2016

Concorrência nº. 007/2016

Abertura de Propostas de Preços

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Concorrência 007/2016, tendo por objeto:

Contratação de empresa para Execução de Capa Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem Superficial e Meio Fio com Sarjeta, no Loteamento Délcio Eduardo Mendel no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 29 de setembro de 2016.

Horário: 08h30min, horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, Centro.

Água Boa, 26 de setembro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 1323 de 13 de junho de 2016, do Executivo)

Alteram dispositivos da Lei nº 1219, de 17 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de agosto de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Receitas para 2017, no ambito do PPA 2014/2017, ficam estimadas conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas para 2017, no ambito do PPA 2014/2017 ficam fixadas conforme Anexo II desta Lei, alterando e ajustando valores e atributos de programas e ações.

Art. 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 025/2016.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 025/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: **ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA ,** brasileira, portadora do CPF n. 019964121-83, psicóloga CRP/MT 02609 18º. região, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo de Inexigibilidade n 002/2016**, o presente **Termo de Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 025/2016,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ofício 391/2016, protocolo 4846/2016, encaminhado pela Sec. Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 025/2016, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, desde a data de 22/09/2016 , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2016.

Adair José Alves Moreira		**Ellen Cristine K. Matos de Moura**
Prefeito Municipal		Contratada
Testemunhas:		
MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES	ELIZABETE MENDES B. PEDROSO	
CPF:	**CPF:**	

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 77/2016

CONTRATO 077/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TSD DISTRITO DO TIRA SENTIDO entre o municipio de alto paraguai e a empresa rodoservice construçõest lda –me.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista , na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente

de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.924.839-0001-68**, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei em Várzea Grande – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 014/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Pavimentação Asfáltica, TSD Distrito de Tira Sentido, no Município de Alto Paraguai,** que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 014/2016.**

DO PREÇO - O preço do presente Contrato é **R$ 145.723,85 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que foi classificada e declarada como vencedora na **Tomada de Preço n.º 014/2016**, realizada pelo CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.002.15.451.0025.1000.4490510000**

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	**Rodoservice Construções Ltda - ME CNPJ 13.924.839/0001-68**
	Contratada
Testemunhas:	
CPF:	**CPF:**

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

SINFRA
OFÍCIO Nº 109/2016 REF. EMPRESA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

OFÍCIO nº 109/2016

À

LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ 01.807.872/0001-29

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME**, construtora da obra **Construção de uma Escola 06 Salas padrão FNDE/ MEC**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Planalto, município de Alto Paraguai-MT, Contrato 093/2014, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das devidas sanções.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Alto Paraguai/MT, 26 de setembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

JURIDICO
PORTARIA 362/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 362/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr.** WILLIAN MALLMANN**, portadora do RG n° 292081819-SSP/MT e do CPF n° 28120947886,** para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **077/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**,** , inscrita sob o CNPJ: 13.924.839/0001-68**, referente ao Processo Licitatório TP N. 014/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 26 de setembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – 2ª CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A candidata Ana Laura de Paula Pereira aprovada para o cargo de técnica de enfermagem e a candidata Dabiane Dinato Vilela aprovada para o cargo de Enfermeira no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 26 de setembro de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

DECRETO Nº 221 /2016

“ Altera o decreto nº183 de 01 de Julho de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Mauricio Joel de Sá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raphael Antônio Botelho Conde

Suplente: Tammirys Dias S. Rulli

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Isabella Ferreira de Paula

Suplente:Tharija Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcela Bernardes Dias Conde

Suplente:Jeronima Aparecida de Paula

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rudimar José Lang

Suplente: Regis Batista Perez

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Joelma Coimbra

Suplente: Carlos Eduardo de Paulo

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Zulenine Vitorina Dias de Morares

Suplente: Gedicleia Alves Irgang

Representante da Casa da Amizade

Titular: Denise S. Briancini

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa

Representante dos Adolescentes

Titular: Eloha Safira Gil Santos

Suplente: Eduardo Ferreira Carvalho

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,atualizando o decreto nº 183/2016 de 01 de Julho de 2016, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari-MT.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 20 de Setembro de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – ERRATA

Na publicação do edital do Pregão Presencial supra, publicada no dia 26 de setembro de 2016, pág.09, onde se lê: abertura dia 06/10/2016, leia-se**: abertura dia 07/10/2016.** PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2016. Jusinéia Menezes de Carvalho. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 297/2016

PORTARIA Nº 297/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **José Carlos Nogueira,** ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Obras, que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RETIFICAÇÃO DA LEI 1269.2016

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA LEI 1269.2016, PUBLICADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2016, ANO XI, Nº 2568, PAGINA 13 E 14, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE SE LÊ: 20% LEIA-SE 10%, ONDE SE LÊ 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016, LEIA-SE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1270.2016

LEI MUNICIPAL Nº 1270/2016

"Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA e LDO, do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam autorizados a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1171/2013 e LDO do exercício de 2017, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 1147- Equipamentos para Média e Alta Complexidade

VALOR R$. 396.510,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXCEUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4O BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	51.763.000,00	59.968.355,69	8.920.599,79	35.602.296,15	24.366.059,54	8.854.976,52	30.549.508,07	29.418.847,62	29.091.764,35	
DESPESAS CORRENTES	42.226.620,00	48.261.514,52	8.164.667,32	32.606.165,59	15.655.348,93	8.139.443,19	28.702.398,27	19.559.116,25	27.303.364,17	
Pessoal e Encargos Sociais	20.416.030,00	22.577.100,43	3.621.607,20	13.714.888,06	8.862.212,37	3.621.607,20	13.714.888,06	8.862.212,37	13.599.351,70	
Juros e Encargos da Dívida	118.890,00	118.890,00		110.000,00	8.890,00	15.646,02	65.088,30	53.801,70	65.088,30	
Outras Despesas Correntes	21.691.700,00	25.565.524,09	4.543.060,12	18.781.277,53	6.784.246,56	4.502.189,97	14.922.421,91	10.643.102,18	13.638.924,17	
DESPESAS DE CAPITAL	9.411.380,00	11.581.841,17	755.932,47	2.996.130,56	8.585.710,61	715.533,33	1.847.109,80	9.734.731,37	1.788.400,18	
Investimentos	9.152.770,00	11.329.811,17	755.932,47	2.745.030,56	8.584.780,61	673.684,79	1.679.715,64	9.650.095,53	1.621.006,02	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	258.610,00	252.030,00		251.100,00	930,00	41.848,54	167.394,16	84.635,84	167.394,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.769.300,00	2.355.733,42	344.092,24	1.335.470,95	1.020.262,47	344.092,24	1.335.470,95	1.020.262,47	1.163.437,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	53.532.300,00	62.324.089,11	9.264.692,03	36.937.767,10	25.386.322,01	9.199.068,76	31.884.979,02	30.439.110,09	30.255.201,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.532.300,00	62.324.089,11	9.264.692,03	36.937.767,10	25.386.322,01	9.199.068,76	31.884.979,02	30.439.110,09	30.255.201,52	
SUPERÁVIT (XIII)				744.982,74			5.797.770,82		7.427.548,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.532.300,00	62.324.089,11	9.264.692,03	37.682.749,84	24.641.339,27	9.199.068,76	37.682.749,84	24.641.339,27	37.682.749,84	

Emissão: 26/09/2016 09:13:05

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.769.300,00								1.163.437,17	
DESPESAS CORRENTES	1.769.300,00								1.163.437,17	
Pessoal e Encargos Sociais	1.769.300,00								1.163.437,17	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:13:05

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	55.802.300,00	55.812.300,00	9.529.912,27	17,07	37.682.749,84	67,51	18.129.550,16
RECEITAS CORRENTES	51.942.300,00	51.952.300,00	9.114.913,50	17,54	36.428.888,09	70,11	15.523.411,91
RECEITA TRIBUTARIA	3.838.000,00	3.838.000,00	1.210.578,02	31,54	3.439.046,85	89,60	398.953,15
Impostos	3.450.000,00	3.450.000,00	1.155.601,45	33,49	3.006.668,12	87,14	443.331,88
Taxas	338.000,00	338.000,00	54.976,57	16,26	432.378,73	127,92	-94.378,73
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183.000,00	183.000,00	38.014,21	20,77	170.063,96	92,93	12.936,04
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública	183.000,00	183.000,00	38.014,21	20,77	170.063,96	92,93	12.936,04
RECEITA PATRIMONIAL	177.000,00	187.000,00	155.886,50	83,36	563.249,22	301,20	-376.249,22
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	2.800,00	280,00	3.740,00	374,00	-2.740,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	175.000,00	153.086,50	87,47	554.861,10	317,06	-379.861,10
Receitas de Concessões e Permissões	11.000,00	11.000,00			4.648,12	42,25	6.351,88
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	161.178,65	14,52	606.722,95	54,65	503.277,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.307.300,00	46.307.300,00	7.394.556,15	15,96	31.227.885,35	67,43	15.079.414,65
Transferências Intergovernamentais	45.854.300,00	45.854.300,00	7.298.988,19	15,91	30.874.653,21	67,33	14.979.646,79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	453.000,00	453.000,00	95.567,96	21,09	353.232,14	77,97	99.767,86
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	154.699,97	47,30	421.919,76	129,02	-94.919,76
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	38.540,04	29,87	142.706,02	110,62	-13.706,02
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	32.311,60	77,05	44.527,12	484,23	-41.527,12
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	80.929,47	46,24	221.373,89	126,49	-46.373,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periòdicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	2.918,86	14,59	13.312,73	66,56	6.687,27
RECEITAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	414.998,77	10,75	1.253.861,75	32,48	2.606.138,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	414.998,77	10,75	1.253.861,75	32,48	2.606.138,25
Transferências Intergovernamentais					100.000,00		-100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.860.000,00	3.860.000,00	414.998,77	10,75	1.153.861,75	29,89	2.706.138,25
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	55.802.300,00	55.812.300,00	9.529.912,27	17,07	37.682.749,84	67,51	18.129.550,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.802.300,00	55.812.300,00	9.529.912,27	17,07	37.682.749,84	67,51	18.129.550,16
DÉFICIT (VI)					5.797.770,82		
TOTAL(VII) = (V + VI)	55.802.300,00	55.812.300,00	9.529.912,27	17,07	43.480.520,66	77,90	12.331.779,34

Emissão: 26/09/2016 09:13:04 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A		3.184.848,18					
Superàvit Financeiro		3.184.848,18					
Reabertura de Créditos Adicionais							

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:13:04 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.763.000,00	59.968.355,69	8.920.599,79	35.602.296,15	96,38	24.366.059,54	8.854.976,52	30.549.508,07	95,81	29.418.847,62	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.446.000,00	1.610.330,00	312.634,13	1.137.810,33	3,08	472.519,67	251.139,50	918.923,74	2,88	691.406,26	
ADMINISTRACAO GERAL	3.102.900,00	3.132.968,99	393.342,35	2.172.340,40	5,88	960.628,59	505.877,97	1.882.687,78	5,90	1.250.281,21	
COMUNICACAO SOCIAL	180.000,00	86.700,00	7.302,32	70.801,52	0,19	15.898,48	9.168,98	54.498,86	0,17	32.201,14	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	8.000,00	3.200,00	3.200,00		4.800,00				8.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	806.000,00	799.400,00	130.196,13	543.449,23	1,47	255.950,77	144.756,54	505.563,98	1,58	293.836,02	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	270.700,00	56.949,29	181.817,68	0,49	88.882,32	58.272,78	177.304,73	0,55	93.395,27	
ASSISTENCIA AO IDOSO	220.000,00	98.350,00	14.524,05	50.748,22	0,13	47.601,78	16.607,83	41.043,66	0,12	57.306,34	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	360.000,00	360.000,00				360.000,00				360.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	872.400,00	1.029.451,25	135.215,48	541.137,50	1,46	488.313,75	155.297,61	496.621,48	1,55	532.829,77	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.915.000,00	8.276.089,77	1.806.667,05	5.853.545,79	15,84	2.422.543,98	1.404.104,50	4.682.917,91	14,68	3.593.171,86	
ATENCAO BASICA	4.262.150,00	5.733.619,29	801.953,89	3.459.396,42	9,36	2.274.222,87	783.949,57	2.963.439,90	9,29	2.770.179,39	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	235.000,00	259.000,00	35.695,24	149.425,11	0,40	109.574,89	42.659,76	136.889,31	0,42	122.110,69	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	312.500,00	538.104,36	33.626,90	299.829,10	0,81	238.275,26	39.677,45	293.861,08	0,92	244.243,28	
VIGILANCIA SANITARIA	24.000,00	69.000,00	16.407,90	27.839,12	0,07	41.160,88	10.495,00	16.166,72	0,05	52.833,28	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
EDUCACAO ESPECIAL	311.500,00	636.500,00	102.672,85	336.944,44	0,91	299.555,56	102.672,85	336.944,44	1,05	299.555,56	
EDUCACAO INFANTIL	4.118.000,00	3.546.174,00	452.136,59	2.019.823,42	5,46	1.526.350,58	489.118,58	1.947.164,74	6,10	1.599.009,26	
ENSINO FUNDAMENTAL	13.326.400,00	13.552.218,63	2.056.013,91	8.132.076,48	22,01	5.420.142,15	2.158.822,86	7.568.751,85	23,73	5.983.466,78	
ENSINO SUPERIOR	429.400,00	369.400,00	10.140,22	314.814,16	0,85	54.585,84	73.844,08	187.899,44	0,58	181.500,56	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	367.500,00	367.500,00		361.100,00	0,97	6.400,00	57.494,56	232.482,46	0,72	135.017,54	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	170.000,00	110.224,28		10.780,00	0,02	99.444,28		10.780,00	0,03	99.444,28	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.413.000,00	5.002.051,83	561.894,12	2.266.403,86	6,13	2.735.647,97	749.344,33	1.774.378,69	5,56	3.227.673,14	
SERVICOS URBANOS	847.000,00	954.150,00	153.484,37	510.584,74	1,38	443.565,26	135.114,59	441.791,40	1,38	512.358,60	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	10.000,00										

Emissão: 26/09/2016 09:16:13 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.270.000,00	1.630.300,00	136.133,93	1.302.300,80	3,52	327.999,20	296.986,72	1.098.279,52	3,44	532.020,48	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	576.000,00	662.933,34	228.731,93	345.516,82	0,93	317.416,52	81.170,18	172.876,99	0,54	490.056,35	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	70.000,00	241.286,60	4.050,00	4.050,00	0,01	237.236,60				241.286,60	
EXTENSAO RURAL	1.013.000,00	1.122.617,41	153.660,31	750.950,46	2,03	371.666,95	157.535,59	561.589,42	1,76	561.027,99	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	434.000,00	653.048,77	233.662,79	424.628,65	1,14	228.420,12	69.325,45	246.944,65	0,77	406.104,12	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
ORDENAMENTO TERRITORIAL	79.000,00	82.000,00	12.773,16	49.283,48	0,13	32.716,52	12.773,16	49.283,48	0,15	32.716,52	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
PROMOCAO COMERCIAL	20.000,00	13.000,00	-4.450,00	2.000,00		11.000,00	1.100,00	1.100,00		11.900,00	
TURISMO	950.500,00	1.215.364,65	102.188,43	324.607,23	0,87	890.757,42	33.493,84	235.157,16	0,73	980.207,49	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.683.000,00	5.929.102,52	934.924,14	3.095.077,74	8,37	2.834.024,78	869.176,35	2.845.062,18	8,92	3.084.040,34	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	633.750,00	620.350,00	34.868,31	300.013,45	0,81	320.336,55	45.963,50	268.894,20	0,84	351.455,80	
ENCARGOS ESPECIAIS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	560.000,00		560.000,00	1,51		99.032,39	400.208,30	1,25	159.791,70	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	3.420,00				3.420,00				3.420,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.300,00	2.355.733,42	344.092,24	1.335.470,95	3,61	1.020.262,47	344.092,24	1.335.470,95	4,18	1.020.262,47	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 53.532.300,00	R$ 62.324.089,11	R$ 9.264.692,03	R$ 36.937.767,10	R$ 100,00	R$ 25.386.322,01	R$ 9.199.068,76	R$ 31.884.979,02	100,00	30.439.110,09	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.769.300,00	2.355.733,42	344.092,24	1.335.470,95	3,61	1.020.262,47	344.092,24	1.335.470,95	4,18	1.020.262,47	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	7.923,32	27.952,45	0,07	26.047,55	7.923,32	27.952,45	0,08	26.047,55	
ADMINISTRACAO GERAL	119.100,00	125.200,00	16.475,95	64.390,58	0,17	60.809,42	16.475,95	64.390,58	0,20	60.809,42	
ADMINISTRACAO GERAL	24.000,00	24.000,00	5.963,18	17.595,36	0,04	6.404,64	5.963,18	17.595,36	0,05	6.404,64	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	32.600,00	54.600,00	9.175,63	33.859,62	0,09	20.740,38	9.175,63	33.859,62	0,10	20.740,38	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.000,00	217.500,00	33.447,25	126.778,32	0,34	90.721,68	33.447,25	126.778,32	0,39	90.721,68	
ATENCAO BASICA	207.000,00	357.833,42	52.124,09	200.482,08	0,54	157.351,34	52.124,09	200.482,08	0,62	157.351,34	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.500,00	41.500,00	5.081,66	19.131,00	0,05	22.369,00	5.081,66	19.131,00	0,06	22.369,00	
EDUCACAO ESPECIAL	15.500,00	15.500,00	2.332,62	10.568,07	0,02	4.931,93	2.332,62	10.568,07	0,03	4.931,93	
EDUCACAO INFANTIL	209.000,00	325.000,00	50.273,18	202.865,89	0,54	122.134,11	50.273,18	202.865,89	0,63	122.134,11	

Emissão: 26/09/2016 09:16:13 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	722.000,00	892.000,00	130.335,12	514.150,61	1,39	377.849,39	130.335,12	514.150,61	1,61	377.849,39	
ENSINO SUPERIOR	14.600,00	14.600,00	1.308,40	4.736,38	0,01	9.863,62	1.308,40	4.736,38	0,01	9.863,62	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.000,00	24.000,00	3.140,64	14.643,33	0,03	9.356,67	3.140,64	14.643,33	0,04	9.356,67	
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.935,76	7.331,26	0,01	12.668,74	1.935,76	7.331,26	0,02	12.668,74	
SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	30.000,00	3.844,63	15.459,99	0,04	14.540,01	3.844,63	15.459,99	0,04	14.540,01	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.058,68	1.931,71		3.068,29	1.058,68	1.931,71		3.068,29	
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	2.198,86	8.104,69	0,02	8.895,31	2.198,86	8.104,69	0,02	8.895,31	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	21.000,00	44.000,00	6.949,03	25.244,44	0,06	18.755,56	6.949,03	25.244,44	0,07	18.755,56	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TURISMO	17.000,00	17.000,00	948,90	5.799,20	0,01	11.200,80	948,90	5.799,20	0,01	11.200,80	
TRANSPORTE RODOVIARIO	68.000,00	68.000,00	9.005,26	32.285,53	0,08	35.714,47	9.005,26	32.285,53	0,10	35.714,47	
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	570,08	2.160,44		5.839,56	570,08	2.160,44		5.839,56	

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:16:13 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.046.919,08	5.143.400,21	4.067.520,94	5.244.748,87	5.416.406,08	4.187.306,62	4.588.792,76	4.863.625,00	5.696.484,30	5.620.015,65	5.542.666,46	4.431.220,97	58.849.106,94	58.174.900,00
Receita Tributária	386.092,50	374.513,04	183.770,75	280.270,54	240.481,32	248.796,47	419.382,82	248.258,59	509.170,28	490.172,02	823.318,59	327.449,88	4.531.676,80	3.953.500,00
IPTU	21.650,06	18.931,03	19.944,49	11.991,33	2.130,83	321,64	932,56	16.667,68	62.187,20	212.620,42	255.576,71	21.834,39	644.788,34	775.500,00
ISS	158.696,83	254.890,02	104.768,68	135.405,81	145.923,83	148.276,56	158.813,19	135.471,16	194.768,78	194.210,72	206.473,39	182.382,86	2.020.081,83	1.628.000,00
ITBI	32.913,84	19.930,69	44.149,62	21.341,23	58.545,69	13.413,03	39.701,79	42.548,87	67.966,41	26.464,85	88.567,21	31.152,03	486.695,26	416.000,00
IRRF	153.519,82	70.452,39	5.152,49	105.619,71	3.145,59	6.638,36	98.711,90	5.564,93	138.840,59	4.992,76	241.207,37	68.597,94	902.443,85	746.000,00
Outras Rec. Tributarias	19.311,95	10.308,91	9.755,47	5.912,46	30.735,38	80.146,88	121.223,38	48.005,95	45.407,30	51.883,27	31.493,91	23.482,66	477.667,52	388.000,00
Receita Contribuições	-65.393,06	12.658,99	1.854,70		27.136,83	6.860,93	27.792,55	13.911,79	33.083,14	23.264,51	18.860,40	19.153,81	119.184,59	183.000,00
Receita Patrimonial	82.775,24	77.986,29	63.581,95	66.613,08	55.513,94	63.002,58	72.894,64	67.481,06	70.217,02	78.253,48	75.561,25	80.325,25	854.205,78	177.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	82.485,21	73.916,53	97.060,00	77.003,95	64.459,95	68.426,25	90.176,18	70.275,73	69.902,26	82.303,93	84.781,42	76.397,23	937.188,64	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.518.259,87	4.524.261,13	3.668.199,61	4.752.265,45	4.990.812,84	3.757.275,33	3.942.714,98	4.423.351,49	4.973.932,80	4.893.305,51	4.455.817,15	3.862.096,75	51.762.292,91	52.424.400,00
Cota Parte do FPM	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.046.866,67	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	713.095,26	884.336,96	11.124.899,98	13.508.000,00
Cota Parte do ICMS	1.176.389,61	1.072.518,88	950.951,34	1.336.934,51	1.972.231,90	1.039.025,98	1.242.253,03	1.340.729,21	1.297.769,90	1.529.843,52	1.401.101,04	1.093.172,48	15.452.921,40	15.119.000,00
Cota Parte do IPVA	52.872,63	33.039,30	33.520,94	62.019,78	45.442,27	99.918,91	139.097,28	119.950,66	150.990,41	100.121,72	102.025,32	82.930,78	1.021.930,00	941.000,00
Cota Parte do ITR	16.743,41	389.744,30	75.153,80	40.034,42	29.030,37	9.615,73	45.098,39	4.993,84	12.337,35	22.595,96	1.097,57	4.837,35	651.282,49	374.000,00
Transf. LC 87/1966	5.190,05	5.190,05	5.190,05	5.190,05	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	69.855,24	66.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	773.441,83	878.320,07	746.962,74	968.755,89	1.147.954,57	754.329,95	741.184,21	816.464,74	938.747,99	681.519,45	842.382,58	792.591,42	10.082.655,44	10.333.000,00
Outras Transf. Correntes	785.175,56	1.339.118,69	946.011,04	1.292.464,13	798.189,35	607.152,15	1.015.830,57	1.239.784,63	1.377.428,62	1.569.524,24	1.389.978,50	998.090,88	13.358.748,36	12.083.400,00
Outras Receitas Correntes	42.699,32	80.064,23	53.053,93	68.595,85	38.001,20	42.945,06	35.831,59	40.346,34	40.178,80	52.716,20	84.327,65	65.798,05	644.558,22	327.000,00
DEDUÇÕES (I)	391.928,37	461.364,38	395.045,05	498.208,95	608.933,66	479.158,53	437.139,92	473.420,32	531.551,13	528.452,26	444.691,14	414.282,79	-5.664.176,50	6.001.600,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	391.928,37	461.364,38	395.045,05	498.208,95	608.933,66	479.158,53	437.139,92	473.420,32	531.551,13	528.452,26	444.691,14	414.282,79	-5.664.176,50	6.001.600,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	3.654.990,71	4.682.035,83	3.672.475,89	4.746.539,92	4.807.472,42	3.708.148,09	4.151.652,84	4.390.204,68	5.164.933,17	5.091.563,39	5.097.975,32	4.016.938,18	53.184.930,44	52.173.300,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:48:36

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.277.478,65	1.151.933,03	1.110.084,49
DEDUÇÕES (II)	9.643.690,66	13.906.656,84	13.604.243,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.475.206,05	9.029.254,92	8.726.728,48
Demais Haveres Financeiros	4.957.815,59	4.957.816,07	4.957.816,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.789.330,98	80.414,15	80.300,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.366.212,01	-12.754.723,81	-12.494.159,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.366.212,01	-12.754.723,81	-12.494.159,30

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	260.564,51	-4.127.947,29

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	258.610,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 26/09/2016 às 09:50 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.777.300,00	35.874.026,99	32.075.837,69
Receitas Tributárias	3.838.000,00	3.439.046,85	2.782.633,12
IPTU	660.000,00	704.288,31	663.958,39
ISS	1.628.000,00	1.366.320,49	920.343,48
ITBI	416.000,00	368.359,88	446.123,58
IRRF	746.000,00	567.699,44	291.023,56
Outras Receitas Tributárias	388.000,00	432.378,73	461.184,11
Receitas de Contribuições	183.000,00	170.063,96	156.892,20
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	183.000,00	170.063,96	156.892,20
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	8.388,12	36.753,46
Receita Patrimonial	187.000,00	563.249,22	521.973,34
(-) Aplicações Financeiras	175.000,00	554.861,10	485.219,88
Transferências Correntes	46.307.300,00	31.227.885,35	28.052.949,74
FPM	13.508.000,00	7.652.846,99	7.761.312,59
ICMS	15.119.000,00	10.916.127,06	7.833.075,58
Convênios	453.000,00	353.232,14	382.597,94
Outras Transferências Correntes	17.227.300,00	12.305.679,16	12.075.963,63
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	1.028.642,71	1.046.609,17
Dívida Ativa	175.000,00	221.373,89	188.837,69
Diversas Receitas Correntes	1.262.000,00	807.268,82	857.771,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.860.000,00	1.253.861,75	1.999.431,57
Operações de Crédito (III)			1.382.190,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	3.860.000,00	1.253.861,75	617.241,57
Convênios	3.860.000,00	1.153.861,75	617.241,57
Outras Transferências de Capital		100.000,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.860.000,00	1.253.861,75	617.241,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**55.637.300,00**	**37.127.888,74**	**32.693.079,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.617.247,94	33.941.636,54	31.174.513,46	30.037.869,22	27.778.442,29		
Pessoal e Encargos Sociais	24.932.833,85	15.050.359,01	12.911.464,29	15.050.359,01	12.911.464,29		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	118.890,00	110.000,00	36.500,00	65.088,30	27.726,33		
Outras Despesas Correntes	25.565.524,09	18.781.277,53	18.226.549,17	14.922.421,91	14.839.251,67		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.498.357,94	33.831.636,54	31.138.013,46	29.972.780,92	27.750.715,96		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.581.841,17	2.996.130,56	3.770.966,88	1.847.109,80	1.203.700,83		
Investimentos	11.329.811,17	2.745.030,56	3.665.966,88	1.679.715,64	1.182.758,56		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	252.030,00	251.100,00	105.000,00	167.394,16	20.942,27		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.329.811,17	2.745.030,56	3.665.966,88	1.679.715,64	1.182.758,56		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	125.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**61.953.169,11**	**36.576.667,10**	**34.803.980,34**	**31.652.496,56**	**28.933.474,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.315.869,11**	**551.221,64**	**-2.110.901,08**	**5.475.392,18**	**3.759.604,74**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**3.257.686,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.029.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

Emissão: 26/09/2016 às 09:53 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.777.300,00	35.874.026,99	32.075.837,69
Receitas Tributárias	3.838.000,00	3.439.046,85	2.782.633,12
IPTU	660.000,00	704.288,31	663.958,39
ISS	1.628.000,00	1.366.320,49	920.343,48
ITBI	416.000,00	368.359,88	446.123,58
IRRF	746.000,00	567.699,44	291.023,56
Outras Receitas Tributárias	388.000,00	432.378,73	461.184,11
Receitas de Contribuições	183.000,00	170.063,96	156.892,20
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	183.000,00	170.063,96	156.892,20
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	8.388,12	36.753,46
Receita Patrimonial	187.000,00	563.249,22	521.973,34
(-) Aplicações Financeiras	175.000,00	554.861,10	485.219,88
Transferências Correntes	46.307.300,00	31.227.885,35	28.052.949,74
FPM	13.508.000,00	7.652.846,99	7.761.312,59
ICMS	15.119.000,00	10.916.127,06	7.833.075,58
Convênios	453.000,00	353.232,14	382.597,94
Outras Transferências Correntes	17.227.300,00	12.305.679,16	12.075.963,63
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	1.028.642,71	1.046.609,17
Dívida Ativa	175.000,00	221.373,89	188.837,69
Diversas Receitas Correntes	1.262.000,00	807.268,82	857.771,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.860.000,00	1.253.861,75	1.999.431,57
Operações de Crédito (III)			1.382.190,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	3.860.000,00	1.253.861,75	617.241,57
Convênios	3.860.000,00	1.153.861,75	617.241,57
Outras Transferências de Capital		100.000,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.860.000,00	1.253.861,75	617.241,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**55.637.300,00**	**37.127.888,74**	**32.693.079,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.617.247,94	33.941.636,54	31.174.513,46	30.037.869,22	27.778.442,29		
Pessoal e Encargos Sociais	24.932.833,85	15.050.359,01	12.911.464,29	15.050.359,01	12.911.464,29		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	118.890,00	110.000,00	36.500,00	65.088,30	27.726,33		
Outras Despesas Correntes	25.565.524,09	18.781.277,53	18.226.549,17	14.922.421,91	14.839.251,67		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.498.357,94	33.831.636,54	31.138.013,46	29.972.780,92	27.750.715,96		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.581.841,17	2.996.130,56	3.770.966,88	1.847.109,80	1.203.700,83		
Investimentos	11.329.811,17	2.745.030,56	3.665.966,88	1.679.715,64	1.182.758,56		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	252.030,00	251.100,00	105.000,00	167.394,16	20.942,27		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.329.811,17	2.745.030,56	3.665.966,88	1.679.715,64	1.182.758,56		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	125.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**61.953.169,11**	**36.576.667,10**	**34.803.980,34**	**31.652.496,56**	**28.933.474,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.315.869,11**	**551.221,64**	**-2.110.901,08**	**5.475.392,18**	**3.759.604,74**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**3.257.686,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.029.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

Emissão: 26/09/2016 às 09:53 Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	87.460,84	1.701.870,14	1.716.805,09	65.643,67	6.882,22	3.744.152,11	3.710.333,19	2.173.720,29	2.165.945,42	1.104.325,19	4.184.214,69	4.191.096,91
Executivo	87.460,84	1.701.870,14	1.716.805,09	65.643,67	6.882,22	3.744.152,11	3.710.333,19	2.173.720,29	2.165.945,42	1.104.325,19	4.184.214,69	4.191.096,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	87.460,84	1.701.870,14	1.716.805,09	65.643,67	6.882,22	3.744.152,11	3.710.333,19	2.173.720,29	2.165.945,42	1.104.325,19	4.184.214,69	4.191.096,91

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Emissão: 26/09/2016 às 09:54 Page 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**3.550.500,00**	**3.550.500,00**	**3.141.084,26**	**88,47%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.500,00	544.500,00	572.271,43	105,10%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	416.000,00	416.000,00	368.359,88	88,55%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.000,00	1.628.000,00	1.352.689,96	83,09%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	746.000,00	746.000,00	567.699,44	76,10%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	42.427,11	124,79%
Dívida Ativa dos Impostos	122.000,00	122.000,00	182.125,17	149,28%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	55.511,27	92,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.137.000,00**	**30.137.000,00**	**20.029.182,15**	**66,46%**
Cota-Parte FPM	13.508.000,00	13.508.000,00	8.030.393,33	59,45%
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	129.606,56	34,65%
Cota-Parte ISO	1.000,00	1.000,00	-	0,00%
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	840.477,35	89,32%
Cota-Parte ICMS	15.119.000,00	15.119.000,00	10.916.127,06	72,20%
Cota-Parte IPI-Exportação	128.000,00	128.000,00	63.482,81	49,60%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	49.095,04	74,39%
Outras	-	-		***
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.687.500,00**	**33.687.500,00**	**23.170.266,41**	**68,78%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.867.787,41**	**72,36%**
Provenientes da União	3.490.000,00	3.490.000,00	2.169.389,53	62,16%
Provenientes dos Estados	436.000,00	436.000,00	571.051,08	130,98%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	37.000,00	37.000,00	127.346,80	344,18%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.867.787,41**	**72,36%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**12.535.150,00**	**13.302.150,00**	**9.609.635,29**	**72,24%**	**8.194.581,64**	**61,60%**
Pessoal e Encargos Sociais	4.626.850,00	5.435.583,42	3.538.526,53	65,10%	3.538.526,53	65,10%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	7.908.300,00	7.866.566,58	6.071.108,76	77,18%	4.656.055,11	59,19%
DESPESAS DE CAPITAL	**576.000,00**	**401.000,00**	**526.791,65**	**131,37%**	**245.084,68**	**61,12%**
Investimentos	576.000,00	401.000,00	526.791,65	131,37%	245.084,68	61,12%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**13.111.150,00**	**13.703.150,00**	**10.136.426,94**	**73,97%**	**8.439.666,32**	**61,59%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.963.000,00	3.963.000,00	2.729.998,74	68,89%	2.087.784,57	52,68%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.926.000,00	3.926.000,00	2.729.998,74	69,54%	2.087.784,57	53,18%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	37.000,00	37.000,00	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-			-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.729.998,74**	**68,89%**	**2.087.784,57**	**52,68%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.148.150,00**	**9.740.150,00**	**7.406.428,20**	**76,04%**	**6.351.881,75**	**65,21%**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**27,41%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**2.876.341,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2015>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2014>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2013>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2012>	-	-	-	-	0
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de 2012>	-	-	-	-	0
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**0**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2016>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

RREO ANEXO 8 SAUDE CONTAP 1/2

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016 - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.990.150,00	4.821.150,00	3.659.878,50	36,11%	3.163.921,98	37,49%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.519.000,00	8.256.000,00	5.980.324,11	59,00%	4.809.696,23	56,99%
Suporte Profilático e Terapêutico	235.000,00	259.000,00	149.425,11	1,47%	136.889,31	1,62%
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	27.839,12	0,27%	16.166,72	0,19%
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	343.000,00	318.960,10	3,15%	312.992,08	3,71%
Alimentação e Nutrição	-	-				
Outras Subfunções	-	-				
TOTAL	**13.111.150,00**	**13.703.150,00**	**10.136.426,94**	**100,00%**	**8.439.666,32**	**100,00%**

FONTE: Sistema Contagil, Unidade Responsável DECON. Data da emissão 25/09/2016 e hora de emissão16:37

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**3.550.500,00**	**3.550.500,00**	**3.141.084,26**	**88,47%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.500,00	544.500,00	572.271,43	105,10%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	416.000,00	416.000,00	368.359,88	88,55%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.000,00	1.628.000,00	1.352.689,96	83,09%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	746.000,00	746.000,00	567.699,44	76,10%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	42.427,11	124,79%
Dívida Ativa dos Impostos	122.000,00	122.000,00	182.125,17	149,28%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	55.511,27	92,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.137.000,00**	**30.137.000,00**	**20.029.182,15**	**66,46%**
Cota-Parte FPM	13.508.000,00	13.508.000,00	8.030.393,33	59,45%
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	129.606,56	34,65%
Cota-Parte ISO	1.000,00	1.000,00	-	0,00%
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	840.477,35	89,32%
Cota-Parte ICMS	15.119.000,00	15.119.000,00	10.916.127,06	72,20%
Cota-Parte IPI-Exportação	128.000,00	128.000,00	63.482,81	49,60%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	49.095,04	74,39%
Outras	-	-		***
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.687.500,00**	**33.687.500,00**	**23.170.266,41**	**68,78%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.867.787,41**	**72,36%**
Provenientes da União	3.490.000,00	3.490.000,00	2.169.389,53	62,16%
Provenientes dos Estados	436.000,00	436.000,00	571.051,08	130,98%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	37.000,00	37.000,00	127.346,80	344,18%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.867.787,41**	**72,36%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**12.535.150,00**	**13.302.150,00**	**9.609.635,29**	**72,24%**	**8.194.581,64**	**61,60%**
Pessoal e Encargos Sociais	4.626.850,00	5.435.583,42	3.538.526,53	65,10%	3.538.526,53	65,10%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	7.908.300,00	7.866.566,58	6.071.108,76	77,18%	4.656.055,11	59,19%
DESPESAS DE CAPITAL	**576.000,00**	**401.000,00**	**526.791,65**	**131,37%**	**245.084,68**	**61,12%**
Investimentos	576.000,00	401.000,00	526.791,65	131,37%	245.084,68	61,12%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**13.111.150,00**	**13.703.150,00**	**10.136.426,94**	**73,97%**	**8.439.666,32**	**61,59%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.963.000,00	3.963.000,00	2.729.998,74	68,89%	2.087.784,57	52,68%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.926.000,00	3.926.000,00	2.729.998,74	69,54%	2.087.784,57	53,18%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	37.000,00	37.000,00	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-			-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.963.000,00**	**3.963.000,00**	**2.729.998,74**	**68,89%**	**2.087.784,57**	**52,68%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.148.150,00**	**9.740.150,00**	**7.406.428,20**	**76,04%**	**6.351.881,75**	**65,21%**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**27,41%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**2.876.341,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2015>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2014>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2013>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2012>	-	-	-	-	0
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de 2012>	-	-	-	-	0
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**0**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2016>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016 - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.990.150,00	4.821.150,00	3.659.878,50	36,11%	3.163.921,98	37,49%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.519.000,00	8.256.000,00	5.980.324,11	59,00%	4.809.696,23	56,99%
Suporte Profilático e Terapêutico	235.000,00	259.000,00	149.425,11	1,47%	136.889,31	1,62%
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	27.839,12	0,27%	16.166,72	0,19%
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	343.000,00	318.960,10	3,15%	312.992,08	3,71%
Alimentação e Nutrição	-	-				
Outras Subfunções	-	-				
TOTAL	**13.111.150,00**	**13.703.150,00**	**10.136.426,94**	**100,00%**	**8.439.666,32**	**100,00%**

FONTE: Sistema Contagil, Unidade Responsável DECON. Data da emissão 25/09/2016 e hora de emissão16:37

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO ANEXO 12 SAUDE CONTAP 2/2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO GESTAO FISCAL - 2O QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2015 a Agosto/2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.220.994,59	
Pessoal Ativo	23.220.994,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.220.994,59	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		53.184.931,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		23.220.994,59	43,66 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)			0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)			0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:08:13 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03507498000171
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone 06635653900
prefeitura.aripuana@gmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.277.478,65	1.193.781,57	1.110.084,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.277.478,65	1.193.781,57	1.110.084,49	0,00
Interna	1.277.478,65	1.193.781,57	1.110.084,49	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.704.296,17	8.530.825,08	8.663.892,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.475.206,05	8.599.820,85	8.726.728,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.421,10	23.535,51	17.464,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.789.330,98	92.531,28	80.300,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.426.817,52	-7.337.043,51	-7.553.807,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.702.508,35	51.762.810,56	53.184.931,44	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,57	2,31	2,09	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,89	-14,17	-14,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.277.478,65	1.193.781,57	1.110.084,49	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.277.478,65	1.193.781,57	1.110.084,49	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	173.628,42	474.094,44	324.167,64	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.454.485,30	4.988.588,29	4.110.796,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03507498000171
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone 06635653900
prefeitura.aripuana@gmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.702.508,35	51.762.810,56	53.184.931,44	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/09/2016 09:11:19 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.184.931,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

EDNILSON LUIZ FAITTA	Secretario(a)	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito	Secretario(a)	Contador

Emissão: 26/09/2016 09:12:03 Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica Page 2 Homologado

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 018/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuana faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 018/2015**, para aquisição de veiculo tipo pick-up para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrurura deste Município de Aripuanã, originando a Ade-

são Pregão Presencial Registro de Preço nº 095/2016. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13** com o valor total de R$ 51.700,00 (Cinquenta Um Mil e Setecentos Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 26 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASILIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABA/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 99394470, expedida pela DETRAN/MT, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1155 em Cáceres/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Res. AROLDO FANAIA TEIXEIRA, cadastrado no SIAPF sob o nº 0302.734-56, constituído de 215 (Duzentas e quinze) unidades habitacionais, localizado à Av. São Luiz esq. c/ Av. dos Estados em Cáceres-MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 18 (dezoito) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (Seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 00 (--) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (Doze), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar atéR$ 125.772,33 (Cento e e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e tres centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 1.884,40 (Hum Mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta Centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 0,00 (0,00) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 123.887,93 (Cento e vinte e tres mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e tres centavos).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CAIXA** obriga-se á:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A **CONVENIADA** obriga-se á:

a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-498-7 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES	,	02	de	JUNHO	de	2016

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROC. LICITATÓRIO N° 015/2014

Processo Administrativo nº 001/2016

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO EM RELAÇÃO A IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014.

Processo Administrativo n.° 001/2016 investigado: interage comunicação ltda - epp

Vistos etc,

A **empresa Interage Comunicação ltda – epp,** é investigada nos presentes autos, diante da constatação de irregularidades ocorridas no transcurso do processo licitatório n° 015/2014.

O Representante Legal da empresa investigada foi notificado a apresentar sua **Defesa Preliminar,** o que faz segundo os fatos e fundamentos que passam a expor:

I. Sinopse Fática Alegada:

Alega o representante legal da empresa investigada em sede preliminar a ilegitimidade passiva da empresa requerida e de seu sócio proprietário, alegando que ele desconhecia as irregularidades apontadas, que ensejaram a presente ação administrativa.

Alegou que na empresa requerida, havia um empregado que cuidava, resolvia e dava andamento ao processo de emissão das notas, empenho, recebimento e pagamento de fornecedores, inclusive com acesso total as contas bancárias, realizando inclusive o pagamento da retirada pró-labore do sócio proprietário, não tendo este qualquer conhecimento dos atos do empregado.

No mérito sustenta ausência de dolo por parte do proprietário, bem como danos ao erário; sustentou ainda que os atos irregulares foram praticados pelo seu funcionário Felipe Flores Nunes. Ao final arrolou 3 testemunhas e o representante legal da empresa requerida.

Eis o relato dos autos.

II. Da Questão Preliminar.

Em sede de preliminar, alega a defesa da empresa requerida que é parte ilegítima para figurar no passivo da presente ação, vez que não teria praticado nenhum ato tendente a violar as regras legais, bem como as previstas no contrato firmado com a Câmara Municipal de Cáceres.

Pois bem.

A alegação de ilegitimidade passiva não merece prosperar.

Assim, afasto a alegação do ente privado de sua ilegitimidade passiva, porque é sabido que a responsabilidade para cuidar/gerir/administrar é do sócio. Insisto em frisar que pelo contrato social apresentado pela própria defesa, o Sr. Evanilton Cardoso da Silva possui 97% do capital social da referida empresa, sendo que a administração da sociedade competia somente a ele, isoladamente.

Assim, alegar desconhecimento das ações praticadas "supostamente" pelo servidor que foi contratado pelo próprio sócio proprietário não merece guarida.

Sem contar que a defesa não juntou nenhum documento comprovando a contratação do servidor Felipe Flores Nunes, seja a cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, etc.

E mais, pelo rol de testemunhas arrolados pela empresa requerida, verifica-se que o funcionário **Felipe Flores Nunes** reside em Manaus/AM, o qual será tentada a sua intimação e oitiva administrativa em momento futuro, oportunidade em que poderá confirmar ou não as versões prestadas pela empresa requerida nesta fase processual.

Lembro que, no caso, se lida com direito público na espécie e também violação de princípios da Administração Pública, corretamente tutelados na Carta Política da República como superdireito que se sobrepõe a qualquer outro.

Dessa feita, tenho em afastar a preliminar de ilegitimidade passiva, devendo os autos prosseguirem nos seus ulteriores termos.

III. Mérito:

A empresa requerida pugna pelo reconhecimento de ausência de dolo na conduta de seu representante legal, sustentando novamente que os atos "supostamente" ilegais teriam sido praticados por seu funcionário Felipe Flores Nunes, razões para que requer seja reconhecida a **improcedência imediata** da eventual pretensão punitiva, impondo-se, em conseqüência, a *absolvição sumária*.

A conduta atribuída ao sócio proprietário da empresa investigada consistiu em falsificação de notas fiscais para recebimento dos valores contratados sem prestar os respectivos serviços.

Em que pese tenha a defesa alegado que não contribuiu para a prática dos atos apurados, diante dos documentos que estão anexados aos presentes autos, como cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento, resta claro que parte dos valores pagos pela Câmara Municipal de Cáceres foram indevidamente creditados a empresa requerida.

Assim, havendo circunstâncias relevantes que devem ser apuradas pela Administração Pública, o melhor momento de aferir a tese defensiva será durante a instrução processual e nas alegações finais.

IV. **Da Decisão:**

Ante os fatos e fundamentos expostos, decide a Comissão Processante:

a) Em relação a PRELIMINAR afasto a alegação de ilegitimidade passiva pelos fundamentos acima expostos;

b) No mérito, deixo para analisar as questões suscitadas em sede de decisão final;

c) DESIGNO audiência de instrução para o dia e hora que constarão em seus respectivos mandados de intimação para as testemunhas arroladas pela defesa na Sede da Assembleia Legislativa, nos seguintes horários;

d) Considerando que a defesa da empresa requerida arrolou a testemunha FELIPE FLORES NUNES, indicando endereço na cidade de Manaus/AM, e, considerando que há um inquérito policial em andamento na sede da Delegacia de Polícia desta Comarca de Cáceres apurando o presente caso, solicite-se informações à Delegada de Polícia que preside o referido IPL, se há possibilidade de realizar ato de cooperação com esta Câmara Municipal para se inquirir a referida testemunha naquela localidade, vez que, conforme jurisprudência dominante, as testemunhas, sejam do processo judicial ou administrativo, têm o direito de ser inquiridas no local de seu domicílio ou ao menos no local em que se encontrem, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. COMISSÃO DISCIPLINAR. FORMAÇÃO. SERVIDORES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. LEGALIDADE. INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS EM OUTRO ESTADO. PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DESPESAS AO INVESTIGADO E SEU DEFENSOR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À AMPLA DEFESA. DENEGAÇÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA. NÃO OFENSA AO CONTRADITÓRIO; EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. 1. Nos termos do art. 143, parágrafo 3º, e 149 da Lei n.º 8.112/90, os requisitos para a regularidade da formação da comissão processante são apenas a

(i) estabilidade dos seus membros, (ii) a compatibilidade do seu grau de escolaridade e (iii) a sua designação pela autoridade competente, podendo os fatos a serem investigados ter ocorrido tanto no próprio Estado em que trabalham ou quanto em outro Estado em que o órgão ou entidade tenha representação. 2. Não há qualquer ilegalidade na designação de comissão disciplinar de outro Estado, ainda que exista no lugar do processo administrativo disciplinar comissão permanente designada para esse fim, ao contrário com essa designação prestigia-se ainda mais o disposto no art. 150 da Lei n.º 8.112/90 (imparcialidade dos membros). 3. As testemunhas, sejam do processo judicial ou administrativo, têm o direito de ser inquiridas no local de seu domicílio ou ao menos no local em que se encontrem 4. Nos termos do art. 173 da Lei n.º 8.112/90, os membros da Comissão Disciplinar, que se deslocam de seu local de trabalho para colher depoimentos de testemunhas em outro Estado, bem como o próprio investigado, quando convocado a prestar depoimento em local diverso daquele da sua repartição, na qualidade de testemunha, denunciado ou indiciado, fazem jus ao custeio de seu transporte e ao pagamento de diárias, contudo, a disposição legal não se refere ao servidor investigado, que precise se deslocar para acompanhar a inquirição de outras testemunhas que vão depor no processo administrativo disciplinar em que se apuram fatos imputados à sua pessoa, ou seja, quando ele se desloca apenas na condição de investigado. 5. Inexiste qualquer ofensa ao disposto no art. 156, caput, da Lei n.º 8.112/90 nem qualquer mácula ao princípio constitucional da ampla defesa, se foi o investigado intimado com antecedência da designação da audiência de inquirição de testemunhas em outro Estado, bem como se foi nomeado em seu favor defensor ad hoc, ante à sua ausência e a de seu defensor constituído ao ato. 6. O parágrafo 1º do art. 156 da Lei n.º 8.112/90 permite ao presidente da Comissão denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. Se a inquirição de testemunha é desnecessária para extirpar contradição com depoimento de outra testemunha, solucionável mediante o cotejo dos demais elementos de prova, bem como tem intuito protelatório, deve realmente ser indeferida. 7. A jurisprudência pátria firmou entendimento no sentido de que a inobservância do prazo legal estabelecido para a conclusão do processo administrativo não acarreta a sua nulidade, mormente quando houve uma prorrogação e o excesso, ao final, foi de apenas cinco dias, tendo o próprio investigado dado causa, em parte, ao atraso, na medida em que requereu adiamento de interrogatório e reinquirição de testemunhas, sendo o caso de aplicar-se, analogicamente a súmula n.º 64 do STJ. 8. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, cassando-se a liminar antes deferida. (TRF-5 - AGTR: 64934 PE 0036436-06.2005.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 24/03/2009, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 22/04/2009 - Página: 337 - Nº: 75 - Ano: 2009). (gf)

Publique-se;

Intime-se;

Cumpra-se.

Cáceres, MT, 23 de setembro de 2016.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Presidente

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

JEFFERSON BLUN

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 421 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32520, de 01 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA MARIA DIAS MOREIRA**, do cargo de Fonoaudióloga, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de outubro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 22.09.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32996, de 06 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 158, de 01 de abril de 2013, que designou a servidora **THAIS DE CARVALHO SABINO** – Comunicadora Social, para exercer a função de Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2016.

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Secretária Municipal Interina, de Governo

Afixado em: 23.09.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32996, de 06 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ENEIDE BARROS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Cerimonial e Eventos da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2016.

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Secretária Municipal Interina, de Governo

Afixado em: 23.09.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 18/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do **Decreto nº 404 de 06 de setembro de 2016,** que concedeu Licença Maternidade a senhora **SILVIA KELES GARCIA DE MOURA ROCA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: com efeitos de 01 de setembro a 27 de fevereiro de 2016.

Leia-se: com efeitos de 01 de setembro a 27 de fevereiro de 2017.

Cáceres- MT, 26 de setembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASILIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABA/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 99394470, expedida pela DETRAN/MT, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1155 em Cáceres/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Res. UNIVERSITÁRIO II Etapa, cadastrado no SIAPF sob o nº 0409.363-43, constituído de 500 (Quinhentas) unidades habitacionais, localizado à Av. Bandeirantes em Cáceres-MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (Seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 06 (seis) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (Doze), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar atéR$ 427.497,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 14.105,05 (Catorze mil, cento e cinco reais e cinco centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 82.678,51 (Oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 330.714,04 (Trezentos e trinta mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CAIXA** obriga-se á:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A **CONVENIADA** obriga-se á:

a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-501-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES	,	31	de	MAIO	de	2016

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:	Nome:

CPF:	CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVITE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público para conhecimento de todos que a data da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais foi alterada para o Dia 29/09/2016(quinta feira) às 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASILIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABA/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 99394470, expedida pela DETRAN/MT, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1155 em Cáceres/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Res. VILA REAL, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.750-07, constituído de 490 (Quatrocentas e noventa) unidades habitacionais, localizado à Av. Europa s/nº em Cáceres-MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 18 (dezoito) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (Seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 02 (dois) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 10 (Dez), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar atéR$ 95.549,69 (Noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 1.432,95 (Hum Mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco Centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 17.676,74 (Dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CAIXA** obriga-se á:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A **CONVENIADA** obriga-se á:

a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-499-5 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES	,	03	de	JUNHO	de	2016

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:	Nome:

CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016 PREGÃO: N° 075/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: E M PUERTA - ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15762	30	UNID.	BATERIA 170 AH 1º LINHA	BATS	740,00	22.200,00
3	577	50	UNID.	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA	BATS	505,00	25.250,00
5	8851	70	UNID.	BATERIA 60 AMPERE, PRIMEIRA LINHA	BATS	244,00	17.080,00
6	583	30	UNID.	BATERIA 45 AMPERES 1ª LINHA	BATS	205,00	6.150,00

Totalizando o valor de R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 075/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**, teve como vencedoras as empresas: **D.M. DE BRITO - EPP com o valor total de R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), E.M.PUERTA - ME com o valor total de R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016 PREGÃO: N° 075/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: D. M. BRITO - EPP

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	16666	100	UNID.	BATERIA DE 150 AMPERES PRIMEIRA LINHA	ZOCHE	690,00	69.000,00
4	587	20	UNID.	BATERIA 70AH PRIMEIRA LINHA	ZOCHE	356,00	7.120,00
7	8852	20	UNID.	BATERIA 95 AMPERES PLACA BAIXA	ZOCHE	490,00	9.800,00

Totalizando o valor de R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) .

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 087/2016

ABERTURA: 11 de outubro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2016

EDITAL Nº 023/2016

DE: 20 de Setembro de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2016.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2016

EDITAL Nº 024/2016

DE: 20 de Setembro de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2016

EDITAL Nº 022/2016 DE: 20 de Setembro de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 002/2016/PBF

Canarana,26de setembro de 2016.

Assunto: Programa Bolsa Família

Ref. Divulgação no diário oficial.

A gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único, através da Assistência Social, solicita a presençados/as usuários/as do PBF, abaixo, para que compareçam ao CRAS o mais breve possível, para tratativas de seu interesse.

1. Alupakaiabi 2. Daiane Mara Beltramin 3. Darlling Mesquita Zeni 4. Erika França Vanderley 5. Erlene Lopes da Silva 6. Geraldina Ferreira Gomes Souza Freitas 7. Kenia Pereira da Silva 8. Luceir Maria Pais 9. Maria Aparecida de Souza e Silva Sippert 10. Neuza Alves da Silva 11. Regina Américo Ribeiro 12. Ronaldo Garros Rodrigues Nogueira 13. Rosilene Maria da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2723/2016

DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Canarana-MT que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM –1.4.1.1.0 e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município;

Considerando que a economia do Município de Canarana afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população;

Considerando o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Canarana que, em vistoria a toda área do Município, relatou a gravidade dos efeitos da estiagem sobre várias comunidades, tais como os assentamentos, comunidades indígenas e distritos, e a ocorrência de exaurimento hídrico em algumas dessas comunidades que necessitam de socorro, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Canarana e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Canarana-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos da estiagem aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

Parágrafo único. A utilização de recursos das verbas do FUMDEC, gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.223, de 29 de dezembro de 2015, mediante controle e fiscalização realizados pela COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, fica autorizado aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I- penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2711/2016, de 26 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 016/2016 - PREVICAN

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 015/2016 que se trata de concessão do Benefício ***de Aposentadoria por idade a Sra. Gledes Jussara Vargas"***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 015/2016 publicada em 20/09/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.566, de *concessão do Benefício* ***de Aposentadoria por Idade***, portadora da cédula de identidade RG nº. 0721268-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 487.830.211-91, residente e domiciliada nesta municipalidade, matriculada sob n. 143.1, servidora efetiv**a no cargo de Técnica de Enfermagem – 40 horas, classe "A", nível "07",** lotad**a na Secretaria Municipal de Saúde**com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2016.02.17639P.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana /MT, 26 de setembro de 2016.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 117/2016

Data: 09/09/2016

Contratado: MEI – AGENOR TRINDADE

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de piscinas, no Centro Conviver Esperança (Centro dos Idosos) e espelho d'água na sede da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 31/12/2.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 392/2016.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA**,** para o período de setembro/2016 a setembro/2018, **as seguintes pessoas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Titular: Ivonete Salete Jacques

Suplente: Valter de Souza Sá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Odair Marques Neves

Suplente: Claudemir Luiz Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Mário Antonio de Oliveira

Suplente: Douglas Henrique Farias de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Jair Mecias da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: José Roberto Linares

Suplente: Valdemir Gomes de Araujo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Maria Augusta Nardo

Suplente: Eliane Aparecida da Silva Santos

INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA)

Titular: Valdenir Batista de Oliveira

Suplente: João Pereira da Silva

INDEA (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO)

Titular: Cassiano Rodrigo Ceriolli

Suplente: Madeline Franciele Schreiber

SINDICATO PATRONAL RURAL

Titular: Julio César Borges de Souza

Suplente: Maria Ozana Gois Barbieri

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Paulo Prado

Suplente: Francisco André do Prado

ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA

Titular: Flávio Lima da Silva

Suplente: Viviane Alves Ximenes

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

Titular: Valter Figueira

Suplente: José Roberto Teixeira

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

Titular: Marta Mizukami

Suplente: Irene Iocca dos Reis

BRASIL ESPORTES - RECRIAR

Titular: Ivonildo Lima Barbosa

Suplente: Adriana de Freitas

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ZONA URBANA SETOR MARAVILHA

Titular: Aparecido Rodrigues

Suplente: Cícero Correia dos Santos

ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL SETOR NAZARÉ

Titular: Arnaldo Barbosa Lima

Suplente: Edmilson Constantino

COOPERATIVA COMPASC

Titular: Luiz Severino de Oliveira

Suplente: Raioni Ferreira Lopes

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 26 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SAOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2012.

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 010/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 22 de Março de 2016.

Carlinda/MT; em 23 de Setembro de 2016.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2012,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32

PRAZO DE 22 de Março de 2017.

Carlinda/MT; em 23 de Setembro de 2016.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 393/2016.

SÚMULA: "REGULAMENTA O USO DAS MÁQUINAS DO PAC2 EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU EVENTUALIDADE NAS VIAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a chegada do período chuvoso onde o acumulo de água no lixo existente nas ruas, quintais e terrenos baldios aumentam a proliferação de insetos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da proliferação do mosquito da dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos maquinários do PAC2 com a finalidade de limpar e eliminar os criadouros do mosquito transmissor de tais doenças;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o uso dos maquinários do PAC2, para serem utilizados na retirada de material e lixo das vias urbanas, pelo prazo de 60(sessenta dias).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu**, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Carlinda a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único**. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.**

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único**. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município de Carlinda, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.**

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo eleito poderão reunir-se com outros agentes, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes do Município de Carlinda, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei,devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de setembro de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2010,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 029/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

PRAZO DE 22 de Março de 2017.

Carlinda/MT; em 23 de Setembro de 2016.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2016

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITACAO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2016

Fica adiado do dia 28/09/2016 para o dia 10/10/2016 a sessão para entrega e abertura de envelopes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2016 no mesmo local e mesmo horário, tendo em vista que o Sr. Pregoeiro não estará presente no município de Castanheira, ficando mantidas todas as demais condições do edital de licitação. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 27 de setembro de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 12.299.52 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :JOÃO PEDRO DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 17.911,45 (dezessete mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :LEANDRO KIRSCHESCH.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 8.116,70 (oito mil cento e dezesseis reais e setenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ELVINA RAINHA DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 8.544,30 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :SALVADOR DE PAULA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 14.976,80 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :FRANCISCO CORREA DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 13.540,52 (treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ADÃO GUARIM DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 10.009.72 (dez mil e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :LOUTARIO BRANDINI GODOY.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 14.123,00 (quatorze mil cento e vinte três reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :JOSÉ FREDERICO LEMK.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :CIRIACO LISBOA DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 56.181,60 (Cinqüenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE JOÃO CARRO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 2.817.12 (dois mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ANÉZIO PEDRO DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 16.557,60 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos**)**.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :MANOEL FERREIRA DE AQUINO.

GABINETE
PORTARIA Nº.: 528/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 528/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria Obras e Gestão Urbana do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

Considerando a solicitação de desligamento do Servidor Nivaldo Vieira Azevedo, da função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Obras e Gestão Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR o servidor NIVALDO VIEIRA AZEVEDO da função de fiscal de contratos da Secretaria de Obras e Gestão Urbana e NOMEAR o servidor ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO como fiscal de contratos da secretaria de Obras e Gestão Urbana do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria de Obras e Gestão Urbana do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 4.441,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :PEDRO CARLOS ALVARENGA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 10.866,95 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ADENIL FIDELIS DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 20 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA N° 345, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar acerca da situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima, nos termos da Portaria nº 162/2016 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima descriminadas no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016;

CONSIDERANDO, a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 056/RH/SMS/2016, dos Servidores para constituição da Comissão que instaurará Processo Administrativo Disciplinar para averiguação dos fatos;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 162/2016 equivocadamente nomeou uma Comissão para apurar fatos diferentes relacionados a três Servidores distintos;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 383/RH/SMS/2016 que substitui uma das componentes da comissão do Processo Administrativo em tela, inicialmente colacionadas no Ofício acima citado, vez que a mesma esta concorrendo as eleições municipais do corrente ano;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão constituída por meio da Portaria nº 162/2016, cujos nomes estão abaixo relacionados, apenas à apuração dos fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016 referente à Servidora Maria Gomes de Lima.

Nome: Leslei Puntschart

Nome: Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Nome: Edson Miranda Rodrigues

Parágrafo Único: A comissão será presidia pela primeira funcionária colacionada e terá a responsabilidade de averiguar os fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016, para que, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 2º - Com Relação aos demais Servidores – Marli Frank e Diego Mendes Ferreira –, será solicitado à operosa Secretaria de Saúde deste Município que indique outros nomes para constituição de novas Comissões para apuração dos fatos que os circundam.

Art. 3º - Estende-se o prazo em mais 90 dias para a conclusão / resolução do Processo Administrativo em tela a ser contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Chapada dos Guimarães – MT, em 20 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DO VALOR GLOBAL:R$ 15.006,16 (quinze mil seis reais e dezesseis centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :DJALMA BARBOSA DOS SANTOS.

GABINETE
ATO N° 056/2016

ATO N° 056/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srta. **LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA,** para responder pelocargo de Chefe de Departamento de Defesa Civil de Chapada dos Guimarães-MT.

II –Este Ato entra em vigor com data retroativa de 19 de setembro 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **4411020 DGPC-GO** e do CPF n° **641. 688.911-00**.

OBJETO: Prestação de serviços para o CONTRATANTE na Escola Municipal de Educação Básica "**JOSE UMBERTO MOREIRA**", exercendo a função de PROFESSORA, em substituição aprofessora **GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA** que pediu exoneração do cargo de professora.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses e 13 dias** iniciando-se em **12 de setembro de 2016** e findando-se em 2**3 de dezembro de 2016**.

VALOR: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelo seu serviço a importância de R$ **2.402,60** (**DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), mensal**.**

DATA ASSINATURA: Cocalinho - MT, 16 de setembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2016 - PREGÃO: Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2016

PREGÃO: Nº 006/2016 **– REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral,** portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **C C DE OLIVEIRA COMERCIO - ME**, situada à Av. Presidente Juscelino, snº Qd. F. Lt. 11, Bairro Cidade Nova, Cocalinho M/T, CEP: 78.680-000, inscrita no **CNPJ nº 12.471.205/0001-34**, através de seu procurador legal o **Srº SILVANO COELHO DE OLIVEIRA**, portador da **CI RG nº 3967533 DGPC/GO** e **CPF nº 872.084.741-68**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros e material de expediente para atender à prefeitura e suas unidades,** para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: C C DE OLIVEIRA COMERCIO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AGUA SANITARIA 1LT	Q-BOA	500	LT	R$ 2,99	R$ 1.495,00
17	CERA LIQUIDA VERMELHA	KI-JOIA	500	LT	R$ 3,99	R$ 1.995,00
18	COADOR GRANDE DE CAFÉ	APOLO	80	UN	R$ 4,00	R$ 320,00
19	COPO DESC. 200 ML PCT 100X1	TERMOPOT	450	UN	R$ 4,00	R$ 1.800,00
20	DESIFETANTE 2LT	KI-JOIA	400	LT	R$ 4,75	R$ 1.900,00
21	DESODORIZADOR DE AR	AIR WICK	150	UN	R$ 8,99	R$ 1.348,50
22	DETERGENTE	YPE	500	UN	R$ 1,99	R$ 995,00
23	LÃ DE AÇO	BOMBRIL	300	UN	R$ 1,49	R$ 447,00
24	ESPONJA P/ LOUÇA	WISH	300	UN	R$ 0,50	R$ 150,00
25	LIMPEZA PESADA MULTI - USO	VEJA	200	UN	R$ 4,49	R$ 898,00
26	LUVA DE BORRACHA	SCOTH BRITE	200	UN	R$ 8,75	R$ 1.750,00
27	PANO DE CHÃO	COPA LIMPA	300	UN	R$ 5,50	R$ 1.650,00
28	PAPEL HIGIENICO 4X1	PERSONAL	600	UN	R$ 2,99	R$ 1.794,00
29	PAPEL TOALHA 2X1	SNOB	500	UN	R$ 4,00	R$ 2.000,00
31	SABÃO BARRA 5X1	YPE	300	UN	R$ 6,49	R$ 1.947,00
32	SABÃO EM PÓ 1K	TIXAN	400	UN	R$ 7,75	R$ 3.100,00
33	SABONETE 90GR	PALMOLIVE	500	UN	R$ 1,75	R$ 875,00
35	SACO P/ LIXO 30 LT	LIXOPLAS	500	UN	R$ 2,25	R$ 1.125,00
36	SACO P/ LIXO 50 LT	LIXOPLAS	500	UN	R$ 5,00	R$ 2.500,00
37	SACO P/ LIXO 100 LT	LIXOPLAS	500	UN	R$ 3,99	R$ 1.995,00
38	VASSOURA DE PALHA		200	UN	R$ 6,00	R$ 1.200,00
39	VASSOURA DE PELO	CONDOR	200	UN	R$ 10,99	R$ 2.198,00
44	AMACIANTE DE TECIDO 2 LT	BABY SOFT	300	UN	R$ 8,00	R$ 2.400,00
45	ESPANADOR	DUSTER	150	UN	R$ 18,99	R$ 2.848,50
46	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO		150	UN	R$ 2,50	R$ 375,00
47	BACIA PLASTICA MEDIA	JAGUAR	100	UN	R$ 9,25	R$ 925,00
48	FLANELA P/ LIMPEZA	COPA LIMPA	150	UN	R$ 2,50	R$ 375,00

49	CERA LIQUIDA INCOLOR	KI-JOIA	500	UN	R$ 3,99	R$ 1.995,00
50	ISQUEIRO	BIC	100	UN	R$ 4,00	R$ 400,00
51	COPO AMERICANO GRANDE	NADIR	100	DZ	R$ 2,50	R$ 250,00
52	COPO AMERICANO MEDIO	NADIR	100	DZ	R$ 0,85	R$ 85,00
53	COPO ALUMINIO GRANDE		50	DZ	R$ 6,00	R$ 300,00
54	PANO DE PRATO	COPA LIMPA	200	UN	R$ 4,50	R$ 900,00
55	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	150	UN	R$ 2,25	R$ 337,50
56	LIMA P/ ENXADA	KF	80	UN	R$ 11,00	R$ 880,00
57	FACA INOX N. 08	TRAMONTINA	100	UN	R$ 6,25	R$ 625,00
58	FACA DE MESA 3X1	TRAMONTINA	150	UN	R$ 5,50	R$ 825,00
59	GARFO DE MESA 3X1	TRAMONTINA	150	UN	R$ 5,50	R$ 825,00
60	COLHER DE MESA 3X1	TRAMONTINA	150	UN	R$ 5,50	R$ 825,00
61	GARRAFA P/ CAFÉ 2LT	TERMOLAR	100	UN	R$ 23,99	R$ 2.399,00
62	BALDE PLASTICO GRANDE 13 LT	JAGUAR	100	UN	R$ 9,00	R$ 900,00
63	PALHA DE AÇO N° 2		100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
64	CESTO TELA DE LIXO PEQUENO	JAGUAR	100	UN	R$ 5,00	R$ 500,00
65	CONCHA GRANDE		100	UN	R$ 11,00	R$ 1.100,00
66	AZULIM P/ LIMPEZA 1LT	START	100	UN	R$ 4,50	R$ 450,00
68	BRILHA ALUMINIO	MAGIC BRILHO	150	UN	R$ 3,00	R$ 450,00
74	BOLACHA COCO ROSQUINHA PCT 1 KG	MABEL	650	UN	R$ 10,50	R$ 6.825,00
75	BOLACHA DE SAL PCT 1 KG	MABEL	650	KG	R$ 10,50	R$ 6.825,00
116	SALSICHA	SADIA	500	KG	R$ 10,50	R$ 5.250,00
117	APRESUNTADO	SADIA	250	KG	R$ 28,00	R$ 7.000,00
118	MUSSARELA	SADIA	250	KG	R$ 31,80	R$ 7.950,00
119	LINGUIÇA MISTA	WILSON	300	KG	R$ 16,40	R$ 4.920,00
120	LINGUIÇA CALABREZA	SADIA	300	KG	R$ 18,95	R$ 5.685,00
121	VEJA LIMPEZA PESADA	VEJA	100	UN	R$ 3,95	R$ 395,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 99.402,50**

5. **DORECEBIMENTODOS MATERIAIS**

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 **(dois)** dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devera entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados n o mercado;

e)por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f)descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12.DASPENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13.DOSILÍCITOSPENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

IIVinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 12 de Agosto de 2016.

_____

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

_____

Rogerio Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

_____

C C De Oliveira Comercio - ME

CNPJ nº 12.471.205/0001-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: PATRÍCIA FELIX DE CASTRO SANTOS portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **3484666/DGPC/GO**, e do CPF n° **627.551.291-15**.

OBJETO: Prestação de serviços para o **CONTRATANTE**, exercendo a função de **PROFESSORA** em substituição ao atestado da professora **Maria Luzinete Ferreira Luz**.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de trinta **(30) dias** iniciando-se em **22 de setembro** e findando-se em **21 de outubro de 2016.**

VALOR: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2.402,60 **(DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensal**.**

Cocalinho - MT, 22 de setembro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **3340998-4759516 SSP/GO**, e do CPF n° **618162641-72**.

OBJETO: Prestação serviços para o CONTRATANTE na Escola Municipal Jose Umberto Moreira", exercendo a função de professor (a), em substituição a professora **Queila Lopes da Silva** que foi removida para articulação substituindo a professora **Ozenir Gonçalves de Freitas Moura** que se aposentou.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses e 23 dias,** iniciando-se em **01 de setembro de 2016** e findando-se em **23 de dezembro de 2016**.

VALOR: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2.402,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho - MT, 01 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO SRP 053/2016

Procedimento nº 13.260/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual *Aquisição de Material de consumo, permanente e serviço de pintura divididos em lotes. Sendo o lote 01 Aquisição de refeições tipo Marmitex e o lote 02, aquisição de grade de ferro, portão de ferro, escada em aço e prestação de serviço de pintura***, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **07 de outubro de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 26 de setembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 015/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 015/2016.

DATA: 17/08/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: MARIA DONILDES DO CARMO

OBJETO: tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: Lucas Nunes do Carmo do Sitio Maria José – Zona Rural no Município de Comodoro, sendo assim necessita da disponibilização de aproximadamente 40 litros de gasolina mensalmente para esse transporte, do Município de Comodoro, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 07 de Outubro de 2016, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REALIZACACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE QUADRAS COBERTAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO 4 BIM.2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.562.150,00	16.562.150,00	3.284.293,52	19,83	12.922.839,52	78,03	3.639.310,48
RECEITAS CORRENTES	15.912.150,00	15.912.150,00	3.058.264,74	19,22	12.408.464,25	77,98	3.503.685,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	247.147,52	20,60	621.878,01	51,82	578.121,99
Impostos	1.135.000,00	1.135.000,00	225.003,93	19,82	577.363,69	50,87	557.636,31
Taxas	55.000,00	55.000,00	22.143,59	40,26	44.514,32	80,94	10.485,68
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455.500,00	455.500,00	94.515,46	20,75	329.369,65	72,31	126.130,35
Contribuições Sociais	360.000,00	360.000,00	88.811,58	24,67	309.665,96	86,02	50.334,04
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	5.703,88	5,97	19.703,69	20,63	75.796,31
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	525.000,00	305.828,62	58,25	1.445.139,00	275,26	-920.139,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	520.000,00	520.000,00	305.828,62	58,81	1.445.139,00	277,91	-925.139,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.800,00	74.800,00	3.806,60	5,09	13.981,80	18,69	60.818,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.467.200,00	13.467.200,00	2.397.161,58	17,80	9.946.105,39	73,85	3.521.094,61
Transferências Intergovernamentais	13.152.200,00	13.152.200,00	2.255.642,64	17,15	9.625.275,57	73,18	3.526.924,43
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	315.000,00	315.000,00	141.518,94	44,93	320.829,82	101,85	-5.829,82
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.650,00	189.650,00	9.804,96	5,17	51.990,40	27,41	137.659,60
Multas e Juros de Mora	41.500,00	41.500,00	2.406,67	5,80	11.585,99	27,92	29.914,01
Indenizações e Restituições	35.750,00	35.750,00	410,00	1,15	4.479,36	12,53	31.270,64
Receita da Dívida Ativa	111.900,00	111.900,00	6.988,29	6,25	35.925,05	32,10	75.974,95
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	226.028,78	34,77	514.375,27	79,13	135.624,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 23/09/2016 11:04:08

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	3.879,82	12,93	15.023,11	50,08	14.976,89
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	3.879,82	19,40	15.023,11	75,12	4.976,89
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	222.148,96	35,83	499.352,16	80,54	120.647,84
Transferências Intergovernamentais	25.000,00	25.000,00	28.800,00	115,20	28.800,00	115,20	-3.800,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	595.000,00	595.000,00	193.348,96	32,50	470.552,16	79,08	124.447,84
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	92.767,33	21,19	352.008,44	80,39	85.841,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.377.060,85	19,87	13.274.847,96	78,09	3.725.152,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.377.060,85	19,87	13.274.847,96	78,09	3.725.152,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					13.274.847,96		-13.274.847,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.441.000,00	18.189.466,89	3.879.493,75	12.559.481,64	5.629.985,25	3.837.872,86	12.044.474,54	6.144.992,35	11.791.500,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.885.500,00	14.646.616,89	3.010.686,50	11.264.735,75	3.381.881,14	2.981.316,49	10.761.979,53	3.884.637,36	10.509.005,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.551.700,00	7.625.895,00	1.752.407,52	6.282.510,10	1.343.384,90	1.752.407,52	6.282.510,10	1.343.384,90	6.281.494,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.200,00	43.200,00	20.000,00	40.000,00	3.200,00	5.962,90	22.600,80	20.599,20	22.600,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.290.600,00	6.977.521,89	1.238.278,98	4.942.225,65	2.035.296,24	1.222.946,07	4.456.868,63	2.520.653,26	4.204.909,71	
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.300,00	2.973.650,00	868.807,25	1.294.745,89	1.678.904,11	856.556,37	1.282.495,01	1.691.154,99	1.282.495,01	0,00
INVESTIMENTOS	1.733.500,00	2.936.850,00	850.430,93	1.257.993,25	1.678.856,75	850.430,93	1.257.993,25	1.678.856,75	1.257.993,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00	18.376,32	36.752,64	47,36	6.125,44	24.501,76	12.298,24	24.501,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	569.200,00	569.200,00			569.200,00			569.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	583.370,00	90.000,67	390.705,98	192.664,02	90.000,67	390.705,42	192.664,58	354.466,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.000.000,00	18.772.836,89	3.969.494,42	12.950.187,62	5.822.649,27	3.927.873,53	12.435.179,96	6.337.656,93	12.145.966,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00	18.772.836,89	3.969.494,42	12.950.187,62	5.822.649,27	3.927.873,53	12.435.179,96	6.337.656,93	12.145.966,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	18.772.836,89	3.969.494,42	12.950.187,62		3.927.873,53	12.435.179,96		12.145.966,35	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	92.767,33	21,19	352.008,44	80,39	85.841,56
RECEITAS CORRENTES	437.850,00	437.850,00	92.767,33	21,19	352.008,44	80,39	85.841,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437.850,00	437.850,00	92.767,33	21,19	352.008,44	80,39	85.841,56
Contribuições Sociais	437.850,00	437.850,00	92.767,33	21,19	352.008,44	80,39	85.841,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559,000,00	583,370,00	90,000,67	390,705,98	192,664,02	90,000,67	390,705,42	192,664,58	354,466,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	559,000,00	583,370,00	90,000,67	390,705,98	192,664,02	90,000,67	390,705,42	192,664,58	354,466,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559,000,00	583,370,00	90,000,67	390,705,98	192,664,02	90,000,67	390,705,42	192,664,58	354,466,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.441.000,00	18.189.466,89	3.879.493,75	12.559.481,64	96,98	5.629.985,25	3.837.872,86	12.044.474,54	96,86	6.144.992,35	0,00
Legislativa	754.000,00	868.000,00	109.091,39	513.685,57	3,97	354.314,43	117.133,33	495.633,75	3,99	372.366,25	0,00
Ação Legislativa	754.000,00	868.000,00	109.091,39	513.685,57	3,97	354.314,43	117.133,33	495.633,75	3,99	372.366,25	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.343.000,00	2.166.340,00	513.613,41	1.902.521,26	14,69	263.818,74	507.636,12	1.835.703,24	14,76	330.636,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.059.000,00	1.914.880,00	451.746,45	1.696.105,44	13,10	218.774,56	445.819,76	1.632.359,22	13,13	282.520,78	
Administração Financeira	284.000,00	251.460,00	61.866,96	206.415,82	1,59	45.044,18	61.816,36	203.344,02	1,64	48.115,98	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.104.500,00	1.160.530,00	173.495,01	665.889,73	5,14	494.640,27	156.045,01	636.375,73	5,12	524.154,27	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	28.540,00	3.520,00	3.523,75	0,03	25.016,25		3,75	0,00	28.536,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	5.010,00			0,00	5.010,00			0,00	5.010,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00	117.500,00	15.669,54	83.734,80	0,65	33.765,20	17.569,54	78.434,80	0,63	39.065,20	
Assistência Comunitária	792.000,00	853.970,00	140.586,07	526.508,27	4,07	327.461,73	124.756,07	505.814,27	4,07	348.155,73	
Administração Geral	150.500,00	145.510,00	13.719,40	50.102,61	0,39	95.407,39	13.719,40	50.102,61	0,40	95.407,39	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00		2.020,30	0,02	7.979,70		2.020,30	0,02	7.979,70	
Previdência Social	529.800,00	530.800,00	54.671,22	316.105,22	2,44	214.694,78	71.315,34	279.616,96	2,25	251.183,04	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	400.800,00	400.800,00	54.671,22	212.815,78	1,64	187.984,22	54.671,22	212.815,78	1,71	187.984,22	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	129.000,00	130.000,00		103.289,44	0,80	26.710,56	16.644,12	66.801,18	0,54	63.198,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.279.000,00	3.386.430,00	840.660,28	2.712.089,47	20,94	674.340,53	828.740,25	2.660.959,00	21,40	725.471,00	0,00
Atenção Básica	2.504.500,00	2.171.710,00	445.871,98	1.913.729,53	14,78	257.980,47	449.527,06	1.901.650,53	15,29	270.059,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	656.150,00	221.722,30	481.613,04	3,72	174.536,96	209.521,67	445.936,07	3,59	210.213,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	95.870,00	17.449,68	50.998,00	0,39	44.972,00	17.449,68	50.998,00	0,41	44.972,00	
Vigilância Sanitária	72.000,00	87.030,00	24.391,04	69.999,86	0,54	17.030,14	21.016,54	66.625,36	0,54	20.404,64	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	163.120,00	115.031,12	146.299,45	1,13	16.820,55	115.031,12	146.299,45	1,18	16.820,55	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	115.500,00	212.450,00	16.194,16	49.449,59	0,38	163.000,41	16.194,16	49.449,59	0,40	163.000,41	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.526.500,00	3.561.890,00	659.583,72	2.263.470,33	18,25	1.198.419,67	672.060,22	2.264.355,18	18,21	1.297.534,82	0,00
Ensino Fundamental	2.284.000,00	2.321.020,00	436.558,18	1.512.338,45	11,68	808.681,55	439.974,16	1.504.216,70	12,10	816.803,30	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	8.000,00	10,00			0,00	10,00			0,00	10,00	
Ensino Superior	25.000,00	36.000,00	21.000,00	36.000,00	0,28	0,00	6.775,32	20.464,10	0,16	15.535,90	
Educação Infantil	560.000,00	556.000,00	109.667,91	355.919,28	2,75	200.080,72	109.667,91	355.919,28	2,86	200.080,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	271.500,00	282.800,00	50.848,21	165.857,67	1,28	116.942,33	50.848,21	165.857,67	1,33	116.942,33	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	118.000,00	90.260,00	13.629,40	59.786,13	0,46	30.473,87	13.629,40	59.786,13	0,48	30.473,87	
Demais Subfunções	260.000,00	275.800,00	27.880,02	233.568,80	1,80	42.231,20	51.165,22	158.111,30	1,27	117.688,70	
Cultura	325.000,00	391.360,00	34.301,81	312.515,72	2,41	78.844,28	32.006,81	240.997,39	1,94	150.362,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	325.000,00	391.360,00	34.301,81	312.515,72	2,41	78.844,28	32.006,81	240.997,39	1,94	150.362,61	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.691.000,00	1.715.630,00	321.731,88	884.315,69	6,83	831.314,31	304.161,88	866.745,69	6,97	848.884,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	369.000,00	379.500,00	81.507,96	81.507,96	0,63	297.992,04	81.507,96	81.507,96	0,66	297.992,04	
Serviços Urbanos	798.000,00	872.020,00	191.850,97	623.933,24	4,82	248.086,76	190.100,97	622.183,24	5,00	249.836,76	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	48.372,95	178.874,49	1,38	221.125,51	32.552,95	163.054,49	1,31	236.945,51	
Demais Subfunções	124.000,00	64.110,00			0,00	64.110,00			0,00	64.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	151.000,00	1.499.040,00	695.806,16	976.297,10	7,54	522.742,90	699.806,16	976.297,10	7,85	522.742,90	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	151.000,00	1.499.040,00	695.806,16	976.297,10	7,54	522.742,90	699.806,16	976.297,10	7,85	522.742,90	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	51.000,00	94.000,00	18.000,00	60.770,00	0,47	33.230,00	18.000,00	60.770,00	0,49	33.230,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	28.000,00		3.570,00	0,03	24.430,00		3.570,00	0,03	24.430,00	
Controle Ambiental	23.000,00	66.000,00	18.000,00	57.200,00	0,44	8.800,00	18.000,00	57.200,00	0,46	8.800,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	626.000,00	653.500,00	138.850,70	499.755,20	3,86	153.744,80	122.975,70	483.880,20	3,89	169.619,80	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	88.000,00	88.000,00	15.214,00	34.848,82	0,27	53.151,18	12.714,00	32.348,82	0,26	55.651,18	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	453.000,00	480.500,00	123.636,70	433.042,76	3,34	47.457,24	110.261,70	419.667,76	3,37	60.832,24	
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00		31.863,62	0,25	53.136,38		31.863,62	0,26	53.136,38	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	62.000,00	115.520,00	93.603,93	101.494,93	0,78	14.025,07	93.603,93	101.494,93	0,82	14.025,07	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	62.000,00	115.520,00	93.603,93	101.494,93	0,78	14.025,07	93.603,93	101.494,93	0,82	14.025,07	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	100.000,00	96.010,00	0,00	34.691,08	0,27	61.318,92	1.870,00	16.871,08	0,14	79.138,92	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	96.010,00		34.691,08	0,27	61.318,92	1.870,00	16.871,08	0,14	79.138,92	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	746.000,00	982.076,89	143.559,92	838.813,27	6,48	143.263,62	148.335,92	831.977,76	6,69	150.099,13	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	746.000,00	982.076,89	143.559,92	838.813,27	6,48	143.263,62	148.335,92	831.977,76	6,69	150.099,13	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	117.000,00	149.140,00	14.148,00	130.314,43	1,01	18.825,57	21.148,00	122.639,43	0,99	26.500,57	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	117.000,00	149.140,00	14.148,00	130.314,43	1,01	18.825,57	21.148,00	122.639,43	0,99	26.500,57	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	68.376,32	246.752,64	1,91	3.247,36	43.034,19	170.157,10	1,37	79.842,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	38.376,32	76.752,64	0,59	3.247,36	12.088,34	47.102,56	0,38	32.897,44	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	30.000,00	170.000,00	1,31	0,00	30.945,85	123.054,54	0,99	46.945,46	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	216.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	569.200,00	569.200,00			0,00	569.200,00			0,00	569.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	559.000,00	583.370,00	90.000,67	390.705,98	3,02	192.664,02	90.000,67	390.705,42	3,14	192.664,58	
TOTAL (III) = (I + II)	17.000.000,00	18.772.836,89	3.969.494,42	12.950.197,62	100,00	5.822.649,27	3.927.873,53	12.435.179,96	100,00	6.337.656,93	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	559.000,00	583.370,00	90.000,67	390.705,98	100,00	192.664,02	90.000,67	390.705,42	100,00	192.664,58	0,00
Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.233,52	14.249,37	3,65	11.750,63	3.233,52	14.249,37	3,65	11.750,63	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.233,52	14.249,37	3,65	11.750,63	3.233,52	14.249,37	3,65	11.750,63	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	87.000,00	91.410,00	15.913,70	65.929,85	16,87	25.480,15	15.913,70	65.929,85	16,87	25.480,15	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	71.000,00	75.410,00	13.277,04	54.316,56	13,90	21.093,44	13.277,04	54.316,56	13,90	21.093,44	
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.636,66	11.613,29	2,97	4.386,71	2.636,66	11.613,29	2,97	4.386,71	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	34.500,00	38.600,00	5.463,82	26.528,46	6,79	12.071,54	5.463,82	26.527,90	6,79	12.072,10	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	34.100,00	5.121,54	24.593,09	6,29	9.506,91	5.121,54	24.592,53	6,29	9.507,47	
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	342,28	1.935,37	0,50	2.564,63	342,28	1.935,37	0,50	2.564,63	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	160.000,00	174.750,00	29.030,41	127.306,63	32,58	47.443,37	29.030,41	127.306,63	32,58	47.443,37	0,00
Atenção Básica	140.500,00	147.500,00	20.466,11	107.289,21	27,46	40.210,79	20.466,11	107.289,21	27,46	40.210,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	15.000,00	6.842,56	13.091,21	3,35	1.908,79	6.842,56	13.091,21	3,35	1.908,79	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.240,92	5.465,73	1,40	2.534,27	1.240,92	5.465,73	1,40	2.534,27	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.750,00	480,82	1.460,48	0,37	289,52	480,82	1.460,48	0,37	289,52	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	192.500,00	193.500,00	26.520,92	115.406,33	29,54	78.093,67	26.520,92	115.406,33	29,54	78.093,67	0,00
Ensino Fundamental	102.000,00	102.500,00	18.647,04	81.856,86	20,95	20.643,14	18.647,04	81.856,86	20,95	20.643,14	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	30.000,00	30.500,00	6.382,44	27.442,42	7,02	3.057,58	6.382,44	27.442,42	7,02	3.057,58	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	53.500,00	53.500,00	771,42	3.094,51	0,79	50.405,49	771,42	3.094,51	0,79	50.405,49	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	720,02	3.012,54	0,77	3.987,46	720,02	3.012,54	0,77	3.987,46	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	10,00			0,00	10,00			0,00	10,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.202,98	15.911,41	4,07	14.088,59	6.202,98	15.911,41	4,07	14.088,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.453,16	13.111,62	3,36	6.888,38	4.453,16	13.111,62	3,36	6.888,38	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.749,82	2.799,79	0,72	7.200,21	1.749,82	2.799,79	0,72	7.200,21	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	226,54	997,76	0,26	2.002,24	226,54	997,76	0,26	2.002,24	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	226,54	997,76	0,26	2.002,24	226,54	997,76	0,26	2.002,24	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	12.000,00	14.100,00	3.408,78	14.090,81	3,61	9,19	3.408,78	14.090,81	3,61	9,19	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	12.000,00	14.100,00	3.408,78	14.090,81	3,61	9,19	3.408,78	14.090,81	3,61	9,19	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	10,000.00	12,000.00	0.00	10,285.36	2.63	1,714.64	0.00	10,285.36	2.63	1,714.64	0.00
Transporte Aéreo					0.00	0.00			0.00	0.00	
Transporte Rodoviário	10,000.00	12,000.00		10,285.36	2.63	1,714.64		10,285.36	2.63	1,714.64	
Transporte Ferroviário					0.00	0.00			0.00	0.00	
Transporte Hidroviário					0.00	0.00			0.00	0.00	
Transportes Especiais					0.00	0.00			0.00	0.00	
Administração Geral					0.00	0.00			0.00	0.00	
Demais Subfunções					0.00	0.00			0.00	0.00	
Desporto e Lazer	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desporto de Rendimento					0.00	0.00			0.00	0.00	
Desporto Comunitário					0.00	0.00			0.00	0.00	
Lazer					0.00	0.00			0.00	0.00	
Administração Geral					0.00	0.00			0.00	0.00	
Demais Subfunções					0.00	0.00			0.00	0.00	
Encargos Especiais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Refinanciamento da Dívida Interna					0.00	0.00			0.00	0.00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0.00	0.00			0.00	0.00	
Serviço da Dívida Interna					0.00	0.00			0.00	0.00	
Serviço da Dívida Externa					0.00	0.00			0.00	0.00	
Transferências					0.00	0.00			0.00	0.00	
Outros Encargos Especiais					0.00	0.00			0.00	0.00	
Transferências para a Educação Básica					0.00	0.00			0.00	0.00	
Demais Subfunções					0.00	0.00			0.00	0.00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 016/2016

Data: 23/09/2016 – EMPRESA: **MARIA CRISTINA MATTEY - EPP**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT**; VALOR: **12.433,00**; PRAZO: 31/12/2016; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 017/2016

Data: 23/09/2016 – EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL -ME**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT – MT**; VALOR: **12.715,00**; PRAZO: 31/12/2016; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Curvelândia - MT, 06 de Setembro 2016.

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº 008/2016, Tomada de Preços Nº 003/2016, que diz respeito a Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia – MT, tendo em vista o Ofício da Empresa Vencedora que demonstra que a planilha de referência SINAPI encontra-se desatualizada, até porque a mesma é do ano de 2014 e notoriamente os preços praticados no mercado subiram nos últimos meses de forma substancial.

Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar a presente Homologação do processo licitatório com fundamento no princípio da autotutela. **CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES -PORTARIA Nº 445/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2016 – Objeto**FORNECIMENTO DE INTERNET NAS PRAÇAS DOS BAIRROS NOVO DIAMANTINO, SÃO BENEDITO, CENTRO, PEDREGAL, BAIRRO DA PONTE E, TAMBÉM PARA O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT..** Valor global **R$ 5.597,20 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete Reais e vinte centavos) Unidade Orçamentária: 09.01 (637)** Secretaria Municipal de Administração, **Projeto Atividade:** 2.044 - Manutenção e encargos com a Secretaria, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Ter-

ceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos:** Próprios; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Dispensa n.º 017/2016. Vigência do Contrato: 30/12/2016.

DIAMANTINO /MT em 16 de Setembro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor**ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR**do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **EVANDRO ROSSI** como Fiscal do **Contrato Nº 209/2016**, cujo objeto: Fornecimento de Internet nas Praças dos Bairros Novo Diamantino, São Benedito, Centro, Pedregal, Bairro da Ponte e, também para o Aeroporto do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, dos item do lote 03 da Ata de Registro de Preço 047/2016 do Pregão Presencial 032/2016**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EPP,** CNPJ: 02. 774.709/0001-70, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
03	04	Gás de Cozinha (P13)	COPAGAZ	R$ 79,80	R$ 87,78

Todos os itens constantes do **Pregão 032/2016** e da **Ata de Registro de Preços n° 047/2016**, publicada no Diário dos Municípios no dia 28/06/2016. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 26 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JONAS BOTAN** como Fiscal do **Contrato Nº 210/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de piso granilite na quadra da Escola Décio Furigo, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 244/2016

PORTARIA Nº 244/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 11.494/2007.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal para o biênio 2016/2018 mencionados no disposto desta portaria como segue:

Representante dos Professores:

Titular – Ilza Batista da Silva – Presidente

Suplente – Luzineri Rodrigues Brandão

Representante dos Servidores Administrativos:

Titular - Valdenice Santos Pereira

Suplente - Luciana Cristina A. Gomes

Representante dos Pais:

Titular - Valdelice Batista dos Passos

Suplente – Vinícia Carolina Lia Halma Delmontes S. Tanello Bert

Titular – Luciana das Graças Geraldino

Suplente – Anaíde Zuliene de O. Montagner

Representante dos Alunos da Educação Básica Secundária

Titular – Tatiely de Oliveira Souza

Suplente – Rafaela Cristina Galvão do Nascimento

Representante dos Diretores:

Titular – Daiane Pereira Dutra Miranda – Vice Presidente

Suplente – Helena de Oliveira Campos

Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação

Titular – Rosimeire Ferreira dos Santos

Suplente – Lucilene Alves de Oliveira Ramos

Titular – Ivonete Mendes Sá – Secretária - Secretária

Suplente – Joeny Ribeiro da Silva

Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Dionai Pereira Bueno

Suplente – Maria Aparecida da Silva Ferreira

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de setembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2016

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2016

ONDE SE LÊ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATADO: **NILCEIA ORTEGA DA SILVA DE HERRERA**

CPF 627.918.691-15 CRM/MT Nº 8674/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo global do contrato constante na Cláusula II do **Contrato nº 025/2016**.

DATA: 10/09/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 90 (noventa) dias.

DOM AQUINO – MT, 14 de Setembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATADO: **NILCEIA ORTEGA DA SILVA DE HERRERA**

CPF 627.918.691-15 CRM/MT Nº 8674/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo global do contrato constante na Cláusula II do **Contrato nº 025/2016**.

DATA: 09/09/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 90 (noventa) dias.

DOM AQUINO – MT, 26 de Setembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 90 dias** do prazo global, constante da Cláusula Quarta Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2015.

DATA DO TERMO: 23/09/2016.

VIGÊNCIA:O presente termo terá vigência de 90 dias.

DOM AQUINO – MT, 26 de Setembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2014 – 8º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 22/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 744, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº. 744, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe Sobre Reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha Do Norte - CMDR, Criado Pela Lei Municipal nº115 de 22 de Março de 2002 e dá Outras Providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 22/09/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte - CMDR, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, composto por representantes do Poder Público, dos Sindicatos Rurais e da Sociedade Civil organizada, em concordância com os artigos 167 e 192 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte – MT, e criado pela Lei nº115 de 22 de Março de 2002, terá sua nova estrutura, composição e competência, fixadas pela presente lei.

§ 1º Para composição do CMDR, entende-se por Poder Público, os órgãos federais, estaduais e municipais que tenham algum vínculo com as atividades produtivas rurais.

§ 2º Da mesma forma, entende-se por Sindicatos Rurais as entidades regularmente criadas e constituídas na forma da lei e sob essa denominação, que representem a classe patronal e de trabalhadores rurais.

§ 3º A Sociedade Civil de que trata o artigo será representada pelas Associações, cooperativas e Organizações não Governamentais, também regularmente criadas e constituídas, preferencialmente voltadas para o desenvolvimento da economia familiar.

Art. 2º Compete ao CMDR:

I - promover à conjunção de esforços, a integração, a convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar;

II - a valorização da população rural, propiciando condições dignas para sua permanência no campo.

Parágrafo único. As competências a que se referem às disposições do caput compreendem:

I - a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que possibilitem o conhecimento da realidade do meio rural;

II - a discussão, priorização, elaboração, análise, aprovação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;

III - o acompanhamento, a avaliação e fiscalização durante a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar;

IV - as contribuições, sugestões e apoio á execução de ações voltadas às questões da sanidade animal e vegetal;

V - a articulação, junto aos poderes municipais, estadual e federal, de ações que visem o incremento do turismo no espaço rural;

VI - o zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativa ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças e/ou alterações no seu aperfeiçoamento;

VII - o incentivo á manutenção dos recursos naturais e á recuperação dos recursos naturais degradados;

VIII - o incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.

Art. 3º O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Gaúcha do Norte, (CMDR) será composto de 7 membros e seus respectivos suplentes, representantes das entidades abaixo:

a) 01 (um) representante do Gabinete do prefeito.

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

c) 01 (um) representante do Sindicato da classe dos Trabalhadores Rurais.

d) 01 (um) representante de Entidades Civis Organizadas.

e) 01 (um) representante do Comércio Local.

f) 01 (um) representante da Empaer.

Art. 4º Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação da presente lei, a Secretaria responsável da Prefeitura oficiará as entidades Representantes do Poder Público, dos Sindicatos e da Sociedade Civil, para que designem seus membros titulares e suplentes que comporão o Conselho.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil poderão ser de instituições distintas, desde que elas manifestem expressa concordância.

§ 2º Nos casos em que o número de representantes indicados seja maior do que a quantidade de vaga prevista, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, bem como participação das próprias entidades, haverá sorteio dos nomes para composição do Conselho, em dia previamente estabelecido, lavrando-se ata com registro dos participantes.

Art. 5º Os membros do CMDR, depois de nomeados por ato do Poder Executivo, elegerão, por maioria de votos, a diretoria.

§ 1º A eleição deverá ocorrer na primeira reunião ordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de nomeação de membros.

§ 2º O mandato da diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 3º A ata da reunião de eleição e posse da diretoria deverá ser divulgada em meios oficiais.

Art. 6º A diretoria do CMDR será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 745, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº. 745, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 22/09/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 108.780,00 (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 300,00

4.4.90.51 - Obras e Instalação R$ 10.000,00

Total da Atividade: R$ 10.300,00

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.900,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens – Pessoal Fixo R$ 44.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 4.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil R$ 23.400,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 25.180,00

Total da Atividade: R$ 98.480,00

Total Geral R$ 108.780,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 Aquisição de Equipamentos de Informática

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

Total da Atividade: R$ 12.000,00

Proj/Ativ: 1.002 Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.978,64

Total da Atividade R$ 3.978,64

Proj/Ativ: 1.003 Capacitação dos Servidores e Vereadores

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.650,00

Total da Atividade: R$ 5.650,00

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 695,00

Total da Atividade: R$ 695,00

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS R$ 7.500,00

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 6.948,36

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 29.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

3.3.90.41 – Contribuições R$ 8,00

3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00

Total da Atividade: R$ 79.956,36

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

Total da Atividade: R$ 2.500,00

Proj/Ativ: 2.169 Realização de Concurso Público

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total da Atividade: R$ 4.000,00

Total Geral: R$ 108.780,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº 743, DE 22 SETEMBRO DE 2016

LEI Nº. 743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de --15/09/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 2.545,07 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e encargos legislativo municipal

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.545,07

Total da Atividade: R$ 2.545,07

Total Geral R$ 2.545,07

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças e Unidades

Proj/Ativ: 2.016 Reserva de Contingência

9.9.99.99 - **Reserva de Contingência** R$ 2.545,07

Total da Atividade: R$ 2.545,07

Total Geral: R$ 2.545,07

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Setembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA, PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A EXECUÇÃO INDIRETA, PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – EXECUÇÃO DE LIXEIRAS EM AÇO INOX.**

VALOR: R$ **510.444,78 (QUINHENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**

DATA: 26/09/2016.

VIGÊNCIA: 26/09/2017.

ALICKSON BELO GAMA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016-SRP.

Prefeitura Municipal Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 069/2016-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa ***A R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME***, sagrou-se vencedora para todos os itens do certame, sendo o valor global total de ***R$ 3.156.784,00*** (três milhões cento e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 26 de Setembro de 2016.

Mirian da Silva Melo.

Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE "LEILÃO 001/16"

PREZADO (A) SENHOR (A)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, em atendimento aos preceitos constitucionais, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar do ***"Leilão 001/16"*** *a realizar-se no dia 29 de setembro de 2016, às 9 h e 00 min, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Rodovia MT 419 sem nº, perímetro urbano da cidade.*

Sua participação é muito importante!

Cordialmente,

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 006/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 23.485,40m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, Foi a empresa: **CONSTRUTORA LINEAR LTDA- EPP,** CNPJ Nº 17.420.526/0001-23.

ITAÚBA-MT, 26 de Setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Pres. de C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 26 de setembro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 025/2016

Data assinatura: 23/09/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.246.608/0001-8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Global: R$112.227,50(cento e doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data da vigência: 31/12/2016

Pregão Presencial n° 030/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2016

Data assinatura: 12/09/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 04.347.124/0001-07

Valor Global: R$ 606.045,00 (seiscentos e seis mil e quarenta e cinco reais);

Adjudicatária: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 26.579.029/0001-63

Valor Global: R$ 579.686,50 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Valor Global: R$ 606.777,00 (seiscentos e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 01_2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Agosto/2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.571.426,87	
Pessoal Ativo	5.571.426,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.571.426,87	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.222.202,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		5.571.426,87	42,14 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		7.139.989,57	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		6.782.990,09	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	6.425.990,61	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

3º Quadrimestre de 2015			1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	56,43 %	2,43 %	0,81 %	55,62 %	55,15 %	1,15 %	54,00 %	42,14 %

Emissão: 22/09/2016 14:22:11 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 02_2QD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.402.308,10	2.886.131,59	2.863.063,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.956.738,61	2.927.385,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	70.607,02	64.322,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.402.308,10	-2.886.131,59	-2.863.063,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.389.255,40	14.944.482,84	13.222.202,91	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,47	-19,31	-21,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	75.025,24	58.203,79	73.933,09	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.061,93	178.930,32	126.667,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 03_2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.389.255,40	14.944.482,84	13.222.202,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:25:30 Page 1 de 1

Homologado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADA: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2016

RGF ANEXO 06_2QD

MUNICIPIO DE JANGADA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.571.426,87	42,13 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.139.989,57	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	6.782.990,09	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.863.063,75	-21,65 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		2.024.864,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

VALDENIR KEMER
Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 22/09/2016 14:28:48 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 04_2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.222.202,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

VALDECIR KEMER	CONTADOR
PREFEITO	CONTADOR

RGF ANEXO 05_2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**304.648,04**		**4.201,86**			**300.446,18**		
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	259.133,91		3.599,06			255.534,85		
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	45.514,13		602,80			44.911,33		
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.622.737,76**	**64.322,02**	**861.842,54**	**126.667,72**	**-148.417,17**	**1.718.322,65**	**2.600,00**	
0100000000 - Recursos Ordinarios	1.290.605,41	57.239,48	627.940,38	29.008,68	-55.938,82	632.355,69	2.600,00	
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	708,80				427,51	281,29		
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-293.699,12	7.082,54	106.024,28		4.485,05	-411.290,99		
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	306.621,48			97.659,04	-106.515,53	315.477,97		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	13.718,83					13.718,83		
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-51.820,32		118.342,24		4.498,89	-174.661,45		
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	3.924,18				472,53	3.451,65		
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	72.196,85		1.918,00		318,01	69.960,84		
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	215.642,40				217,73	215.424,67		
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	49.094,94		3.218,14		3.617,46	42.259,34		
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-36.859,13		4.399,50			-41.258,63		
0300000000 - Recursos Ordinarios	67.290,30					67.290,30		
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	92.126,81					92.126,81		
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	687.959,16					687.959,16		
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	205.227,17					205.227,17		
TOTAL (III) = (I + II)	**2.927.385,80**	**64.322,02**	**866.044,40**	**126.667,72**	**-148.417,17**	**2.018.768,83**	**2.600,00**	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:27:40

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 67/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPALD E JAURU

CONTRATADA: ROSENMANN & OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: 7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 26 de Setembro de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios (pão frances, pão de doce, pão de queijo, mini salgados, pão de forma, tortas com recheio, roscas com recheio e outros), para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru considerando a mudança do Anexo I, que alterou as quantidades dos itens “Pão Frances e Pão de Doce” resolve prorrogar o prazo da realização da sessão para o dia 07/10/2016, às 08h.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0309/2016 torna **público**, para todos os interessados, que em razão da alteração do anexo I, que alterou a quantidade dos itens "Pão Frances e Pão de Doce", fica alterada se a data de abertura e julgamento constante no edital da referida licitação, para o dia 07 de outubro de 2016, as 08:00 horas, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2016 ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2016, para alteração do anexo I, nos item 5 e 9 do termo de referencia, que passa vigorar, conforme anexo I**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 029/2016, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia e que se apresentarem, até **às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2016** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2.Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue atéàs **08 horas do dia 07/10/2016** no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 26 de setembro de 2016.

Elizabete Silva Medeiros

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00505/2016)

SEQ.	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Bolo pronto de 1kg, sabores diversos	UND	730	9,75	292,50
02	**Pão para cachorro quente**	UNID	16.000	0,63	10.080,00
03	Bolo confeitado para aniversários (sabores diversos)	KG	70	27,50	1.925,00
04	Torta de pão com recheio tamanho medio	UND	135	55,00	7.425,00
05	Pão de doce	Kg	3.725	13,10	48.797,50
06	Pão de forma	UND	300	5,75	1.725,00
07	Roscas com recheios diversos (coco, leite condensado, creme e outros)	UND	290	6,50	1.885,00
08	Pão de Queijo	KG	2.180	22,50	49.050,00
09	Pão Frances	KG	3.590	12,60	45.234,00
10	Mini salgados para festas	Cento	170	75,00	12.750,00
VALOR TOTAL	**179.164,00**				

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção das Secretarias Municipais, fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, pacientes; suprir demanda da Secretaria de Assistência Social para provimento de refeições as crianças e famílias participantes dos programas sociais, suprir a necessidade da Secretaria de Educação na merenda escolar a ainda, atender demanda das demais Secretaria do município no desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

Entregar os produtos adjudicados **em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a solicitação de compras**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital, no setor de compras da Prefeitura Municipal;

Substituir, às suas exigências, no prazo de 01 (um) dia corrido, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vicio de qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 012/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Fornecimento De Serviços Em Locação De Veículo Tipo Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 22.680,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos Oitenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Max Rodrigo Bernardes - Me – CNPJ: 08.579.208/0001-19

ATA POSSE Nº 039

ATA Nº 39

Ata de posse de servidor nomeado para o exercício de Cargo de Provimento Efetivo, aprovado em Concurso de provas e títulos, realizado em 13 de setembro do ano de dois mil e quinze (2015). Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016), na Sede da prefeitura municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, Bairro Cajus. Reuniram-se para a posse da servidora aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto municipal nº 258/2015. O Prefeito Municipal de Juscimeira, o Sr. Valdecir Luiz Colle, o gerente de Recursos Humanos Sr. Carlielson Firmino de Moura, Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações legais, foi determinado a mim Diego Paranhos Correia, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pela servidora empossada e pelas autoridades presentes.

Servidora: Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto

Cargo: Advogada Lotação: Gabinete do Prefeito

RESULTADO CONVITE 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 007/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 007/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT***"

VENCEDOR:

MAX RODRIGO BERNARDES - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 64.300,00 (Sessenta Quatro Mil, Trezentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 07 DE JULHO 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 120/2016

PORTARIA Nº. 120/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Demétrio Aparecido Luiz, Guarda municipal, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 11/09/2016 a 10/10/2016, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2016

PORTARIA Nº 125/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de obras de reconstrução e reforma de Pontes de madeira e construção de Bueiro".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil contratado **(Contrato nº 032/2016)**, Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização de obras de reconstrução e reforma de Pontes de madeira e construção de Bueiro, na Rodovia MT 339, trecho entre a MT 170 e a MT 248, local: Rio Branco, Córrego Jacú Queimado e Bueiro I, Extensão 64 m, 16 m e 13 m, no Município de Lambari D'Oeste-MT, oriundas do Contrato Administrativo nº 059/2016.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste - MT, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2016

PORTARIA Nº 124/2016

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras Providencias.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular, reestruturar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe o Fórum Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

2-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

3-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Titular: Ladislau Garcia Gomes – CPF: 621.735.961-87

4- REPRESENTANTES COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES:

Titular: Fabio de Araujo Porangaba - CPF: 895.530.041-72

5- REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS:

Titular: Suely Pereira**:** CPF: 729.879.606-20

6- **REPRESENTANTES SERVIDORES DA REDE ESTADUAL:**

Titular: Benizia Souza Oliveira Duarte - CPF: 919.862.571-34

7 – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUN ICIPAL E ESTADUAL:

Titular: Ana Lucia dos Santos - CPF: 081.799.364.90

8 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Eliane Ferreira de Moraes Angola - CPF 345.323.901-68

09- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Patrícia Onesma da Silva - CPF: 005.554.321-90

10- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliane Aparecida Monteiro – CPF: 970.971.791-04-

11- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Ozelia Barbosa da Silva - CPF: 878.472.781-15

12 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Lindomar Pereira de Oliveira – CPF: 536.114.111-91

13- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Maria Aparecida Martins **–** CPF: 571.340.731-49

ART. 2º O Fórum Municipal de Educação terá a mesma função da Comissão Coordenadora, com atribuição de organizar/coordenar um amplo debate sobre a proposta de PME e avaliar, o Documento-Base.

PARÁGRAFO UNICO o mandato dos membros do Fórum será até a vigência do Plano.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2016

PORTARIA Nº 124/2016

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras Providencias.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular, reestruturar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe o Fórum Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

2-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

3-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Titular: Ladislau Garcia Gomes – CPF: 621.735.961-87

4- REPRESENTANTES COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES:

Titular: Fabio de Araujo Porangaba - CPF: 895.530.041-72

5- REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS:

Titular: Suely Pereira**:** CPF: 729.879.606-20

6- **REPRESENTANTES SERVIDORES DA REDE ESTADUAL:**

Titular: Benizia Souza Oliveira Duarte - CPF: 919.862.571-34

7 – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUN ICIPAL E ESTADUAL:

Titular: Ana Lucia dos Santos - CPF: 081.799.364.90

8 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Eliane Ferreira de Moraes Angola - CPF 345.323.901-68

09- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Patrícia Onesma da Silva - CPF: 005.554.321-90

10- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliane Aparecida Monteiro – CPF: 970.971.791-04-

11- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Ozelia Barbosa da Silva - CPF: 878.472.781-15

12 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Lindomar Pereira de Oliveira – CPF: 536.114.111-91

13- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Maria Aparecida Martins **–** CPF: 571.340.731-49

ART. 2º O Fórum Municipal de Educação terá a mesma função da Comissão Coordenadora, com atribuição de organizar/coordenar um amplo debate sobre a proposta de PME e avaliar, o Documento-Base.

PARÁGRAFO UNICO o mandato dos membros do Fórum será até a vigência do Plano.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2016

PORTARIA Nº 123/2016

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia os membros da equipe técnica do plano municipal de educação do município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providencias.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o monitoramento do Plano Municipal de Educação e elaborar uma proposta de Documento-Base;.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

LADISLAU GARCIA GOMES – CPF:621.735.961-87

LUISA MARTINS DA CRUZ – CPF: 429.832.311-00

MARIA APARECIDA MARTINS – CPF: 571.340.731-49

ART. 2º - As atribuições especificas desses membros são:

• analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

• formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

• avaliar os investimentos necessários para cada meta;

• analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

• estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

PARÁGRAFO 1º o mandato dos membros do Fórum será até a vigência do Plano municipal de educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 122/2016

PORTARIA Nº. 122/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Jéssica Rodrigues Oliveira, Professora, Nível 01, Classe A**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 15/09/2016 a 14/10/2016, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CINTIA POLIANA NASCIMENTO FERREIRA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 24/01/2015 a 24/01/2016

Período de gozo: 14/09/2016 a 13/10/2016

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Outubro de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira e Aquisição de Tinta para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 26 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e o prazo de vigência mencionada na cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 006/2016, que tem como o objeto a Execução da obra de construção da casa do artesão no município conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da tomada de preços nº 002/2016, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de Janeiro de 2017

NOVA VIGÊNCIA: 29 de Março de 2017

DATA ASSINATURA: 26/09/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução e o prazo de vigência mencionados na cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 de Fevereiro de 2017

NOVA VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2017

DATA ASSINATURA: 26/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de setembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.026/0001-05 com valor total de R$ 253.950,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 054/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PERIFÉRICA R1 (TRECHO LIGANDO AV. HERMÍNIO OMETTO A AV. SEBASTIÃO ALVES JR.), RUA 6 R1 (TRECHO LIGANDO AV. PERIFÉRICA R1 A RUA 8 R1) E RUA 5 R1 (TRECHO LIGANDO RUA 6R1 A RUA 2R1) NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT CONFORME CONVÊNIO Nº 782862/2013 – SUDECO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 078/2015, **TOMADA DE PREÇO 017/2015**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 96 (noventa e seis) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de setembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICA E FREIO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa FABIO JUNIOR LASARIM 87058286191, inscrita no CNPJ sob o nº 22.535.706/0001-90 com valor total de R$ 107.120,00 (Cento e sete mil, cento e vinte reais). Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: DIANEZ E CIA LTDA- ME CNPJ – 01.295.690/0001-16

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DENTRE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO C0NFORME TERMO DE REFERENCIA .

Registro: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

VALOR: R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2016

CONTRATADO: ANTONIO DALVO LEITE

CPF.: 460.499.081-68

OBJETO: "contrato é a Locação do imóvel, situado na Rua João Florentino de Melo, para instalação e funcionamento da Casa Lar (Bem me Quer), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nova Bandeirantes/MT".

VALOR TOTAL: R$ $ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) a serem pagos pelo Locatário em 04 (quatro) parcelas mensais sendo:

R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), referente ao período de 05/09/2016 a 30/09/2016 e;

R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente às 03 (três) parcelas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia **04/09/2016** e seu término em 31/12/2016.

VINCULO:****

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços do Licitante **ARNELEI SERGIO KALK**, devidamente inscrito no CPF. 715.453.362-53, situada na Linha 15b, Lote 85 – e, Gleba 08, Setor espigão do Oeste, s/nº, na cidade de Cacoal/RO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por menor preço por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. **045/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARNELEI SERGIO KALK

CPF. 715.453.362-53

ENDEREÇO: Linha 15b, Lote 85 – e, Gleba 08, Setor espigão do Oeste, s/nº, Cacoal/RO

TELEFONE: (69) 9217-1402

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	348516	CLONES DE CAFE DA ESPECIE COFFEA CANEPHORA, VARIEDADE ROBUSTA COM 01 PAR DE FOLHAS, COM TAMANHO DE 03 A 05 CM, COM IDADE DE 70 (SETENTA) DIAS COM REGISTRO NO RENASEM.	UNIDADE	250.000	R$ 0,34	R$ 85.000,00
						R$ 85.000,00

Valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os clones de café licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os clones de café são da espécie *Coffea canephora,* variedade robusta com 01 par de folhas, com tamanho de 03 a 05 cm, com idade de 70 (setenta) dias com registro no RENASEM.

5.3. *O Item licitado do Lote I* devera estar em embalagens de estopa úmida, para garantir a proteção durante o do transporte e estocagem, devendo ser preparado no mínimo 30.000 (trinta mil) mudas, conforme for solicitado pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento.**

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. O item licitado no Lote II, serviço de transporte dos clones de café, o veiculo devera ser fechado e transportar no mínimo 30.000 (trinta mil) mudas cada vez, conforme for solicitado pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de serviços.**

5.6 Todas as despesas com o transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer todos os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos licitados, para o Lote I apresentação de Nota de Produtor rural, a para empresas participantes do Lote II apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

72.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

08. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza da despesa:

Órgão: 06-secretaria de agricultura, meio amb., tec. E sanea

292 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARNELEI SERGIO KALK

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2016

VERSÃO 1.0

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 098/2016

APROVADA EM: 01/09/2016

SISTEMA: SCI – SITEMA DE CONTROLE INTERNO

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIRA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas.

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Nova Bandeirantes – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 098/2016, de Setembro de 2016.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Princípios

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 2º A aquisição de bens da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Art. 3º A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Art. 4º Por princípio, as compras municipais devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 6º Para fins desta IN entende-se como:

I – **Compra**: toda aquisição remunerada de bens

II – **Pesquisa de preços**: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

III - **Especificação do objeto**: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IV - **Fonte de referência**: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

V - **Mercado**: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

VI – **Pesquisa de mercado**: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

VII - **Demandante:** unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

VIII – **Setor de compras**: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

IX – **Orçamentista**: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência.

X - **Unidade de fornecimento**: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

XI - **Preço de mercado:** preço corrente na praça pesquisada.

XII - **Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras.

XIII - **Preço registrado:** preço constante do Sistema de Registro de Preços.

XIV - **Preço de referência:** parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XV - **Preço máximo:** parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 7º Compete ao demandante:

I – Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado

II – Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado

III – Realizar pesquisa de preços preliminar

IV – Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados

Art. 8º Compete ao orçamentista:

I – Receber e avaliar as solicitações do demandante

II – Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento

III – Pautar-se pela padronização e eficiência das compras

IV – Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens

V – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade

VI – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços

Art. 9º Compete ao chefe do setor de compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa

II – Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços

Art. 10. Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

I – Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços

II – Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência

III - Processar a licitação com base no preço de referência

Art. 11. Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar

II - Autorizar o processamento da compra

III – Ao homologar a compra, exercer juízo critico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I

Da Especificação do Objeto

Art. 12. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT.

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

Seção II

Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 13. Ao formular a solicitação de compra, o demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 4º. Nos casos em que a fonte de referência está disponível para acesso público e pode ser recuperada em qualquer oportunidade, como, por exemplo, preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o Comprasnet, preço histórico praticado na Prefeitura de Nova Bandeirantes, publicações oficiais online, portais de transparência, a informação não precisa ser impressa e anexada ao processo, bastando a indicação dos dados necessários para rastreamento, a exemplo do número da licitação e código da unidade compradora, sistema de compras onde está disponível, endereço eletrônico de onde a informação foi obtida.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

Seção III

Da Classificação de Prioridades

Art. 14. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 2º. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e

tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Seção IV

Das Fontes de Referência

Art. 15. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados na Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT;

II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos;

III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV - pesquisa com fornecedores;

V – outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo “A” da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade

do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

§ 7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível fotografia das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

§ 8º. Admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa, nome do funcionário que forneceu o orçamento.

§ 9º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 10. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 11. Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 12. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

§ 13. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Seção V

Do Tratamento dos Dados

Art. 16. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

§ 1º. Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, o grupo “A” poderá adotar o conceito de MEDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

I – Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

II - Caso o CV seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média+Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

Seção VI

Da Formalização Processual

Art. 17. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

Seção VII

Do Prazo de Realização

Art. 18. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

Seção VIII

Da Validade

Art. 19. A pesquisa de preços terá validade de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Nova Bandeirantes 01 de Setembro de 2016.

Kelyn Aparecida Boska

Auditora de Controle Interno

CONTROLE INTERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 098/2016

SÚMULA: "Homologa a Instrução Normativa nº 006/2016 – versão 01/2016, Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei orgânica Municipal, em especial o artigo 72;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a **"Homologa a Instrução Normativa nº 006/2016 – versão 01/2016, Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, na forma constante do anexo I".**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 01 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2016

CONTRATADO: GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172

CNPJ 24.712.697/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO PARCIAL, PARA AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO".

VALOR TOTAL: R$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**

VINCULO: Tomada de Preços nº. 007/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: KARLA MARINHO VIEIRA

OBJETO: Fica alterada as cláusulas Segunda (DO OBJETO) e Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 027/2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/05/2016 à 05/12/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 01 (um) mês, vigorando de **20 de Setembro de 2016 até 20 de Outubro de 2016**, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2016. PREGÃO: N° 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **044/2016.**

PREGÃO: N° 020/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90, n**este ato representado pelo Sr. **PAULO ALVES JANUARIO** inscrito no CPF/MF 212.501.033-04 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**,conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no **CNPJ.: 33.686.551/0002-90.**

Item	Qunt.	Unid.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	20	und	ANTI - TIREOGLOBULINA (TGB)	R$ 65,00	R$ 1.300,00
2	100	und	DOSAGEM DE ALBUMINA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
3	100	und	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
4	150	und	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS E FRAÇÕES (INDIRETA, TOTAL E DIRETA)	R$ 20,00	R$ 3.000,00
5	50	und	DOSAGEM DE CLORETOS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
6	40	und	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 25,00	R$ 1.000,00
7	30	und	DOSAGEM DE CK TOTAL	R$ 25,00	R$ 750,00
8	30	und	DOSAGEM DE CK – MB	R$ 25,00	R$ 750,00
9	100	und	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
10	100	und	DOSAGEM DE FOSTATASE ALCALINA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
11	100	und	DOSAGEM DE GAMA GT	R$ 25,00	R$ 2.500,00
12	150	und	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	R$ 30,00	R$ 4.500,00
13	120	und	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 20,00	R$ 2.400,00
14	100	und	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇAES	R$ 22,00	R$ 2.200,00
15	100	und	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
16	100	unid	CALCIO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
17	100	unid	MAGNESIO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	100	unid	VITAMINA D 25 OH	R$ 99,00	R$ 9.900,00
19	100	unid	FERRITINA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
20	50	und	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 30,00	R$ 1.500,00
21	20	unid	ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R$ 98,00	R$ 1.960,00
22	50	und	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R$ 15,00	R$ 750,00
23	70	und	SANGE OCULTO	R$ 17,00	R$ 1.190,00
24	50	und	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	R$ 15,00	R$ 750,00
25	100	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 30,00	R$ 3.000,00
26	220	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 35,00	R$ 7.700,00
27	20	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISMANIAS	R$ 35,00	R$ 700,00
28	20	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISMANIAS	R$ 35,00	R$ 700,00
29	40	und	BRUCELOSE	R$ 20,00	R$ 800,00
30	100	und	DENGUE IGG	R$ 30,00	R$ 3.000,00
31	100	und	DENGUE IGM	R$ 30,00	R$ 3.000,00
32	220	und	HEPATITE HBSAG	R$ 35,00	R$ 7.700,00
33	220	und	HEPATITE C-HCV	R$ 35,00	R$ 7.700,00
34	50	und	ROTAVÍRUS	R$ 30,00	R$ 1.500,00
35	220	unid	TOXOPLAMOSE IGM	R$ 40,00	R$ 8.800,00
36	220	und	TOXOPLAMOSE IGG	R$ 40,00	R$ 8.800,00
37	50	und	MONONUCLEOSE IGM	R$ 35,00	R$ 1.750,00
38	50	und	MONONUCLEOSE IGG	R$ 35,00	R$ 1.750,00
39	220	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 40,00	R$ 8.800,00

40	220	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 40,00	R$ 8.800,00
41	150	und	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPRFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	R$ 35,00	R$ 5.250,00
42	150	und	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 35,00	R$ 5.250,00
43	220	und	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA)	R$ 40,00	R$ 8.800,00
44	50	unid	BETA HCG QUANTITATIVA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
45	20	und	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 35,00	R$ 700,00
46	40	und	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24hs)	R$ 35,00	R$ 1.400,00
47	220	und	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 40,00	R$ 8.800,00
48	220	und	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 40,00	R$ 8.800,00
49	220	und	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	R$ 40,00	R$ 8.800,00
50	30	und	SOROLOGIA DE H. PILORY IGM	R$ 120,00	R$ 3.600,00
51	30	und	SOROLOGIA DE H. PILRY IGG	R$ 80,00	R$ 2.400,00
52	220	unid	CITOMEGALOVIRUS IGM	R$ 40,00	R$ 8.800,00
53	220	unid	CITOMEGALOVIRUS IGG	R$ 40,00	R$ 8.800,00
54	100	unid	FSH	R$ 40,00	R$ 4.000,00
55	100	unid	PROLACTINA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
56	100	unid	ESTRADIOL	R$ 40,00	R$ 4.000,00
57	100	unid	FAN	R$ 30,00	R$ 3.000,00
58	50	unid	FTA - ABS IGG/IGM SIFILIS	R$ 96,00	R$ 4.800,00
59	50	unid	ALFA FETOPROTEINA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
60	100	unid	LH	R$ 40,00	R$ 4.000,00
61	100	unid	ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (ANTI-TPO)	R$ 40,00	R$ 4.000,00
62	100	unid	ESTROGENIO	R$ 40,00	R$ 4.000,00
63	100	unid	PROGESTERONA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
64	40	unid	TESTOTERONA	R$ 40,00	R$ 1.600,00
65	40	unid	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	R$ 60,00	R$ 2.400,00
66	50	unid	BACTERIOSCÓPIO DE URINA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
67	100	unid	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	R$ 50,00	R$ 5.000,00
68	300	unid	CREATININA	R$ 20,00	R$ 6.000,00
69	30	unid	CA 15-3	R$ 50,00	R$ 1.500,00
70	30	unid	CA 125	R$ 50,00	R$ 1.500,00
71	30	unid	PREVENTIVO PAPANICOLAU	R$ 60,00	R$ 1.800,00
72	30	unid	ANATOMO PATOLÓGICO (BIOPSIA DE FRAGMENTOS)	R$ 480,00	R$ 14.400,00
73	30	unid	DOSAGEM DE LÍTIO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
74	30	unid	ANTI-ENDOMISSIO (ANTICORPOS IGA E IGG)	R$ 110,00	R$ 3.300,00
75	220	unid	HEPATITE A IGG	R$ 40,00	R$ 8.800,00
76	220	unid	HEPATITE A IGM	R$ 40,00	R$ 8.800,00
77	50	unid	DHEA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
78	50	unid	ANDROSTENEDIONA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
Total	**R$ 304.550,00**				

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras/serviços da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-246;

07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-258;

07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-281.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 020/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Setembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Contratante

_____

PAULO ALVES JANUARIO-ME

CNPJ. 33.686.551/0002-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AO

RICARDO ONO

De: LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da Comissão Especial Processante Permanente

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria n.º 98/2016 e Portaria n.º 183/2016, para apurar os fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 01/2016, NOTIFICA Vossa Excelência para manifestar-se no prazo de 15 (dez) dias, querendo, por meio de advogado(a).

Fica consignado que estará à disposição o processo para cópia no período de segunda a sexta feira das 7:00hs às 13:00 horas na sede da prefeitura.

Adverte-se desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto as matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente,

Nova Maringá-MT, 26 de setembro de 2016.

Luciana Garcia Harala

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua **Comissão Permanente de Licitação,** designado (a) pela Portaria nº 146/GAPRE/2016 de 23 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a contratação de Pessoa Jurídica no dia 05/10/2016, às 08h00-min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço global, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS, DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA, MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM ANALISES FISICO DA AGUA, QUIMICO, BACTERIOLOGICO E TESTE DE VAZÃO 12:00HS COM BOMBA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

A dispensa de licitação, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado.

Nova Maringá/MT, 26 de Setembro de 2016.

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 863/2016

LEI N.º 863/2016

Data: 26 de Setembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Nova Monte Verde a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo, e o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se referem o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início de processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta lei.

§ 3º A comissão de transmissão de mandato da Câmara Municipal deverá ser constituída em até 48 horas, a partir da finalização das eleições municipais, composta exclusivamente por servidores da câmara. Durando o período de transmissão até o quinto dia útil após a posse do presidente eleito.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem inicio tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se ate o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3 º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo. A comissão terá acesso as informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas, e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções publicas, entre outras informações relacionadas a administração do Ente.

§ 1 º A indicação a que se refere o caput será feita por oficio dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento oficial do resultado das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a equipe de Transmissão de Mandado, sem qualquer ônus para o Município não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança, integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4 º Os pedidos de acesso às informações de que se trata o artigo 3º desta Lei qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminha-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único: Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobe as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionados no caput.

Art. 5 º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverá ser prestada no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6 º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato cuja apresentação aos órgãos competentes se abriga a Administração local.

Parágrafo único: As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação dos representantes do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir a Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que se tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9 º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 º Esta Lei se aplica no que couber a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser supridas por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 26 de Setembro de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 54/2014/ DEPTO/ADM/ COMPRAS OBJETIVA O PRESENTE ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2014, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA D

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 54/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**, estabelecida na Rua dos Tuiuius, nº 410, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Rodrigues Pinto brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 966.340.731-04, residente e domiciliado(a) no município de Guarantã do Norte-MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, , resolvem entre si efetuar o **sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e de Vigência** estabelecidos respectivamente nas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 20 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	**CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP** CNPJ: 17.420.526/0001-23 CONTRATADA

Testemunhas

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00

RG: 18011730-4 SSP/MT	RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 0173/2016 20 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 30/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

PORTARIA N.º 0173/2016

20 de Junho de 2016

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 30/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 28/2016/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

CONTRATO Nº: 30/2016/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3104/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2016

VIGÊNCIA: de 20 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

VALOR: R$ 68.624,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)

FISCAL TITULAR: SIDINEIA COLPANI DONIDA

RG Nº: 4265502-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.932.689-14

CARGO: Professora de Pedagogia

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

MATRÍCULA Nº: 1417

FISCAL SUBSTITUTO: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

MATRÍCULA Nº: 2185

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Junho 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 30/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 3104/2016, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 20 de Junho 2016

SIDINEIA COLPANI DONIDA

Professora de Pedagogia

Matrícula nº 3291

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 0171/2016 09 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 28/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

PORTARIA N.º 0171/2016

09 de Junho de 2016

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 28/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 28/2016/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATO Nº: 28/2016/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1427/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, SERVIÇO MEDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA **NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2016

VIGÊNCIA: de 09 de Junho de 2016 a 09 de Julho de 2017

VALOR: R$ 1.137.000,00 (hum milhão cento e trinta e sete mil reais)

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA Nº: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 2111527-35 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: Auxiliar Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA Nº: 3101

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Junho 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 28/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1427/2016, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de Junho 2016

FLAVIA MARTINS CORREA

Diretora de Departamento

Matrícula nº 2456

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 0174/A/2016 21 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 29/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 0174/A/2016

21 de Junho de 2016

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 29/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 29/2016/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**

CONTRATO Nº: 29/2016/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1998/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na compra da AMBULANCIA TIPO PICKUP, CARROCERIA SOBRE CHASSI, SIMPLES REMOÇÃO, 4X2, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 140 CV, FLEX, COM AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRAZEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2016

VIGÊNCIA: de 21 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA Nº: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 2111527-35 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: Auxiliar Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA Nº: 3101

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Junho 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 29/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1998/2016, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 21 de Junho 2016

FLAVIA MARTINS CORREA

Diretora de Departamento

Matrícula nº 2456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2016

DECRETO Nº 136/2016

Data: 26 de setembro de 2016.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO termo de convênio firmado com o DETRAN/MT que determina horário de abertura e fechamento da Agência Municipal de Trânsito, bem como a determinação Estadual para redução de jornada para economia de gastos.

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado que a partir de 03 de outubro de 2016, o novo horário de expediente da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN/MT será das 07h às 13h:

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 003

COMUNICADO 003

A Prefeitura do Município de Nova Monte Verde - MT, torna público que eventuais despesas aqui elencadas foram contabilizadas em duplicidades ou erroneamente, sendo consideradas por esta municipalidade os direitos líquidos e certos devidamente pagos.

Ratifica-se que os valores abaixo, encontram-se contabilizados como Restos a Pagar dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, cabendo aos respectivos credores, a comprovação do direito ainda não recebido, sob pena de anulação desses lançamentos para a regularização do Balanço do Município.

Ressalta-se que esse comunicado é o primeiro de três que faremos alternadamente para oferecer o direito de eventual reclamação por parte dos credores.

Emp.	Data Emp.	Programática	Credor	Valor
Restos a pagar 2012				
6	02/01/12	0362-09.001.26.782.0021.2040.339039	BRASIL TELECOM S A	1.385,87
3507	25/06/12	0074-04.001.04.122.0004.2006.339039	BRASIL TELECOM S A	116,75
4409	03/08/12	0233-06.001.10.302.0033.2030.339030	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSP. LTDA	45,00
5316	27/09/12	0189-06.001.10.301.0030.2026.339039	BRASIL TELECOM S A	797,06
5599	11/10/12	0316-08.001.08.244.0041.2038.339039	BRASIL TELECOM S A	110,75
6070	23/11/12	0102-05.001.12.361.0024.2012.339039	BRASIL TELECOM S A	526,78
6391	20/12/12	0311-08.001.08.244.0041.2038.319113	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL	66,00
6485	26/12/12	0074-04.001.04.122.0004.2006.339039	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	486,60
			Total a cancelar de 2012	3.534,81
Restos a pagar 2013				
463	28/01/13	0233-06.001.10.302.0033.2030.319113	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL	200,61
943	27/02/13	0321-08.001.08.244.0041.2038.319011	FOLHA DE PAGAMENTO PROG. PAIF EFETIVOS	2.950,00
958	27/02/13	0129-05.002.12.365.0028.2019.319013	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.469,08
1528	26/03/13	0201-06.001.10.301.0032.2029.319113	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL	1.497,38
2098	16/04/13	0235-06.001.10.302.0033.2030.339030	NOSSOL E NOSSOL LTDA	474,00
3365	11/06/13	0239-06.001.10.302.0033.2030.339039	CONSELHO REG. DE TEC. EM RADIOLOGIA 12	111,20
4235	19/07/13	0239-06.001.10.302.0033.2030.339039	CONS. DE ARQ. E URBANISMO DO ESTADO DE MT	67,09
5343	12/09/13	0102-05.001.12.361.0024.2012.339039	AMARILDO DIAS DE MELO ME	0,50
5931	07/10/13	0216-06.001.10.301.0034.2032.339032	ARTMED HOSPITALAR LTDA	1.511,50
6014	11/10/13	0207-06.001.10.301.0032.2029.339039	CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT	240,00
6015	11/10/13	0207-06.001.10.301.0032.2029.339039	CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT	240,00
6016	11/10/13	0207-06.001.10.301.0032.2029.339039	CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT	180,00
			Total a cancelar de 2013	8.941,36
Restos a pagar 2014				
15	02/01/14	0481-10.001.26.782.0012.2040.339039	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	11,43
23	02/01/14	0241-07.002.10.301.0032.2026.339039	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	41,37
512	30/01/14	0268-07.002.10.301.0034.2032.339030	ALL MEDICA DIST. DE MAT.S HOSPITALARES	174,50
1034	26/02/14	0236-07.002.10.301.0032.2026.339014	MILENE REGINA DE AZEVEDO	50,00
2142	28/04/14	0248-07.002.10.301.0032.2029.319113	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL	1.573,58
3578	01/07/14	0295-07.002.10.302.0033.2030.339039	C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME	50,00
3612	02/07/14	0295-07.002.10.302.0033.2030.339039	C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME	14,00
4112	30/07/14	0481-10.001.26.782.0012.2040.339039	OSNI DOS SANTOS ME	0,50
4392	14/08/14	0073-04.001.28.331.0011.2007.339047	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	19.258,13
4462	21/08/14	0155-05.004.12.361.0024.2017.339030	BEATRIZ NAGEL ME	169,00
4725	01/09/14	0295-07.002.10.302.0033.2030.339039	C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME	16,66
5031	22/09/14	0295-07.002.10.302.0033.2030.339039	CASA DE APOIO AG. UND RETAG HOSPITALAR	1.200,00
5135	23/09/14	0434-09.002.08.244.0049.2072.339030	H. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	10,00
5572	15/10/14	0475-10.001.26.782.0012.2040.319013	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	24,66
6690	22/12/14	0476-10.001.26.782.0012.2040.319113	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL	3.224,08
6796	22/12/14	0051-03.001.04.122.0004.2006.319013	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,09
6804	22/12/14	0247-07.002.10.301.0032.2029.319013	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.014,00
			Total a cancelar de 2014	26.832,00
Restos a pagar 2015				
286	23/1/15	0055-03.001.04.122.0004.2006.339030	NOSSOL E NOSSOL LTDA	8,45
834	20/2/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	2.260,00
1377	18/3/15	0301-07.002.10.302.0033.2030.339030	L P COM. E REPRES AS. E PREST DE SERV LTDA	1.221,70
1837	1/4/15	0364-09.001.08.122.0049.2071.339039	MITRA DIOCESANA DE SINOP	1.036,00
1926	8/4/15	0501-10.001.26.782.0012.2040.449052	STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESC. LTDA- EPP	100,00
2469	7/5/15	0307-07.002.10.302.0033.2035.339033	ORION TURISMO LTDA	486,58
2654	18/5/15	0260-07.002.10.301.0032.2029.339030	LINO DA SILVA E CIA LTDA ME	18,45
2684	19/5/15	0091-05.001.12.361.0024.2012.339030	ZANELLA MATERIAIS PARA CONST. LTDA EPP	1.813,85
2821	28/5/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA	7.100,00
3045	3/6/15	0094-05.001.12.361.0024.2012.339039	MAICON A DE LIMA ME	2.352,00
3587	6/7/15	0335-08.001.20.606.0040.2036.339039	BEATRIZ NAGEL ME	53,90
3690	15/7/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	M A J DOS SANTOS MARTH	53,90
3703	16/7/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	ELETRICA SANTA CRUZ LTDA	0,01
4220	14/8/15	0059-03.001.04.122.0004.2006.339091	MARLI DA ROSA	702,23
4516	1/9/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	27,33
5066	20/10/15	0504-10.001.26.782.0061.1031.339030	VIDRACARIA E MET. RECANTO LTDA - ME	0,20
5305	27/10/15	0170-05.004.12.361.0029.2013.339039	FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA	743,63
5582	27/11/15	0058-03.001.04.122.0004.2006.339039	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	952,83

5740	8/12/15	0094-05.001.12.361.0024.2012.339039	FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA	704,80
5804	8/12/15	0086-05.001.12.361.0024.2012.319011	FOLHA DE PAGAMENTO EDUCACAO GERAL 25%	3.208,09
6189	22/12/15	0086-05.001.12.361.0024.2012.319011	FOLHA DE PAGAMENTO 25% COMISSIONADOS	3.208,09
			Total a cancelar de 2015	26.052,04

Nova Monte Verde – MT, 26 de Setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS CARLOS PERONDI

Secretário de Finanças

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 0154/2016 31 DE MAIO DE 2016 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 27/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 0154/2016

31 de Maio de 2016

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 27/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 27/2016/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **LAURA CRISTINA HERMES ME**

CONTRATO Nº: 27/2016/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1194/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A APLICAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO, IPM (índice preliminar dos municípios), ICM E ITR PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio 2016

VIGÊNCIA: de 31 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

VALOR: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

FISCAL TITULAR: ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS

RG Nº: 2380572-2 SEJSP/MT

CPF Nº: 041.290.801.80

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

MATRÍCULA Nº: 3031

FISCAL SUBSTITUTO: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS

RG Nº: 2427602-2 SEJSP/MT

CPF Nº: 047.154.481-73

CARGO: Auxiliar Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

MATRÍCULA Nº: 3272

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Maio 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 27/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1194/2016, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 31 de Maio 2016

ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS

Diretor de Departamento

Matrícula nº 3031

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS N°073 074/2016

CONTRATO Nº 73/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GERTA TEREZINHA KIRST

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de Setembro de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2016

5. VALOR: R$ 3.422,35 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 812/2016

CONTRATO Nº 74/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARLI DA ROSA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de Setembro de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2016

5. VALOR: R$ 3.422,35 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n° 037/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 20/2016

Portaria n.º 20/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Valdira Faneco Alpino".

A Diretora Executiva do PREVVER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Anexo "IX", da Tabela de vencimentos atualizada, da Lei Municipal n.º 845/2016 de 16 de Junho de 2016, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 495/2011, de 10 de Agosto de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade a servidora Sra. Valdira Faneco Alpino, portadora do RG. n.º 5.664.557-8 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 749.905.439-04 e da cédula eleitoral 020560331880, Zona "050", Seção "0135", servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível "5", Classe "A", contando com um total de 6.419 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER de n.º03/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PRIMEIRO ADITIVO DE N° 022/2016 AO CONTRATO Nº 042/2015

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA- MT". Que entre se celebram a contratante **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**- CNPJ SOB N° 03.238.920/0001-30 E O CONTRATADO A EMPRESA **CLEIDE PEREIRA FRANCISCO** cadastrada no CNPJ sob N°11.861.214/0001-79.

VIGENCIA: 10/09/2016 A 10/09/2017

Nova Olímpia-MT, 09 de Setembro de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2016 - PP 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.553.866/0001-22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	9823	FILTRO AP 2710 AR	UNIDADE	20,00	43,00	860,00
2	9894	FILTRO AP 7108	UNIDADE	20,00	43,00	860,00
3	9848	FILTRO AP 7998	UNIDADE	60,00	52,00	3.120,00
4	9852	FILTRO AP 8528	UNIDADE	40,00	37,00	1.480,00
5	9904	FILTRO AR 9620	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
6	9903	FILTRO ARL4147	UNIDADE	25,00	13,00	325,00
7	9907	FILTRO ARS 2869	UNIDADE	40,00	43,00	1.720,00
8	9902	FILTRO C2496	UNIDADE	60,00	13,00	780,00
9	27083	FILTRO COMBUSTIVEL PSC - 72/2	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
10	18426	FILTRO COMBUSTIVEL WK1124	UNIDADE	20,00	52,00	1.040,00
11	18429	FILTRO DE AR INTERNO 2VC 129 620A	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
12	13835	FILTRO LUBR MITSUBISHI L200 L300	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
13	18435	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNIDADE	20,00	47,00	940,00
14	18425	FILTRO LUBRIFICANTE W962	UNIDADE	20,00	19,00	380,00
15	9851	FILTRO PH 346	UNIDADE	60,00	8,50	510,00
16	9897	FILTRO PSC 999	UNIDADE	20,00	35,00	700,00

17	9877	FILTRO PSD 460/1	UNIDADE	35,00	36,00	1.260,00
18	9842	FILTRO PSL 280	UNIDADE	20,00	34,00	680,00
19	9828	FILTRO PSL 281	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
20	9876	FILTRO PSL 301	UNIDADE	20,00	37,00	740,00
21	9911	FILTRO PSL 55	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
22	9912	FILTRO W713/16	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
23	9905	FILTRO W719/5	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
24	9891	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNIDADE	95,00	9,00	855,00
25	9815	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	105,00	12,00	1.260,00
26	18418	LUBRIFICANTE 80W90 BALDE 20LT	UNIDADE	40,00	315,00	12.600,00
27	9887	LUBRIFICANTE BALDE POLI 6/8 20LT	UNIDADE	60,00	179,00	10.740,00
28	9812	LUBRIFICANTE EP 90 BALDE 20LT	UNIDADE	70,00	229,00	16.030,00
29	9898	LUBRIFICANTE OLEO 90 BALDE 20LT	UNIDADE	5,00	237,00	1.185,00
30	9811	LUBRIFICANTE URSA 15 W 40 BALDE 20LT	UNIDADE	140,00	215,00	30.100,00
31	9810	LUBRIFICANTE URSA 40 BALDE 20LT	UNIDADE	73,00	210,00	15.330,00
32	4486	TAMBOR DE GRAXA PARA ROLAMENTO - 170KG	UNIDADE	6,00	2.240,00	13.440,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 120.255,00 (Cento e vinte mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	18433	FILTRO CARTE PL364	UNIDADE	20,00	13,50	270,00
2	27091	FILTRO DE AR ARL - 4147	UNIDADE	20,00	13,80	276,00
3	27090	FILTRO DE AR ARS - 2868	UNIDADE	20,00	28,35	567,00
4	27092	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 962/13	UNIDADE	25,00	37,80	945,00
5	27094	FILTRO HIDRAULICO PH - 346	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
6	9858	FILTRO AP 4440	UNIDADE	25,00	96,00	2.400,00
7	9874	FILTRO AP 9834	UNIDADE	50,00	49,00	2.450,00
8	18423	FILTRO AR EXTERNO C27830	UNIDADE	40,00	74,00	2.960,00
9	18424	FILTRO AR INTERNO S0129620C	UNIDADE	40,00	48,00	1.920,00
10	16185	FILTRO AR L200 GLS/SPORT MF	UNIDADE	20,00	40,50	810,00
11	9899	FILTRO ARS 2868	UNIDADE	20,00	27,50	550,00
12	9818	FILTRO AS 801	UNIDADE	40,00	18,00	720,00
13	9824	FILTRO AS 810 AR	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
14	9859	FILTRO AS 830	UNIDADE	20,00	43,50	870,00
15	9830	FILTRO AS 840	UNIDADE	40,00	49,50	1.980,00
16	9880	FILTRO ASR 839	UNIDADE	40,00	46,23	1.849,20
17	9884	FILTRO CAV 2/255	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
18	13836	FILTRO COMB MITSUBISHI L200	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
19	18420	FILTRO COMBUSTIVE WK950/21	UNIDADE	40,00	37,50	1.500,00
20	27084	FILTRO COMBUSTIVEL FC - 161	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
21	27085	FILTRO COMBUSTIVEL FC - 165	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
22	14582	FILTRO COMBUSTIVEL FS 1015-R	UNIDADE	20,00	63,00	1.260,00
23	27079	FILTRO DE AR C - 25710/3	UNIDADE	25,00	112,50	2.812,50
24	18432	FILTRO DE AR C17308	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
25	16540	FILTRO LUBR MWM 6CC PSL 962	UNIDADE	20,00	21,00	420,00
26	18421	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 962	UNIDADE	20,00	21,00	420,00
27	27088	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 283	UNIDADE	25,00	59,50	1.487,50
28	27087	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 900	UNIDADE	20,00	18,00	360,00
29	9822	FILTRO PL 364 LUBRIFICANTE	UNIDADE	20,00	13,50	270,00
30	9833	FILTRO PL 366 LUBRIFICANTE	UNIDADE	40,00	13,50	540,00

31	9819	FILTRO PL 442	UNIDADE	40,00	19,50	780,00
32	9825	FILTRO PSC 72 / 2	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
33	9883	FILTRO PSL 123	UNIDADE	60,00	16,50	990,00
34	9860	FILTRO PSL 418	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
35	9908	FILTRO PSL 619	UNIDADE	40,00	10,50	420,00
36	9850	FILTRO PSL 962	UNIDADE	40,00	21,00	840,00
37	9878	FILTRO TB 1374 X	UNIDADE	30,00	75,00	2.250,00
38	18417	LUBRIFICANTE 85W140 BALDE 20LT	UNIDADE	25,00	277,00	6.925,00
39	9814	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	10,00	256,66	2.566,60
40	9889	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	30,00	256,66	7.699,80
41	18415	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO EATON 50W BALDE 20LT	UNIDADE	25,00	274,47	6.861,75
42	9913	LUBRIFICANTE HAVOLINE 1LT	UNIDADE	115,00	13,02	1.497,30
43	9892	LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434 10 W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	20,00	293,00	5.860,00
44	9890	LUBRIFICANTE ULTRAMO 20W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	20,00	258,00	5.160,00
45	9821	PAR DE BOSCHINHO(FC161)	UNIDADE	250,00	6,00	1.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 75.487,65 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ 24.725.400/0001-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	27093	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 853/22	UNIDADE	10,00	120,00	1.200,00
2	9869	FILTRO AP 4650 /1 AR	UNIDADE	40,00	124,00	4.960,00
3	9834	FILTRO AP 7996 AR	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
4	9867	FILTRO AP 7997 AR(C1726211)	UNIDADE	20,00	56,00	1.120,00
5	9895	FILTRO AS 805	UNIDADE	20,00	23,50	470,00
6	16446	FILTRO COMB CUMMINS/OM 366 WK 940/24	UNIDADE	20,00	44,00	880,00
7	16613	FILTRO COMB. MWM SPRINT/SILVERADO PSC498/1	UNIDADE	20,00	59,00	1.180,00
8	27082	FILTRO COMBUSTIVEL PSC - 410	UNIDADE	20,00	26,50	530,00
9	18431	FILTRO COMBUSTIVEL WK853/22	UNIDADE	20,00	120,00	2.400,00
10	27080	FILTRO DE AR CF - 700/1	UNIDADE	25,00	62,00	1.550,00
11	18428	FILTRO DE AR EXTERNO C17308	UNIDADE	20,00	73,00	1.460,00
12	9872	FILTRO H1275	UNIDADE	20,00	41,00	820,00
13	16413	FILTRO LUBR CUMMINS C PSL 300	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
14	27086	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 281	UNIDADE	20,00	70,00	1.400,00
15	9855	FILTRO PL 519	UNIDADE	20,00	18,00	360,00
16	9826	FILTRO PSC 410	UNIDADE	50,00	28,00	1.400,00
17	9901	FILTRO PSC498/3	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
18	18430	FILTRO RACOR WK1060/4	UNIDADE	50,00	55,00	2.750,00
19	18422	FILTRO RACOR WK950/14	UNIDADE	40,00	57,00	2.280,00
20	27081	FILTRO SEPARADOR AGUA PSC - 498/3	UNIDADE	40,00	57,00	2.280,00
21	9900	FILTRO W1323	UNIDADE	50,00	52,00	2.600,00
22	18414	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO ZF 80W BALDE 20LT	UNIDADE	5,00	263,00	1.315,00
23	9813	LUBRIFICANTE EP 140 BALDE 20LT	UNIDADE	40,00	255,00	10.200,00
24	9914	LUBRIFICANTE HAVOLINE SEMI SINTETICO 1 LT	UNIDADE	440,00	18,80	8.272,00
25	9871	UNIDADE BOSCHON(FC 165)	UNIDADE	100,00	14,00	1.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 54.727,00 (Cinqüenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais)

Nova Santa Helena - MT, 23 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICA GERAL) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE SOBRE AVISO CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT** torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 039/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: RENATA A. L. J. MILANI - ME no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais). Nova Santa Helena – MT, 26 de setembro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Raimundo Beserra dos Reis*** - Matrícula Funcional n. º 206, Mecânico, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/3/2004 a 9/3/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 27/9/2016 a 25/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Aderson Martins de Carvalho*** - Matrícula Funcional n.º 158, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 6/7/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/9/2016 a 11/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação do ITBI Rural 2016, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores e de acordo com arts. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.898, de 9 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2016, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis* - ITBI – Rural 2016, com a seguinte composição:

- *João Bosco Pereira da Silva Júnior* – Divisão de Tributação e Arrecadação;

- *Lucílio Soares da Silva* – Divisão de Fiscalização;

- *Edilson Francisco Caetano* – representante do Legislativo Municipal

- *Endrigo Dalcin* – representante da APROSOJA;

- *Marcelino Ferreira da Paixão* – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- *Carlos A. Petter* – representante do Sindicato Rural.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.898/2015, caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI-2016, deverá proceder à visita *in loco* no imóvel objeto da transação e no prazo de 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.650/2016.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.868, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.868, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Re-*

gime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Matrícula Funcional n.º 62 – Professor, da Classe/Nível C/07 para a Classe/Nível C-08.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 3/3/2013 a 3/3/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Welba Juvêncio de Souza Mendis** – Matrícula Funcional n.º 3894, Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

- 9/9 a 7/11/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 8/11/2016 a 7/3/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 044/2.016**, firmada entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME*** para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, **Pregão Presencial nº 006/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo** – Matrícula Funcional n.º 4104, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 044/2.016 *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 044/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.016**, firmada entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda - ME*** para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, **Pregão Presencial nº 008/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Amarilda Aparecida de Souza** – Matrícula Funcional n.º 1724, Enfermeira, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 043/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 043/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.834, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.834, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 042/2.016**, firmada entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME*** para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, **Pregão Presencial nº 008/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Amarilda Aparecida de Souza** – Matrícula Funcional n.º 1724, Enfermeira, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 042/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 059/2.016**, emitida pelo servidor público municipal - Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 145/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta**:

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 959,90m², existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto de que trata o art. 1º deste Decreto, passa a ser assim descrita e caracteriza **Lote urbano 01, Quadra "E", com área de 959,90m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 32,81 metros, lado direito para a Rua Recife, medindo 39,75 metros, lado esquerdo para a Rua Pires do Rio, medindo 21,29 metros e fundo com Antonio Carolino Bezerra, medindo 34,76 metros, tudo conforme acervo fotográfico, mapa, memorial descritivo e ART 2414617 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Substituta

OAB 22.134B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Matrícula Funcional n.º 1677 – Apoio Administrativo Educacional, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B-04.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 10/9/2013 a 9/9/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Matrícula Funcional n. º 3350 – Professora, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 2/8/2013 a 1/8/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.835, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.835, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Aldemicio Dias da Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 31 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266**

da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Aldemicio Dias da Rocha, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 467418 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 170.874.731-15, portador do Título de Eleitor nº 108726718 13, efetivo no cargo de Agente de Promoção Social, classe "E/25", Matricula Funcional n.º 60, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de maio de 1975 a 05 de junho de 1982; 01 de novembro de 1982 a 31 de dezembro de 1986; 01 de janeiro de 1987 a 28 de fevereiro de 1987; totalizando 4. 171, 11 anos, 05 meses e 02 dias para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de fevereiro de 1992 a 06 de setembro de 2016 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.983 dias, 24 anos, 07 meses e 02 dias, totalizando 13.154 dias, 36 anos e 04 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2016.09.00000003, a partir de 07 de setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** das candidatas convocadas através do 15º e 17º edital de convocação, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizadona data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO:**Apoio Administrativo Educacional – NUTRIÇÃO**

Tânia Christina Schossler de Souza

Jelma Alves da Silva

Nova Xavantina-MT, 26 de setembro de 2016. ***Wania Maria Gonçalves***

Divisão de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
RELATORIO DE NOTIFICAÇÃO

RELATORIO DE NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Controle e Fiscalização "**Notifica por Edital"**os contribuintes que não foram localizados após várias tentativas e encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Notificação

"Nos termos da Lei Municipal N**.° 1.899** de 09 de dezembro de 2015, artigo 2º, § 1º, fica V. Sª**NOTIFICADO** para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, efetue a **LIMPEZA** do imóvel que se encontra em divergência com a presente Lei.

O não cumprimento desta implicará em lavratura de Auto de Infração (Art. 2 § 2), seguido de penalidades previstas no Art.2 § 3 da Lei supracitada. "

Nome	CPF	N° cadastro do Imóvel	Endereço do Imóvel
JUSTINO NETO DE SENA	474. 440. 451-00	2312	RUA SÃO JOAQUIM QUADRA 12 LOTE 11 N° 295 BAIRRO SANTANA
MOACIR CAMPOS SOARES	065. 818. 201-30	2325	AV. GUARANTA QUADRA 12 LOTE 24 N° 622 BAIRRO SANTANA
ANAILDO RODRIGUES DA SILVA	007. 268. 791-43	2304	AV. SANTANA QUADRA 12 LOTE 03 N° 665 BAIRRO SANTANA
DANIEL STASCZAC	026. 911. 441-60	2326	AV. GUARANTA QUADRA 12 LOTE 25 N° 652 BAIRRO SANTANA
ERMINIA LUCIA BARROSO	424. 226. 801-78	2116	RUA SÃO VICENTE QUADRA 03 LOTE 09 N° 81 BAIRRO SANTANA
ERMINIA LUCIA BARROSO	424. 226. 801-78	2118	RUA SÃO VICENTE QUADRA 03 LOTE 11 N° 95 BAIRRO SANTANA
ERMINIA LUCIA BARROSO	424. 226. 801-78	2120	RUA SÃO VICENTE QUADRA 03 LOTE 13 N° 117 BAIRRO SANTANA
ERMINIA LUCIA BARROSO	424. 226. 801-78	2122	RUA SÃO VICENTE QUADRA 03 LOTE 15 N° 129 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2106	AV. SANTANA QUADRA 02 LOTE 22 N° 622 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2108	AV. SANTANA QUADRA 02 LOTE 24 N° 638 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2107	AV. SANTANA QUADRA 02 LOTE 23 N° 652 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2105	AV. SANTANA QUADRA 02 LOTE 21 N° 666 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2094	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 10 N° 80 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2096	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 12 N° 94 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2098	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 14 N° 116 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2100	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 16 N° 130 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2102	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 18 N° 144 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2104	RUA SÃO VICENTE QUADRA 02 LOTE 20 N° 160 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2317	RUA SÃO VICENTE QUADRA 12 LOTE 16 N° 326 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2319	RUA SÃO VICENTE QUADRA 12 LOTE 18 N° 340 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2321	RUA SÃO VICENTE QUADRA 12 LOTE 20 N° 354 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2323	RUA SÃO VICENTE QUADRA 12 LOTE 22 N° 364 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2327	AV. GUARANTA QUADRA 12 LOTE 26 N° 638 BAIRRO SANTANA
FRANCISCO COELHO DE MORAES	072. 442. 821-68	2322	RUA SÃO JOAQUIM QUADRA 12 LOTE 21 N° 365 BAIRRO SANTANA

Nova Xavantina - MT,26 de setembrode 2016.

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Fiscalização

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **LILIANE RANNOW PRASS,** Apoio Administrativo Educacional – nutrição, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015**,** em razão da Licença Maternidade deWelba Juvêncio de Souza Mendis, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura

Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 23 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2.016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, inscrito no CNPJ sob o n° 15. 024.045/0001-73 e a empresa **Akroid – Instalações e Equipamentos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.263/0001-70, resolvem, nos termos do Parecer Jurídico nº 151/2016, alterar na cláusula terceira, subitem 3.1 o seguinte: o valor contratual de R$ 151.004,12 (cento e cinquenta e um mil, quatro reais e doze centavos) para R$ 186.040,93 (cento e oitenta e seis mil quarenta reais e noventa e três centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.828, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.828, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Márcia Aparecida Spohr* - Matrícula Funcional n.º 1179, Professora, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2009 a 31/1/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/9/2016 a 29/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 046/2.016**, firmada entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***S3S Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME*** para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos para lixo, visando garantir a limpeza urbana e o bem estar social*, Pregão Presencial nº 018/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **João Felix Barbosa** – Matrícula Funcional n.º 465 e **Edson Martins de Carvalho**- Matrícula Funcional n.º 300, **titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da** Ata de Registro de Preços nº 046/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 046/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.864, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.864, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Matrícula Funcional n.º 3838 – Professora, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 2/9/2013 a 1/9/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/ 2001 e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição:

João Bosco Pereira da Silva Júnior, Matrícula Funcional n.º 4105, ***Lucílio Soares da Silva*** – Matrícula Funcional n.º 3379 e ***Valdivino Antonio da Costa*** – Matrícula Funcional n.º 22, que sob a Presidência do primeiro, realizará aos trabalhos de analise e avaliação dos imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.610/2016.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srª. **Maria Aparecida da Silva Brito** brasileira, maior, portadora do RG: nº 237.226 SSP/MS e do CPF. nº 820.196.731-34, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 03/10/2016 a 22/10/2016, com retorno no dia 24/10/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/10/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 052/2013

Espécie: Termo de Rescisão deContrato de prestação de serviços médicos

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: R F PUCCI DE OLIVEIRA EPP

Representante Legal: Rui FranciscoPucci de Oliveira

Justificativa: A contratante resolve rescindir o contrato, haja vista que o equipamento particular do médico, incluso no contrato, para utilização de exames de ultrassom estragou, e por esse motivo impossibilitou a continuidade da prestação de seus serviços ao município, conforme informação via Ofício n°185/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, enviado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vínculo Legal: Lei Federal n.º 8666/93

Data assinatura: 30/05/2016

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal eRui FranciscoPucci de Oliveira.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.951.245,00	25.951.245,00	6.205.434,00	23,91	19.650.263,87	75,71	6.300.981,13
RECEITAS CORRENTES	23.892.878,00	23.892.878,00	3.984.374,00	16,67	16.488.480,19	69,01	7.404.397,81
RECEITA TRIBUTARIA	453.128,00	453.128,00	238.510,08	52,63	779.917,83	172,11	-326.789,83
Impostos	363.825,00	363.825,00	213.170,50	58,59	633.236,03	174,04	-269.411,03
Taxas	33.075,00	33.075,00	8.518,27	25,75	78.188,44	236,39	-45.113,44
Contribuição de Melhoria	56.228,00	56.228,00	16.821,31	29,91	68.493,36	121,81	-12.265,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	485.100,00	485.100,00	105.746,81	21,79	384.450,39	79,25	100.649,61
Contribuições Sociais	485.100,00	485.100,00	105.746,81	21,79	384.450,39	79,25	100.649,61
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	418.950,00	418.950,00	265.165,18	63,29	1.093.988,78	261,12	-675.038,78
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	418.950,00	418.950,00	265.165,18	63,29	1.093.988,78	261,12	-675.038,78
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	66.150,00	66.150,00	29.438,00	44,50	114.524,00	173,12	-48.374,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.359.300,00	22.359.300,00	3.307.164,64	14,79	14.002.302,05	62,62	8.356.997,95
Transferências Intergovernamentais	19.552.335,00	19.552.335,00	3.307.164,64	16,91	14.002.302,05	71,61	5.550.032,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.806.965,00	2.806.965,00					2.806.965,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.250,00	110.250,00	38.349,29	34,78	113.297,14	102,76	-3.047,14
Multa de Juros de Mora	16.537,00	16.537,00	15.912,93	96,22	47.470,41	287,05	-30.933,41
Indenizações e Restituições	20.050,00	20.050,00	6.128,63	30,56	17.133,28	85,45	2.916,72
Receita da Dívida Ativa	73.663,00	73.663,00	16.307,73	22,13	48.693,45	66,10	24.969,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.058.367,00	2.058.367,00	2.221.060,00	107,90	3.161.783,68	153,60	-1.103.416,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	11.025,00	11.025,00					11.025,00
Alienação de Bens Móveis	11.025,00	11.025,00					11.025,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.047.342,00	2.047.342,00	2.221.060,00	108,48	3.161.783,68	154,43	-1.114.441,68
Transferências Intergovernamentais	385.875,00	385.875,00			690.723,68	179,00	-304.848,68
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.661.467,00	1.661.467,00	2.221.060,00	133,68	2.471.060,00	148,72	-809.593,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	463.050,00	463.050,00	115.207,50	24,88	355.194,45	76,70	107.855,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.414.295,00	26.414.295,00	6.320.641,50	23,92	20.005.458,32	75,73	6.408.836,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.414.295,00	26.414.295,00	6.320.641,50	23,92	20.005.458,32	75,73	6.408.836,68
DÉFICIT (VI)					3.497.064,95		
TOTAL(VII) = (V + VI)	26.414.295,00	26.414.295,00	6.320.641,50	23,92	23.502.523,27	88,97	2.911.771,73

Emissão: 26/09/2016 06:46:15 Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	463.050,00	463.050,00	115.207,50	24,88	355.194,45	76,70	107.855,55
RECEITAS CORRENTES	463.050,00	463.050,00	115.207,50	24,88	355.194,45	76,70	107.855,55
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	463.050,00	463.050,00	115.207,50	24,88	355.194,45	76,70	107.855,55
Contribuições Sociais	463.050,00	463.050,00	115.207,50	24,88	355.194,45	76,70	107.855,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:46:15

Page 2 de 2

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.414.295,00
Previsão Atualizada	26.414.295,00
Receitas Realizadas	20.005.458,32
Déficit Orçamentário	3.497.064,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.411.860,20
Créditos Adicionais	3.698.000,00
Dotação Atualizada	31.109.860,20
Despesas Empenhadas	19.044.890,18
Despesas Liquidadas	16.508.393,37
Despesas Pagas	15.203.035,01
Superávit Orçamentário	3.497.064,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.044.890,18
Despesas Liquidadas	16.508.393,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.285.113,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.752.607,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	275.605,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.477.001,94

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.205.761,89	-189%
Resultado Primário		-488.615,09	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.081,88		250.900,66	26.181,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	645.248,71			645.248,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**922.330,59**		**250.900,66**	**671.429,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-45.487,55	25,00 %	-0,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.010.348,82	3.508.832,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	3.981.702,54			
Despesas Previdenciárias(V)	275.605,75			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.706.096,79			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		11.025,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.779.056,16	3.761.392,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	2.393.664,12	15,00 %	21,77 %

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:56:16 — Page 1 de 1

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
CNPJ: 01614517000133
ALTO0000012CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.697.304,55	23.730.545,88				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 26/09/2016 06:54:52 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
CNPJ: 01614517000133
ALTO0000012CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 12 RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA E DAS DESP PROPRIAS

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	454.025,00	454.025,00	700.136,09	154,21%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	77.175,00	77.175,00	126.134,76	163,44%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.259,60	100,36%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	248.100,75	225,03%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	132.300,00	132.300,00	214.740,92	162,31%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.537,00	16.537,00	18.206,61	110,10%
Dívida Ativa dos Impostos	73.663,00	73.663,00	48.693,45	66,10%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.505.625,00	13.505.625,00	10.294.094,17	76,22%
Cota-Parte FPM	6.063.750,00	6.063.750,00	4.015.196,72	66,22%
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	37.423,57	169,72%
Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	332.870,63	150,96%
Cota-Parte ICMS	7.166.250,00	7.166.250,00	5.882.386,05	82,08%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.075,00	33.075,00	26.217,20	79,27%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.075,00	33.075,00	26.217,20	79,27%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.959.650,00**	**13.959.650,00**	**10.994.230,26**	**78,76%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.513.700,00	2.513.700,00	1.424.395,58	56,67%
Provenientes da União	1.885.275,00	1.885.275,00	1.053.707,93	55,89%
Provenientes dos Estados	628.425,00	628.425,00	370.687,65	58,99%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	606.375,00	606.375,00	10.652,27	1,76%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.120.075,00**	**3.120.075,00**	**1.435.047,85**	**45,99%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.229.375,00	5.356.175,00	3.948.513,88	73,72%	3.931.146,50	73,39%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.387.150,00	2.327.150,00	1.921.731,57	82,58%	1.921.731,57	82,58%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.842.225,00	3.029.025,00	2.026.782,31	66,91%	2.009.414,93	66,34%	
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	457.328,00	174.344,70	38,12%	174.344,70	38,12%	
Investimentos	240.000,00	457.328,00	174.344,70	38,12%	174.344,70	38,12%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.469.375,00**	**5.813.503,00**	**4.122.858,58**	**70,92%**	**4.105.491,20**	**70,62%**	

Emissão: 26/09/2016 06:54:26

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.812.850,00	1.832.850,00	1.729.194,46	41,94%	1.729.194,46	42,12%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.812.850,00	1.832.850,00	1.729.194,46	41,94%	1.729.194,46	42,12%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.812.850,00**	**1.832.850,00**	**1.729.194,46**	**41,94%**	**1.729.194,46**	**42,12%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.656.525,00**	**3.980.653,00**	**2.393.664,12**		**2.376.296,74**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**21,77%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	**744.529,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	362.217,89		293.505,58	68.712,31	
Total	**362.217,89**		**293.505,58**	**68.712,31**	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	98.359,84		98.359,84
Total(VIII)	**98.359,84**		**98.359,84**

Emissão: 26/09/2016 06:54:26

Page 2 de 3
Homolog

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.765.975,00	5.213.903,00	3.888.038,60	94,30%	3.870.671,22	94,28%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.300,00	352.300,00	132.653,18	3,22%	132.653,18	3,23%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	91.650,00	91.650,00	14.986,43	0,36%	14.986,43	0,37%	
Vigilância Epidemiológica	121.250,00	117.450,00	87.180,37	2,11%	87.180,37	2,12%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	88.200,00	38.200,00					
TOTAL	**5.469.375,00**	**5.813.503,00**	**4.122.858,58**	**100,00%**	**4.105.491,20**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:54:26

Page 3 de 3
Homolog

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 11 XIV RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS APLIC

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.025,00		11.025,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.025,00		11.025,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.540.448,56	3.779.056,16	1.415.449,22	1.384.858,73			6.155.589,83
Despesas de Capital	7.014.006,56	3.505.174,41	1.141.567,47	1.113.023,47			5.900.983,09
Investimentos	7.014.006,56	3.505.174,41	1.141.567,47	1.113.023,47			5.900.983,09
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	526.442,00	273.881,75	273.881,75	271.835,26			254.606,74
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	526.442,00	273.881,75	273.881,75	271.835,26			254.606,74

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-1.384.858,73	-1.384.858,73

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:53:48

Page 1 de 1
Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 10 PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2015	526.439,00	184.412,45	342.026,55	342.026,55
2016	3.981.702,54	275.605,75	3.706.096,79	4.048.123,34

Fonte: Município de NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA — Prefeito Municipal — VILMAR BOSA

Secretário(a) Municipal — ALCIDES NERI VITORINO — Contador

Emissão: 26/09/2016 06:52:35 Page 1 de 1

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 09 RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.014.006,56	3.505.174,41	1.141.567,47		3.508.832,15
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.014.006,56	3.505.174,41	1.141.567,47		3.508.832,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.014.006,56	-3.505.174,41			-3.508.832,15

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:51:47

Page 1 de 1

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	297.675,00	297.675,00	467.188,56	156,95%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.175,00	77.175,00	173.109,29	224,31%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.175,00	77.175,00	126.134,76	163,44%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	46.974,53	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.259,60	100,36%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.259,60	100,36%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	176.400,00	176.400,00	249.819,67	141,62%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	248.100,75	225,03%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	66.150,00	66.150,00	1.718,92	2,60%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.538.700,00	13.538.700,00	10.442.724,67	77,13%
2.1- Cota-Parte FPM	6.063.750,00	6.063.750,00	4.015.196,72	66,22%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.063.750,00	6.063.750,00	4.015.196,72	66,22%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.166.250,00	7.166.250,00	5.882.386,05	82,08%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.075,00	33.075,00	26.217,20	79,27%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	33.075,00	33.075,00	36.663,30	110,85%
2.5- Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	37.423,57	169,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	332.870,63	150,96%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	111.967,20	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.836.375,00	13.836.375,00	10.909.913,23	78,85%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.275,00	562.275,00	139.504,54	24,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.500,00	220.500,00	139.504,54	63,27%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	22.050,00	22.050,00		

Emissão: 26/09/2016 06:51:07 Page 1 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	154.350,00	154.350,00		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	165.375,00	165.375,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	701.742,00	701.742,00		
6.1- Transferência de Convênios	701.742,00	701.742,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.350,00	156.350,00	477.099,93	305,15%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.420.367,00	1.420.367,00	616.604,47	43,41%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.701.125,00	2.701.125,00	2.021.063,45	74,82%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.212.750,00	1.212.750,00	765.284,48	63,10%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.433.250,00	1.433.250,00	1.176.477,06	82,08%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.615,00	6.615,00	5.243,44	79,27%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.410,00	4.410,00	7.484,61	169,72%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.100,00	44.100,00	66.573,86	150,96%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.307.500,00	3.307.500,00	2.066.551,00	62,48%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.307.500,00	3.307.500,00	2.066.551,00	62,48%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	606.375,00	606.375,00	45.487,55	7,50%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.736,37
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	65.736,37

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.459.093,75	3.459.093,75	2.727.478,31	78,85%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 26/09/2016 06:51:07

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	1.250.000,00	1.434.672,00	1.377.950,94	96,05%	1.322.058,88	92,15%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.250.000,00	1.434.672,00	1.377.950,94	96,05%	1.322.058,88	92,15%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	45.487,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	45.487,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	-45.487,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-0,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.250.000,00	1.434.672,00	1.377.950,94	96,05%	1.322.058,88	92,15%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	65.736,37
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.066.551,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.132.287,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:51:07

Page 5 de 5
Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.948,00	217.848,21	217.614,99		26.181,22	645.248,71		26.401,83			645.248,71	671.429,93
Executivo	25.948,00	217.848,21	217.614,99		26.181,22	645.248,71		26.401,83			645.248,71	671.429,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		33.285,67	33.285,67									

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Emissão: 26/09/2016 às 06:50 Page 1 de 1

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.473.928,00	15.394.491,41	13.135.951,76
Receitas Tributárias	453.128,00	779.917,83	566.362,62
IPTU	77.175,00	126.134,76	100.292,62
ISS	110.250,00	248.100,75	172.002,19
ITBI	44.100,00	44.259,60	37.841,60
IRRF	132.300,00	214.740,92	134.793,13
Outras Receitas Tributárias	89.303,00	146.681,80	121.433,08
Receitas de Contribuições	485.100,00	384.450,39	359.297,09
Receitas Previdenciárias	485.100,00	384.450,39	359.297,09
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	418.950,00	1.093.988,78	552.772,58
(-) Aplicações Financeiras	418.950,00	1.093.988,78	552.772,58
Transferências Correntes	22.359.300,00	14.002.302,05	12.043.150,14
FPM	6.063.750,00	4.015.196,72	3.947.132,31
ICMS	7.166.250,00	5.882.386,05	4.679.673,56
Convênios	2.806.965,00		
Outras Transferências Correntes	6.322.335,00	4.104.719,28	3.416.344,27
Demais Receitas Correntes	176.400,00	227.821,14	167.141,91
Dívida Ativa	73.663,00	48.693,45	64.956,18
Diversas Receitas Correntes	102.737,00	179.127,69	102.185,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.058.367,00	3.161.783,68	892.543,79
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	11.025,00		
Transferências de Capital	2.047.342,00	3.161.783,68	892.543,79
Convênios	1.661.467,00	2.471.060,00	711.344,54
Outras Transferências de Capital	385.875,00	690.723,68	181.199,25
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.047.342,00	3.161.783,68	892.543,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.521.270,00**	**18.556.275,09**	**14.028.495,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.751.220,44	15.539.715,77	12.856.188,55	15.366.825,90	12.838.781,36		
Pessoal e Encargos Sociais	11.315.842,00	7.490.480,34	6.002.394,19	7.490.480,34	6.002.394,19		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.435.378,44	8.049.235,43	6.853.794,36	7.876.345,56	6.836.387,17		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.751.220,44	15.539.715,77	12.856.188,55	15.366.825,90	12.838.781,36		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.014.006,56	3.505.174,41	517.238,63	1.141.567,47	517.238,63		
Investimentos	7.014.006,56	3.505.174,41	517.238,63	1.141.567,47	517.238,63		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.014.006,56	3.505.174,41	517.238,63	1.141.567,47	517.238,63		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.347.068,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**30.112.295,00**	**19.044.890,18**	**13.373.427,18**	**16.508.393,37**	**13.356.019,99**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.591.025,00**	**-488.615,09**	**655.068,37**	**2.047.881,72**	**672.475,56**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 às 06:50 **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** Page 1 de 1

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	774.313,17	2.402.081,62	3.980.075,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.049.330,16	2.428.204,62	4.032.658,11
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	275.016,99	26.123,00	52.583,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-774.313,17	-2.402.081,62	-3.980.075,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-774.313,17	-2.402.081,62	-3.980.075,06

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.577.993,44	-3.205.761,89

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	6.194.817,79	6.194.817,79	6.194.817,79
Passivo Atuarial	6.194.817,79	6.194.817,79	6.194.817,79
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	7.674.496,28	8.802.669,33	9.157.618,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.676.561,17	8.802.669,33	9.157.618,58
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	2.064,89		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.479.678,49	-2.607.851,54	-2.962.800,79
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.479.678,49	-2.607.851,54	-2.962.800,79

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 às 06:48 Page 1 de 1
Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	870.975,00	870.975,00	1.397.413,24	860.962,15
RECEITAS CORRENTES	870.975,00	870.975,00	1.397.413,24	860.962,15
Receita de Contribuições dos Segurados	485.100,00	485.100,00	384.450,39	359.297,09
Pessoal Civil	485.100,00	485.100,00	384.450,39	359.297,09
Ativo	485.100,00	485.100,00	384.450,39	359.297,09
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	385.875,00	385.875,00	981.866,56	493.450,84
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	385.875,00	385.875,00	981.866,56	493.450,84
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			31.096,29	8.214,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			1.832,49	8.214,22
Demais Receitas Correntes			29.263,80	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.334.025,00	1.334.025,00	1.752.607,69	1.193.280,84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.298.325,00	1.298.325,00	273.838,36	182.999,70	273.838,36	182.999,70		
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	1.298.325,00	1.298.325,00	273.838,36	182.999,70	273.838,36	182.999,70		
Pessoal Civil	310.000,00	328.000,00	197.481,27	126.159,67	197.481,27	126.159,67		
Aposentadorias	273.000,00	273.000,00	149.487,29	101.885,39	149.487,29	101.885,39		
Pensões	37.000,00	55.000,00	47.993,98	24.274,28	47.993,98	24.274,28		
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	35.700,00	35.700,00	1.767,39	1.412,75	1.767,39	1.412,75		

Emissão: 26/09/2016 06:48:22 Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.334.025,00	1.334.025,00	275.605,75	184.412,45	275.605,75	184.412,45		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			1.477.001,94	1.008.868,39	1.477.001,94	1.008.868,39		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	9.157.618,58	
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
Receita de Contribuições	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
Patronal	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
Pessoal Civil	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
Ativo	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	463.050,00	463.050,00	355.194,45	332.318,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.700,00	35.700,00	1.767,39	1.412,75	1.767,39	1.412,75		
Despesas Correntes	35.700,00	35.700,00	1.767,39	1.412,75	1.767,39	1.412,75		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	35.700,00	35.700,00	1.767,39	1.412,75	1.767,39	1.412,75		

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.830.455,27	2.288.760,81	1.978.116,56	2.660.094,06	2.655.568,22	2.115.024,16	1.994.756,15	2.258.994,83	2.561.924,65	2.493.696,34	2.293.447,20	2.136.132,09	27.266.970,34	26.594.003,00
Receita Tributária	33.100,70	110.034,03	70.722,82	68.578,82	52.439,63	115.539,80	69.811,82	30.175,63	177.191,04	96.249,83	56.384,55	182.125,53	1.062.354,20	453.128,00
IPTU	3.652,68	2.164,68	2.303,68	763,47	11.051,68			511,53	39.730,28	40.328,26	18.740,15	15.772,86	135.019,27	77.175,00
ISS	11.335,48	32.488,25	31.800,14	28.956,55	10.072,78	25.058,04	32.472,10	19.741,27	41.478,04	28.537,74	17.571,61	73.169,17	352.681,17	110.250,00
ITBI		8.163,30	2.699,12	16.060,19	3.376,30		15.668,29		2.720,68	10.705,33	2.697,37	9.091,63	71.182,21	44.100,00
IRRF	14.595,02	43.483,91	24.861,57	16.626,00	967,88	55.339,03	2.556,10	3.390,92	74.963,74	1.395,54	1.355,83	74.771,88	314.307,42	132.300,00
Outras Rec. Tributarias	3.517,52	23.733,89	9.058,31	6.172,61	26.970,99	35.142,73	19.115,33	6.531,91	18.298,30	15.282,96	16.019,59	9.319,99	189.164,13	89.303,00
Receita Contribuições	47.511,77	39.457,04	59.775,36	50.736,87	44.747,40	48.707,59	47.772,52	47.343,91	49.583,38	40.548,78	53.513,42	52.233,39	581.931,43	485.100,00
Receita Patrimonial	28.733,28	59.542,11	75.581,48	96.141,27	160.542,54	116.915,09	175.229,00	173.132,59	69.917,22	133.087,16	143.022,26	122.142,92	1.353.986,92	418.950,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	8.876,00	14.026,00	12.230,00	14.354,00	13.152,00	16.655,00	13.890,00	13.514,00	13.859,00	14.016,00	14.100,00	15.338,00	164.010,00	66.150,00
Transferências Correntes	1.706.984,64	2.055.573,44	1.755.131,57	2.426.129,08	2.375.146,97	1.810.864,34	1.675.423,30	1.985.989,80	2.234.219,68	2.189.351,48	2.000.211,51	1.752.158,42	23.967.184,23	25.060.425,00
Cota Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.997.511,29	6.063.750,00
Cota Parte do ICMS	703.566,55	641.444,30	568.738,07	799.584,07	1.106.258,07	554.850,09	663.375,34	715.962,59	693.021,89	816.951,48	748.201,73	583.764,86	8.595.719,04	7.166.250,00
Cota Parte do IPVA	19.393,54	8.204,96	15.201,58	12.719,93	19.771,92	38.783,19	44.558,20	50.601,58	52.304,90	49.172,72	38.137,83	39.540,29	388.390,64	220.500,00
Cota Parte do ITR	15.573,95	115.539,20	12.472,39	6.269,26	3.315,10	5.520,39	1.461,25	4.676,03	7.925,20	3.413,52	8.531,60	2.580,48	187.278,37	22.050,00
Transf. LC 87/1966	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	38.633,32	33.075,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	266.242,60	302.344,91	257.127,68	333.475,74	367.400,27	230.222,14	226.210,01	249.185,70	286.506,66	208.030,80	257.095,87	241.899,55	3.225.741,93	3.307.500,00
Outras Transf. Correntes	344.880,57	581.771,11	443.282,97	501.254,66	379.210,70	357.663,49	359.984,05	514.640,97	595.923,05	616.723,93	399.646,54	438.927,60	5.533.909,64	8.247.300,00
Outras Receitas Correntes	5.248,88	10.128,19	4.675,33	4.154,02	9.539,68	6.342,34	12.629,51	8.838,90	17.154,33	20.443,09	26.215,46	12.133,83	137.503,56	110.250,00
DEDUÇÕES (I)	266.683,95	273.748,42	270.719,40	319.758,85	370.454,51	293.303,25	265.618,24	291.776,45	319.941,25	313.468,04	284.452,54	266.499,56	-3.536.424,46	3.186.225,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.	47.511,77	39.457,04	59.775,36	50.736,87	44.747,40	48.707,59	47.772,52	47.343,91	49.583,38	40.548,78	53.513,42	52.233,39	-581.931,43	485.100,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	219.172,18	234.291,38	210.944,04	269.021,98	325.707,11	244.595,66	217.845,72	244.432,54	270.357,87	272.919,26	230.939,12	214.266,17	-2.954.493,03	2.701.125,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.563.771,32	2.015.012,39	1.707.397,16	2.340.335,21	2.285.113,71	1.821.720,91	1.729.137,91	1.967.218,38	2.241.983,40	2.180.228,30	2.008.994,66	1.869.632,53	23.730.545,88	23.407.778,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:47:49

Page 1 de 1

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 02 DESPESAS POR FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.621.695,00	29.319.695,00	3.800.596,20	18.672.985,59	98,04	10.646.709,41	3.978.524,89	16.136.488,78	97,74	13.183.206,22	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	961.165,20	961.165,20	129.011,41	672.535,40	3,53	288.629,80	158.284,15	647.822,18	3,92	313.343,02	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	309.000,00	279.000,00	42.363,50	181.561,54	0,95	97.438,46	42.363,50	181.561,54	1,09	97.438,46	
ADMINISTRACAO GERAL	2.350.134,80	2.332.634,80	446.449,26	1.535.851,21	8,06	796.783,59	445.137,75	1.535.503,15	9,30	797.131,65	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	112.500,00	107.500,00	2.629,72	39.151,37	0,20	68.348,63	2.629,72	39.151,37	0,23	68.348,63	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	850.850,00	661.250,00	103.964,51	400.808,86	2,10	260.441,14	103.066,76	399.911,11	2,42	261.338,89	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.298.325,00	1.298.325,00	78.917,59	273.838,36	1,43	1.024.486,64	78.917,59	273.838,36	1,65	1.024.486,64	
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	402.300,00	352.300,00	29.047,00	132.653,18	0,69	219.646,82	29.047,00	132.653,18	0,80	219.646,82	
ATENCAO BASICA	4.625.975,00	5.073.903,00	814.940,63	3.786.121,91	19,87	1.287.781,09	908.423,51	3.768.754,53	22,82	1.305.148,47	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	88.200,00	38.200,00				38.200,00				38.200,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	121.250,00	117.450,00	14.261,99	87.180,37	0,45	30.269,63	14.261,99	87.180,37	0,52	30.269,63	
VIGILANCIA SANITARIA	91.650,00	91.650,00	11.460,66	14.986,43	0,07	76.663,57	11.460,66	14.986,43	0,09	76.663,57	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	165.400,00	152.400,00	39.676,78	75.401,33	0,39	76.998,67	39.676,78	75.401,33	0,45	76.998,67	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	17.200,00										
EDUCACAO INFANTIL	864.000,00	924.000,00	170.053,47	624.206,30	3,27	299.793,70	170.053,47	624.206,30	3,78	299.793,70	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.561.900,00	6.278.672,00	1.050.451,00	4.546.258,80	23,87	1.732.413,20	1.060.642,79	4.506.041,74	27,29	1.772.630,26	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	8.800,00	60.800,00		52.033,00	0,27	8.767,00		52.033,00	0,31	8.767,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	428.500,00	1.200.928,56		536.436,35	2,81	664.492,21		183.779,41	1,11	1.017.149,15	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	86.690,00	29.190,00		79,10		29.110,90		79,10		29.110,90	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	29.000,00		26.638,67	0,13	2.361,33		26.638,67	0,16	2.361,33	
GESTÃO AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.500,00	16.500,00				16.500,00				16.500,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											

Emissão: 26/09/2016 06:47:17 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSAO RURAL	624.400,00	754.300,00	-6.072,23	390.124,40	2,04	364.175,60	54.770,42	389.067,05	2,35	365.232,95	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	22.000,00										
RECURSOS HIDRICOS	154.250,00	36.250,00	1.588,10	2.394,59	0,01	33.855,41	1.588,10	2.394,59	0,01	33.855,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
PROMOCAO COMERCIAL	21.725,00	8.725,00				8.725,00				8.725,00	
TURISMO	29.900,00	7.900,00				7.900,00				7.900,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	55.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.506.880,00	7.787.051,44	863.794,64	5.238.894,16	27,50	2.548.157,28	850.142,53	3.139.655,11	19,01	4.647.396,33	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	137.500,00	170.600,00	8.058,17	55.830,26	0,29	114.769,74	8.058,17	55.830,26	0,33	114.769,74	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	707.700,00	545.000,00				545.000,00				545.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	792.600,00	792.600,00	125.722,73	371.904,59	1,95	420.695,41	125.722,73	371.904,59	2,25	420.695,41	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 26.414.295,00	R$ 30.112.295,00	R$ 3.926.318,93	R$ 19.044.890,18	R$ 100,00	R$ 11.067.404,82	R$ 4.104.247,62	R$ 16.508.393,37	100,00	13.603.901,63	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	792.600,00	792.600,00	125.722,73	371.904,59	1,95	420.695,41	125.722,73	371.904,59	2,25	420.695,41	
ACAO LEGISLATIVA	36.400,00	36.400,00	4.392,31	20.132,76	0,10	16.267,24	4.392,31	20.132,76	0,12	16.267,24	
ADMINISTRACAO GERAL	141.500,00	141.500,00	25.039,99	46.932,03	0,24	94.567,97	25.039,99	46.932,03	0,28	94.567,97	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.700,00	35.700,00	259,20	1.767,39		33.932,61	259,20	1.767,39	0,01	33.932,61	
ATENCAO BASICA	140.000,00	140.000,00	27.727,99	101.916,69	0,53	38.083,31	27.727,99	101.916,69	0,61	38.083,31	
EDUCACAO INFANTIL	60.000,00	60.000,00	17.168,11	43.632,59	0,22	16.367,41	17.168,11	43.632,59	0,26	16.367,41	
ENSINO FUNDAMENTAL	379.000,00	379.000,00	51.135,13	157.523,13	0,82	221.476,87	51.135,13	157.523,13	0,95	221.476,87	

Emissão: 26/09/2016 06:47:17 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA	VILMAR BOSA	ALCIDES NERI VITORINO
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

Emissão: 26/09/2016 06:47:17 Page 3 de 3

Homologado

RREO 4ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	26.582.860,20	30.280.860,20	3.800.596,20	18.672.985,59	11.607.874,61	3.978.524,89	16.136.488,78	14.144.371,42	14.895.207,52	
DESPESAS CORRENTES	21.978.382,20	21.791.685,64	3.949.217,20	15.167.811,18	6.623.874,46	3.964.245,89	14.993.957,85	6.797.727,79	13.782.184,05	
Pessoal e Encargos Sociais	11.239.442,00	11.121.242,00	1.851.094,85	7.118.575,75	4.002.666,25	1.851.094,85	7.115.551,22	4.005.690,78	6.446.746,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.738.940,20	10.670.443,64	2.098.122,35	8.049.235,43	2.621.208,21	2.113.151,04	7.878.406,63	2.792.037,01	7.335.437,55	
DESPESAS DE CAPITAL	3.094.710,00	7.142.106,56	-148.621,00	3.505.174,41	3.636.932,15	14.279,00	1.142.530,93	5.999.575,63	1.113.023,47	
Investimentos	3.064.710,00	7.142.106,56	-148.621,00	3.505.174,41	3.636.932,15	14.279,00	1.142.530,93	5.999.575,63	1.113.023,47	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.509.768,00	1.347.068,00			1.347.068,00			1.347.068,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	829.000,00	829.000,00	125.722,73	371.904,59	457.095,41	125.722,73	371.904,59	457.095,41	307.827,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.411.860,20	31.109.860,20	3.926.318,93	19.044.890,18	12.064.970,02	4.104.247,62	16.508.393,37	14.601.466,83	15.203.035,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.411.860,20	31.109.860,20	3.926.318,93	19.044.890,18	12.064.970,02	4.104.247,62	16.508.393,37	14.601.466,83	15.203.035,01	
SUPERÁVIT (XIII)				960.568,14			3.497.064,95		4.802.423,31	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.411.860,20	31.109.860,20	3.926.318,93	20.005.458,32	11.104.401,88	4.104.247,62	20.005.458,32	11.104.401,88	20.005.458,32	

Emissão: 26/09/2016 06:46:15

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	829.000,00								307.827,49	
DESPESAS CORRENTES	829.000,00								307.827,49	
Pessoal e Encargos Sociais	829.000,00								307.827,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 26/09/2016 06:46:15

Page 2 de 2

Homologado

RGF ANEXO 06 DEMO SIMPLIFICADO DO REL. GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	7.490.480,34	31,56 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	14.238.327,53	60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	12.173.770,04	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.980.075,06	-16,77 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		2.059.245,11

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Jose HELIO Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Vilmar Bosa
Secretario de Financas

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 25/09/2016 09:49:24 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 05 DEMO DISPONIBIL DE CAIXA E RESTO A PAGAR 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**4.032.658,11**	**372.800,66**	**1.303.311,87**	**618.846,88**	**92.948,51**	**1.644.750,19**	**47.356,75**	
0100000000 - Recursos Ordinários	2.197.660,30	52.583,05	267.928,70	495.145,56	64.713,41	1.317.289,58	24.971,97	
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.575.814,82		405.012,09		32.964,59	-2.013.791,50	22.384,78	
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-503.072,96		271.908,02	50.048,22	22.358,02	-847.387,22		
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	380.329,49		89.787,27		6.385,16	284.157,06		
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	6.180,63		5.243,94		1.045,85	-109,16		
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	29.960,25					29.960,25		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	180,30					180,30		
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	277.618,13		118.921,18		40.524,48	118.172,47		
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	-27.805,94		114.753,13		9.802,34	-152.361,41		
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	366.288,94		25.405,00	2.524,13	-90.896,96	429.256,77		
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	-168.045,14			39.529,37		-207.574,51		
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	2.534.256,17	320.217,61		31.599,60		2.182.438,96		
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	-75.885,13		4.352,54		6.051,62	-86.289,29		
0300000000 - Recursos Ordinarios	413.727,57					413.727,57		
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	0,54					0,54		
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	13.626,53					13.626,53		
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	14.585,28					14.585,28		
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	51.091,85					51.091,85		
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	97.776,12					97.776,12		
TOTAL (III) = (I + II)	**4.032.658,11**	**372.800,66**	**1.303.311,87**	**618.846,88**	**92.948,51**	**1.644.750,19**	**47.356,75**	

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 25/09/2016 09:48:44

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 04 DEMO DAS OPERACOES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.730.545,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA	Secretário(a) Municipal	ALCIDES NERI VITORINO
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

RGF ANEXO 03 DEMO DAS GARANTIAS 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.697.304,55	22.508.753,52	23.730.545,88	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
Nota: * Indui garantias concedidas por meio de fundos.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

Emissão: 25/09/2016 09:47:22 Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 02 DEMO DA DIVIDA CONSO LIQUIDA 2º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	774.313,17	1.587.970,94	3.980.075,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.049.330,16	1.614.093,94	4.032.658,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	275.016,99	26.123,00	52.583,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-774.313,17	-1.587.970,94	-3.980.075,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.697.304,55	22.508.753,52	23.730.545,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-3,74	-7,05	-16,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	187.906,98	261.740,54	96.695,82	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	645.248,71	645.306,93	618.846,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	6.194.817,79	6.194.817,79	6.194.817,79	0,00
Passivo Atuarial	6.194.817,79	6.194.817,79	6.194.817,79	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	7.674.496,28	8.486.558,28	9.157.618,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.676.561,17	8.486.558,28	9.157.618,58	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.064,89	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.479.678,49	-2.291.740,49	-2.962.800,79	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

RGF ANEXO 01 DEMO DA DESP C PESSOAL 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Agosto/2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.490.480,34	
Pessoal Ativo	7.490.480,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.490.480,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		23.730.545,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		7.490.480,34	31,56 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		14.238.327,53	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		12.173.770,04	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	12.814.494,78	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA	VILMAR BOSA	ALCIDES NERI VITORINO
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

Emissão: 25/09/2016 09:45:36 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 210/2016

PORTARIA Nº 210/2016 de 23 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente LEANDRO DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade RG: 20554311 SSP/MT, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº: 028. 850.591-33. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/ CPF	VIGÊNCIA
25/2016	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.	J N AMURIM & CIA LTDA EPP.	05.880. 887/ 0001-73	22/07/ 2016 A 30/12/ 2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/ 1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atenciosamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação *(check-list)*.

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 23 de Julho de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73

VALOR TOTAL R$: 721.882,70 (SETECENTOS E VINTE UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT:

VIGÊNCIA: 22/07/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 22 de Julho de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 57/2016

Contrato Administrativo nº. 57/2016

Processo de Licitação nº. 17/2016

Tomada de Preço nº. 1/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 57/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 17/2016 – Tomada de Preços nº. 1/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 21/09/2016 a 21/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1257/2016

D E C R E T O Nº 1257/2016. FL. 01/04.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1359/2016, de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.652.734,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.241.0015.2050.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 6.800,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 14.000,00

08.004.08.243.0015.2055.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0016.1192.4490.51.00.00.....R$ 60.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 245.000,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 13.740,00

03.001.04.123.0002.1014.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....R$ 5.580,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.32.00.00.....R$ 8.000,00

03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....R$ 37.500,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 11.164,00

06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00.....R$ 145.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 5.580,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....R$ 41.000,00

Fonte 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.1054.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R$ 11.100,00

05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte 0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 155.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Des. da Educação - FNDE.

06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.00.....R$ 100.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serv. De Iluminação Publica - COSIP.

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 163.770,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.00.....R$ 90.000,00

09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.652.734,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

10.002.18.541.0018.1234.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.18.541.0018.1234.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1234.3390.39.00.00.....R$ 1.580,00

10.002.18.541.0018.1235.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.18.541.0018.1235.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1235.3390.39.00.00.....R$ 1.584,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.39.00.00.....R$ 6.800,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 163.000,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1021.4490.52.00.00.....R$ 6.160,00

03.001.04.125.0002.1020.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1020.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.39.00.00.....R$ 3.580,00

03.001.04.125.0002.1021.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.39.00.00.....R$ 2.580,00

06.002.12.366.0012.1125.4490.52.00.00.....R$ 5.580,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0007.1081.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.1052.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.1051.3390.30.00.00.....R$ 11.100,00

05.001.10.305.0007.1081.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte 0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.301.0004.1046.4490.52.00.00.....R$ 44.500,00

Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serv. De Iluminação Publica - COSIP

09.002.25.752.0016.1202.4490.51.00.00.....R$ 22.336,00

09.002.25.752.0016.1208.4490.51.00.00.....R$ 16.752,00

09.002.25.752.0016.1198.4490.51.00.00.....R$ 20.682,00

09.002.25.752.0016.1198.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

09.002.25.752.0016.1198.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.4490.52.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênio - Educação.

06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 342.000,00

Fonte 0.1.23.00000 – Transferência de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0005.1068.4490.52.00.00.....R$ 44.600,00

05.001.10.302.0005.1069.4490.52.00.00.....R$ 65.900,00

Fonte 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios.

09.002.16.481.0016.1194.4490.51.00.00.....R$ 368.000,00

09.002.16.481.0016.1195.4490.51.00.00.....R$ 55.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transportes de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.

08.004.08.244.0015.2060.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.244.0015.2060.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.1164.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00.....R$ 240.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1. 652.734,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 22 de agosto de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

22 / 08 / 2016.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1262/2016

DECRETO Nº 1262 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO IV**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **25,4492ha(vinte e cinco hectares, quarenta e quatro ares e noventa e dois centiares)**, objeto da matrícula sob nº 11.669, do Livro nº 02-BF e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **15,3842ha(quinze hectares, trinta e oito ares e quarenta e duas centiares)** para o Sr**º. JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, união estável, pecuárista, portador do RG sob o nº 939860SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.439.841-04, residente e domiciliado na Rua Travessa Campos, nº 761, Bairro: Jardim Primavera II, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **15,3842ha(quinze hectares, trinta e oito ares e quarenta e duas centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Florido IV** com área total de **25,4492ha(vinte e cinco hectares, quarenta e quatro ares e noventa e dois centiares)** para o para o S**rº. JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, união estável, pecuárista, portador do RG sob o nº 939860SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.439.841-04, residente e domiciliado na Rua Travessa Campos, nº 761, Bairro: Jardim Primavera II, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº-245184.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26(vinte e seis) dias do mês Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 011 DE PRAZO AO CONTRATO 062/2011.

Aditivo nº 011 ao Contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 25/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Setembro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 035/2003 - REPUBLICAR

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO	Carga Horária	Classe	Referências (valores expressos em reais – R$)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy.	40 H	A	865,55	908,54	953,96	1.001,65	1.051,73	1.104,32	1.159,53	1.217,53	1.278,40	1.342,32
B	951,80	999,39	1.049,36	1.101,82	1.156,91	1.214,76	1.275,49	1.339,28	1.406,23	1.476,56		
C	1.046,98	1.099,30	1.154,28	1.211,99	1.272,60	1.336,21	1.403,04	1.473,20	1.546,85	1.624,20		

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO												
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	874,45	918,16	964,07	1.012,28	1.062,89	1.116,05	1.171,85	1.230,43	1.291,95	1.356,56
B	961,87	1.009,98	1.060,47	1.113,49	1.169,17	1.227,62	1.289,01	1.353,46	1.421,14	1.492,18		
C	1.058,07	1.110,98	1.166,53	1.224,85	1.286,10	1.350,40	1.417,93	1.488,82	1.563,27	1.641,43		

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem.	40 H	A	1.502,71	1.577,84	1.656,74	1.739,58	1.826,55	1.917,87	2.013,78	2.114,48	2.220,18	2.331,19
B	1.652,99	1.735,61	1.822,42	1.913,53	2.009,21	2.109,68	2.215,14	2.325,91	2.442,21	2.564,31		
C	1.818,29	1.909,21	2.004,67	2.104,88	2.210,14	2.320,64	2.436,68	2.558,51	2.686,42	2.820,74		

FUNDAMENTAL COMPLETO	C H	CI										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	40 H	A	1.212,25	1.272,87	1.336,50	1.403,32	1.473,87	1.547,17	1.624,52	1.705,75	1.791,04	1.880,59
B	1.333,48	1.400,15	1.470,15	1.543,65	1.620,83	1.701,88	1.786,98	1.876,32	1.970,13	2.068,63		
C	1.466,82	1.540,16	1.617,17	1.698,02	1.782,93	1.872,08	1.965,68	2.063,97	2.167,16	2.275,52		

GRUPO DE APOIO I												
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.227,12	1.288,47	1.352,90	1.420,54	1.491,57	1.566,15	1.644,45	1.726,68	1.813,00	1.903,68
B	1.349,83	1.417,30	1.488,19	1.562,60	1.640,72	1.722,78	1.808,92	1.899,36	1.994,32	2.094,04		
C	1.484,81	1.559,05	1.637,00	1.718,85	1.804,81	1.895,04	1.989,78	2.089,28	2.193,74	2.303,42		

GRUPO DE APOIO II												

Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	**40 H**	**A**	**1.338,65**	**1.405,60**	**1.475,89**	**1.549,68**	**1.627,16**	**1.708,52**	**1.793,95**	**1.883,66**	**1.977,84**	**2.076,72**
B	**1.472,52**	**1.546,16**	**1.623,46**	**1.704,64**	**1.789,87**	**1.879,37**	**1.973,34**	**2.071,98**	**2.175,60**	**2.284,35**		
C	**1.619,78**	**1.700,79**	**1.785,81**	**1.875,12**	**1.968,89**	**2.067,31**	**2.170,68**	**2.279,23**	**2.393,20**	**2.512,86**		

GRUPO DE APOIO III												
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias.	**40 H**	**A**	**1.417,72**	**1.488,60**	**1.563,03**	**1.641,19**	**1.723,24**	**1.809,40**	**1.899,88**	**1.994,88**	**2.094,61**	**2.199,34**
B	**1.559,47**	**1.637,46**	**1.719,33**	**1.805,28**	**1.895,56**	**1.990,33**	**2.089,85**	**2.194,35**	**2.304,06**	**2.419,27**		
C	**1.715,41**	**1.801,19**	**1.891,26**	**1.985,83**	**2.085,10**	**2.189,38**	**2.298,85**	**2.413,79**	**2.534,47**	**2.661,18**		

GRUPO DE APOIO IV												
Motorista Veículo Especial	**40 H**	**A**	**1.469,70**	**1.543,19**	**1.620,34**	**1.701,35**	**1.786,44**	**1.875,74**	**1.969,53**	**2.068,02**	**2.171,41**	**2.279,99**
B	**1.616,68**	**1.697,52**	**1.782,40**	**1.871,53**	**1.965,10**	**2.063,34**	**2.166,51**	**2.274,84**	**2.388,57**	**2.508,00**		
C	**1.778,33**	**1.867,25**	**1.960,62**	**2.058,65**	**2.161,59**	**2.269,67**	**2.383,16**	**2.502,30**	**2.627,42**	**2.758,78**		

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO												
Atendente de Consultório Odontológico	**40 H**	**A**	**1.417,72**	**1.488,60**	**1.563,03**	**1.641,19**	**1.723,24**	**1.809,40**	**1.899,88**	**1.994,88**	**2.094,61**	**2.199,34**
B	**1.559,47**	**1.637,85**	**1.719,33**	**1.805,28**	**1.895,56**	**1.990,33**	**2.089,85**	**2.194,35**	**2.304,06**	**2.419,27**		
C	**1.715,41**	**1.801,19**	**1.891,26**	**1.985,83**	**2.085,10**	**2.189,38**	**2.298,85**	**2.413,79**	**2.534,47**	**2.661,18**		

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO												
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	**40 H**	**A**	**1.635,80**	**1.717,61**	**1.803,49**	**1.893,66**	**1.988,36**	**2.087,77**	**2.192,13**	**2.301,75**	**2.416,84**	**2.537,67**
B	**1.799,39**	**1.889,35**	**1.983,83**	**2.083,02**	**2.187,17**	**2.296,52**	**2.411,36**	**2.531,92**	**2.658,51**	**2.791,44**		
C	**1.979,34**	**2.078,30**	**2.182,21**	**2.291,33**	**2.405,89**	**2.526,19**	**2.652,49**	**2.785,14**	**2.924,37**	**3.070,60**		

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	**40 H**	**A**	**4.331,34**	**4.547,95**	**4.775,31**	**5.014,08**	**5.264,79**	**5.528,01**	**5.804,44**	**6.094,65**	**6.399,39**	**6.720,17**
B	**4.764,49**	**5.002,70**	**5.252,84**	**5.515,49**	**5.791,27**	**6.080,82**	**6.384,86**	**6.704,12**	**7.039,32**	**7.395,31**		
C	**5.240,95**	**5.502,97**	**5.778,11**	**6.067,03**	**6.370,39**	**6.688,88**	**7.023,33**	**7.374,50**	**7.743,23**	**8.130,37**		

Escolaridade exigida: 3º Grau Completo e Registro no Conselho	CH											
Gerenciador de Aplic	40 H	A	**6.179,80**	**6.488,79**	**6.813,23**	**7.153,90**	**7.511,58**	**7.887,16**	**8.281,53**	**8.695,59**	**9.130,37**	**9.586,89**
B	**6.797,78**	**7.137,67**	**7.494,56**	**7.869,28**	**8.262,75**	**8.675,89**	**9.109,67**	**9.565,16**	**10.043,43**	**10.545,59**		
C	**7.477,56**	**7.851,44**	**8.244,01**	**8.656,20**	**9.089,01**	**9.543,47**	**10.020,65**	**10.521,68**	**11.047,77**	**11.600,15**		

Escolaridade exigida: 3º Grau Completo - Administração, Economia e Ciências Contábeis.	CH											
Controlador Interno	40 H	A	**7.029,19**	**7.380,65**	**7.749,68**	**8.137,15**	**8.544,02**	**8.971,21**	**9.419,77**	**9.890,78**	**10.385,31**	**10.904,58**
B	**7.732,10**	**8.118,71**	**8.524,64**	**8.950,86**	**9.398,41**	**9.868,34**	**10.361,75**	**10.879,84**	**11.423,83**	**11.995,02**		
C	**8.505,30**	**8.930,56**	**9.377,09**	**9.845,95**	**10.338,26**	**10.855,17**	**11.397,93**	**11.967,81**	**12.566,22**	**13.194,51**		

Escolaridade exigida: 3º Grau Completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CH											
Procurador Jurídico Municipal	40 HS	A	**6.360,00**	**6.741,60**	**7.146,10**	**7.574,87**	**8.029,35**	**8.511,11**	**9.021,79**	**9.563,09**	**10.136,88**	**10.745,08**
B	**6.996,00**	**7.415,76**	**7.860,71**	**8.332,35**	**8.832,29**	**9.362,23**	**9.923,96**	**10.519,40**	**11.150,56**	**11.819,59**		
C	**7.695,60**	**8.157,34**	**8.646,78**	**9.165,59**	**9.715,51**	**10.298,45**	**10.916,36**	**11.571,34**	**12.265,62**	**13.001,56**		

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	**40 H**	**A**	**13.678,64**	**14.362,57**	**15.080,68**	**15.834,74**	**16.626,46**	**17.457,80**	**18.330,70**	**19.247,24**	**20.209,60**	**21.220,08**
B	**15.046,50**	**15.798,82**	**16.588,78**	**17.418,22**	**18.289,12**	**19.203,60**	**20.163,77**	**21.171,96**	**22.230,56**	**23.342,09**		

C	16. 551,15	17. 378,70	18. 247,65	19. 160,04	20. 118,02	21. 123,92	22. 180,11	23. 289,12	24. 453,59	25. 676,26

	ANEXO I					
	TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficientes	A	B	C	D	E
Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$		
1	1,000	979,51	1.469,26	1.763,11	2.154,91	2.546,70
2	1,050	1.028,48	1.542,72	1.851,28	2.262,65	2.674,04
3	1,100	1.077,46	1.616,18	1.939,41	2.370,39	2.801,38
4	1,150	1.126,58	1.689,65	2.027,56	2.478,12	2.928,70
5	1,200	1.175,40	1.763,11	2.115,74	2.585,88	3.056,04
6	1,250	1.224,36	1.836,57	2.203,89	2.693,63	3.183,38
7	1,300	1.273,36	1.910,04	2.293,31	2.801,37	3.310,71
8	1,400	1.371,30	2.056,95	2.468,35	3.016,84	3.565,39
9	1,500	1.469,24	2.203,89	2.644,66	3.232,35	3.820,06
10	1,530	1.498,64	2.247,96	2.697,55	3.296,99	3.896,46
11	1,560	1.528,02	2.292,06	2.750,44	3.361,64	3.972,86
12	1,590	1.557,39	2.336,12	2.803,33	3.426,28	4.049,26

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS				
Classe Nível		A	B	C	D
Coeficientes	Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$	
1	1,000	2.056,97	3.085,47	3.702,55	4.525,35
2	1,050	2.159,80	3.239,72	3.887,67	4.751,62
3	1,100	2.262,65	3.394,00	4.072,80	4.977,89
4	1,150	2.365,50	3.548,29	4.257,92	5.204,15
5	1,200	2.468,35	3.702,56	4.443,05	5.430,41
6	1,250	2.571,20	3.856,83	4.628,17	5.656,69
7	1,300	2.674,04	4.011,10	4.813,30	5.882,97
8	1,400	2.879,74	4.319,66	5.183,55	6.335,48
9	1,500	3.085,45	4.628,19	5.553,82	6.788,04
10	1,530	3.147,16	4.720,77	5.664,88	6.923,79
11	1,560	3.208,85	4.813,32	5.775,97	7.059,55
12	1,590	3.270,58	4.905,89	5.887,04	7.195,31

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS		
Classe Nível	Coeficiente	Administrativo I	Administrativo II
Salário	Salário		
1	1,000	1.502,71	1.635,72
2	1,050	1.577,84	1.717,49
3	1,100	1.656,74	1.799,29
4	1,150	1.739,58	1.881,07
5	1,200	1.826,55	1.962,87
6	1,250	1.917,87	2.044,63
7	1,300	2.013,78	2.126,43
8	1,400	2.114,48	2.290,00
9	1,500	2.220,18	2.453,57
10	1,530	2.331,19	2.502,65
11	1,560	2.447,75	2.551,71
12	1,590	2.570,15	2.600,78

	ANEXO IV ENQUADRAMENTO DEFINITIVO		
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infra-Estrutura 40 HORAS SEMANAIS		
Classe Nível	Coeficiente	A - Ens. Médio	B - Ensino Médio + Profis.
	Salário R$	Salário R$	
1	1,000	961,81	1.538,90
2	1,050	1.009,92	1.615,84
3	1,100	1.058,00	1.692,78
4	1,150	1.106,07	1.769,72
5	1,200	1.154,18	1.846,67
6	1,250	1.202,26	1.923,62
7	1,300	1.250,35	2.000,57
8	1,400	1.346,55	2.154,46
9	1,500	1.442,71	2.308,35
10	1,530	1.471,57	2.354,51
11	1,560	1.501,70	2.400,69
12	1,590	1.529,28	2.446,85

ANEXO V

ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Manutenção de Infra-Estrutura 40 HORAS SEMANAIS		
Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário R$
1	1,000	874,37
2	1,050	918,10
3	1,100	961,80
4	1,150	1.005,51
5	1,200	1.049,24
6	1,250	1.092,96
7	1,300	1.136,67
8	1,400	1.224,11
9	1,500	1.311,55
10	1,530	1.337,78
11	1,560	1.364,01
12	1,590	1.390,23

ANEXO VI

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

Classe		A - Ens. Médio	B – Ensino Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário R$	Salário R$
1	1,000	1.544,77	2.471,64
2	1,050	1.622,00	2.595,20
3	1,100	1.699,24	2.718,79
4	1,150	1.776,48	2.842,38
5	1,200	1.853,73	2.965,95
6	1,250	1.930,96	3.089,54
7	1,300	2.008,21	3.213,13
8	1,400	2.162,69	3.460,29
9	1,500	2.317,17	3.707,45
10	1,530	2.363,50	3.781,59
11	1,560	2.409,85	3.855,74
12	1,590	2.456,18	3.929,90

ANEXO VII

ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário R$
1	1,000	1.404,34
2	1,050	1.474,56
3	1,100	1.544,77
4	1,150	1.614,99
5	1,200	1.685,21
6	1,250	1.755,42
7	1,300	1.825,64
8	1,400	1.966,08
9	1,500	2.106,52
10	1,530	2.148,63
11	1,560	2.190,77
12	1,590	2.232,89

Paranatinga-MT; 13 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 025/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou originais de reposição para os veículos de passeio (gasolina e/ou álcool), caminhões, ônibus, utilitários a diesel, máquinas pesadas de diversas marcas, necessárias para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, das empresas abaixo relacionadas:

Razão Social: RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.104.298/0001-12:

Razão Social: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.430.558/0001-92:

Razão Social: N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.619.626/0001-55:

Razão Social: MARCELO ORLATO ME, inscrita no CNPJ nº. 01.946.746/0001-55:

Razão Social: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 15.593.959/0001-55:

40938	CAMINHAO FORD CARGO 1622 PLACA JYQ-4166	
	FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**
	RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	73,0%

40939	CAMINHAO FORD CARGO 1622 PLACA JYS-5087	
	FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**
	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	76,0%

	40931	CAMINHAO MERCEDES 1620L PLACA KAU-6271
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	70,0%	

	40934	CAMINHAO MERCEDES 1620L PLACA KAU-9601
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	

	40932	CAMINHAO MERCEDES 1620L PLACA KAU-9961
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	

	40935	CAMINHAO MERCEDES 710 PLACA KDY-7464
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	66,0%	

	40928	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113L JZW-3843
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	70,0%	

	40930	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113LK JZV-9016
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	67,0%	

	40916	CAMINHONETE AMBULANCIA CHEVROLET S10 2.4 PLACA JZH-7752
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	

	40918	CAMINHONETE CHEVROLET S10 AMBULANCIA 2.8 PLACA NPN-5514
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	

	40919	CAMINHONETE CHEVROLET S10 RODEIO 2.8 4X4 PLACA OAP-9386
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	56,0%	

	40921	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D MT GLS
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	

	40912	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 4X4 GLX PLACA QBO-4707
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	56,0%	

	40913	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 4X4 GLX PLACA QBV-1017
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	57,0%	

	40901	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40893	CITROEN C3 1.5 PLACA OAX-3791
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	58,0%	

	40895	CITROEN C3 1.5 PLACA OBL-5303
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40894	CITROEN C3 1.5 PLACA OBM-6303
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40911	FIAT FIORINO PLACA JZP-0271
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	57,0%	

	40910	FIAT UNO 1.0 PLACA JYK-5939
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	59,0%	

	40898	FIAT UNO ECONOMY 1.0 PLACA NJV-2715
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	59,0%	

	40896	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA KAU-9932
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40897	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA OBJ-9022
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	57,0%	

	40900	FIAT UNO WAY ECONOMY 4P 1.0 PLACA OAV-4983
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40904	FIAT/STRADA CABINE DUPLA 1.4 PLACA QBR-2463
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40908	FIAT/STRADA WORKING CE 1.4 PLACA OBS-4922
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40941	MERCEDES ATRON 2423 6X2 PLACA QBU-6083
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	

	40917	MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C 16 IVECO OAY- 9158 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	

	40914	MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C 16 IVECO PLACA NPH 1904 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	

	40920	MICRO ONIBUS PAS CITYCLASS 70C 16 IVECO OAY-9217 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	

	40922	MICRO ONIBUS PAS CITYCLASS 70C 16 IVECO OAY-8508 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	66,0%	

	40929	MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8L NJV-0092 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	

	40924	MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8L NUF-8847 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	69,0%	

	40926	MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8L NUG-1797 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	70,0%	

	40927	MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8L PLACA NJV-6132
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	71,0%	

	40933	MICRO ONIOBUS PAS VOLARE MARCOPOLO W8 KAP-3742 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	72,0%	

	40909	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 B
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29,0%	

	40907	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 (ANO 2009)
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	

	40949	ONIBUS MB OF 1519 EUROS R NPH-9371 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	69,0%	

	40951	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO DAO-4864 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	69,0%	

	40952	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO DAO-4865 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	71,0%	

	40953	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO DAO-5064 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	70,0%	

	40955	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO DAO-5069 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	

	40956	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO HRO-3931 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	68,0%	

	40936	ONIBUS PAS VW 15190 EOD ESC. POWER NPJ-5701 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	67,0%	

	40940	ONIBUS VW 15190 EODEHDORE OBS-5114 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	67,0%	

	40943	ONIBUS VW 15190 EODEHDORE OBR-9064 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	69,0%	

	40948	ONIBUS VW 15190 EODEHDORE OBS-5044 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	67,0%	

	40946	ONIBUS VW 15190 EODEHDORE OBS-6224 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	65,0%	

	40937	ONIBUS VW 15190 EODHDORE OBS-6324 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	65,0%	

	40950	ONIBUS VW 15190 QBE-1595 DIESEL
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	

	40903	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	

	40902	PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	30,0%	
	40906	PATROL CATERPILAR 120 K (ANO 2014)
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29,0%	

	40899	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	30,0%	

	40944	TRATOR AGRICOLA MF 265
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40945	TRATOR AGRICOLA MF 65X
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40947	TRATOR MARCA HUSQVARNA LT 1597
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40923	VAN CITROEN JUMPER M33M 23S PLACA NPL-6545
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	58,0%	

	40925	VAN CITROEN JUMPER M33M 23S PLACA OBF-6608
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	56,0%	

	40905	VW/SAVEIRO PICKUPECIA 1.6 PLACA QBL-7220
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
MARCELO ORLATO ME	55,0%	

	40942	WOLKSWAGEM/11140
FORNECEDOR	**DESCONTO OFERTADO**	
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	69,0%	

Proceda - se o Registro de Preço das empresas**:**

RM COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA

MARCELO ORLATO ME

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

Pedra Preta - MT, 26 de setembro de 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PORTARIA Nº 333/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **26/09/2016 à 25/10/2016.**

DONIZETE CARLOS DE CARVALHO

Professor

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 332/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2015 à 02/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **03/10/2016 à 02/11/2016.**

LUZIA NUNES BARBOSA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 331/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **21/09/2016 à 20/10/2016.**

NEIDELY FERREIRA LEMES

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

E D I T A L N.º 006/2016

Audiência Pública – 2º Quadrimestre e 4º Bimestre/ Exercício 2016.

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre e 4º Bimestre, referente ao exercício 2016. A referida Audiência será realizada no dia 30/09/2016, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 23 de Setembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015	**DATA: 19/12/2015**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de escola infantil – tipo C (Projeto Novo) – Emenda FNDE/MEC – PROC. 23400009386201411 – Conforme Resolução nº 7, 05 de Agosto de 2015. No bairro São Sebastião, logradouro: Rua Nivaldo Ramil (antiga Monte Castelo) no município da Pedra Preta/MT.	
VALOR/prazo	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 07.001.1029.44.90.51.00.0.00/07.001.2035.33.90.39.00.00	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015	**DATA: 19/10/2015**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas.	
VALOR: R$ 7.427,06	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 05.001.2026.33.90.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CV Nº 002/2016

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CV nº 002/2016, PROCESSO Nº 041/2016.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Planalto da Serra - MT, torna público aos interessados que no CV - N° 002/2016, cuja abertura ocorreu às 08:00 horas horário do dia 20/09/2016, sagrou-se vencedora no certame a Empresa BARBOSA & TEZZA-LTDA ME, CNPJ sob nº 22. 962.233/0001-08, com o valor total de R$ 145.000,00. Em 20 de Setembro de 2016. JOSE SANT´ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 122/GP/2016

PORTARIA N.º 122/GP/2016 Em, 26 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº. 019 e 020/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 019 de 14/09/2016, dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º e 2º bimestres de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os relatórios resumidos da execução orçamentária-RREO, demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços de saúde, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde-SIOPS.

Resolução CMS-PA Nº 020 de 14/09/2016, que dispõe sobre a aprovação da data e local para audiência pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Setembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 89/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2016

ADESÃO A ATA DE Nº 05/2016

CONTRATO Nº 89/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820. 629.351-53 de resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: ALIAÇA RENT A CAR, representado por seu representante legal **Sr. MARCOS FERNANDO ABREU LIMA** de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 21/2016**, **E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT. O** qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEL EIRELLI**, para prestação de serviços de **PREGÃO NO SISTEMA "CARONA**" referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS (FETHAB). N**a forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação gabinete do prefeito, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento do objeto nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme oficio de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016 e Processo Administrativo 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme oficio que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de "CA-RONA", com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇAO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE **"CARONA" Nº 02/2016** deste Município, oriundo do **Pregão presencial nº 21/2016**, cujo órgão gerenciador **E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016– DO MUNICÍ-PIO DE PONTES E LACERDA-MT.**

que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de oficio anexo deste processo.

LÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEL EIRELLI**,, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá executar este contrato nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 21/2016, e sua respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: ALIAÇA RENT A CAR
Razão Social: **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEL EIRELLI**
CNPJ: 15.807.082/0001-58
Endereço: Rua: trinta e um n°72 Qd. 63 Residencial Ametista
Bairro: Coxipo **Cidade**: Cuiabá-MT **Cep**: 78090 424
E-MAIL: clientes@G5contabilidade.com.br
Telefone: 65 36372518 **celular**: (65) 999511584
Representante Legal: Marcos Fernando Abreu Lima **CPF**: 543.037.291-91

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO CAMINHONETE CABINE DUPLA-ANO 2015 OU 2016- QUE TENHA RASTRE-ADOR VIA SATELITE –BANCO DE COURO—VIDRO ELETRICO- NAS 04 PORTAS –CAÇAMBA ABERTA-CAP. P/ 05 PASSAGEIROS- TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL-AR COND. DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA- TRAÇÃO 4X4 POTENCIA DO MOTOR 2.5/22.83,0 OU SUPERIOR – SEGURO TOTAL-SEM MOTORISTA-SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM- COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE- MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA A CARGO DA CONTRATADA. TIPO: HILUX-AMAROK-S-10-L200.	3 me-ses	R$6.500	R$19.500,00	

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a analise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNENCIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato , os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitados;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato , sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**. Durante toda vigência do contrato.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes até onde permitido por lei.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gabinete, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **(boleto bancário).**

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras **Projeto atividade: 2018** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.	**138- 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 21/2016, seus anexos e as propostas da contratada do **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016–DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT,** a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

IV – Uma vez que a quantidade adquirida não poderá exceder o total de 100% (cem por cento), da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem. Conforme menciona o artigo 22 em seu § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, aos casos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 13 de setembro de 2016.

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

_____

ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEL EIRELLI

CNPJ: **15.807.082/0001-58**

Assessor Jurídico

_____

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Testemunhas:

1_____

Nome:

RG

CPF

2_____

GABINETE
LEI Nº 730/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 4.423.600,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 4.423.600,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.1.043 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E DE MADEIRA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.423.600,00

TOTAL R$ 4.423.600,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:135

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Suplementar aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0091.1.041 – Pavimentação/restauração e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000.000,00

TOTAL R$ 3.000.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:130

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.1.044 – Abertura/Reabertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 153.600,00

TOTAL R$ 153.600,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:136

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0076.1.033 – Construção de Sistema de Abastec. Água nos Distritos

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:140

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.602.0111.1.077 – Construção de Tanques p/ Piscicultura

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 420.000,00

TOTAL R$ 420.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:225

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.602.0111.1.072 – Construção de Feira Livre Municipal

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00

TOTAL R$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Ficha:226

Total Geral.....R$ 4.423.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 23 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 037/2016

Registro de Preços nº 031/2016

Tipo: Maior Desconto por Lote

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 037/2016**, cujo o objeto*AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 26 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoraa da presente licitação as seguintes Empresas:

1- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.838. 209/0001-78, situada à Av. Miguel Sutil, nº 3073, Bairro: Poção, Cidade de Várzea Grande -MT, com os Lotes 01; 11; 17; 21 e 22.

2 – **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQ. LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 17.274.687/0001-56, situada à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2880, Bairro: Centro Norte, Cidade de Cuiabá -MT, com os Lotes 02; 08; 10; 15; 18; 19; e 20.

3- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.619.626/0001-55, situada à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro: Centro Norte, Cidade de Cuiabá -MT, com os Lotes 03; 13 e 14.

4- SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 24. 717.067/0001-00, situada à Av. Julio Domingos de Campos, nº 3557, Bairro: Marajoara, Cidade de Varzea Grande -MT, com os Lotes 04; 05; 06; 07; 12 e 16.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de setembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência MT torna público que foi **SUSPENSA** a licitação referente ao pregão presencia **nº 096/2016 processo licitatório 121/2016, que tem como objeto** Registro de preços para futura e fracionada contratação de Serviços de Arbitragem, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT.

A Suspensão se deu em virtude de necessidade de correções no Termo de Referência do Edital.

Diante do exposto fica designado à nova data da sessão publica para o dia 13 de outubro de 2016 as 08h00min.

_____

Adriana M. R. Malvessi

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do procedimento do Pregão Presencial nº 096/2016

Prezada Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a deflagração do processo licitatório nº 121/2016 na modalidade **Pregão Presencial nº 096/2016 para futura e fracionada prestação de serviços de arbitragem , para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do município de Querência-MT,** tendo submetido à análise do edital e das demais peças que compõe o procedimento pela Assessoria Jurídica, em observância ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, entendo que:

- Há necessidade de alterar a Justificativa, devendo constar a informação de que a contratação é necessária para execução dos campeonatos municipais e distritais nas diversas categorias;

- Há necessidade de correção no Termo de Referência, tendo em vista que a equipe de arbitragem deve ser contratada por modalidade de esporte, já que cada modalidade tem um tempo específico de partida e necessidades diferentes quanto à equipe de arbitragem.

- Os orçamentos deverão atender ao novo Termo de Referência, havendo necessidade de nova pesquisa de mercado.

- Quanto à modalidade pregão, está adequada por tratar-se de serviços comuns, e quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços tem a vantagem de possibilitar ao órgão solicitante a contratação futura e fracionada do objeto.

Isto posto, devolvo os autos para as devidas correções e oriento para que seja publicado aviso de suspensão *sine die*, tendo em vista que as correções no termo de referência podem afetar na elaboração das propostas.

Querência – MT, 20 de setembro de 2016.

léve Patrícia Gonçalves Ferreira Martins

OAB/MT n°. 22.265-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA 6/2016

PORTARIA Nº. 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido, nos termo do § 1º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, no período de 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2016, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2014 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º. Nesse período de férias o servidor receberá seu vencimento normal acrescido de 1/3 (um terço) a título de adicional de férias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA 5/2016

PORTARIA Nº. 5, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 08 a 27 de Setembro de 2016, e Abono Pecuniário de Férias de 10 (dez) dias, nos períodos de 01 a 07 e 28 a 30 de Setembro de 2016, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2013 a 10 de Julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Agosto de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA 7/2016

PORTARIA Nº. 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO ELCIO TEIXEIRA MACIEL A ASSUMIR CUMULATIVAMENTE A TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica Designado o Servidor do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, Senhor Elcio Teixeira Maciel, CPF nº. 536.071.711-49, para assumir cumulativamente a Tesouraria da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será por tempo determinado, compreendendo o período de 15 de Setembro de 2016 a 14 de Outubro de 2016, em substituição às férias do Servidor Pedro Renato Negris, CPF nº. 010.282.751-61.

Art. 2º O Servidor designado nos termos do Art. 1º desta Portaria poderá optar pelos vencimentos integrais do cargo Comissionado de Tesoureiro, ou pelo vencimento do cargo efetivo mais a FG, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº. 39, de 06 de Agosto de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 755/2016

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2016

"FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES, PRESIDENTE, DIRETOR E CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO VI E VII DA C.F. E, DISPOSIÇÃO DA LOM."

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no Inciso X do artigo 16º da LOM (Lei Orgânica Municipal), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - E o subsídio do Diretor e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, Inciso X e XI Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os subsídios mencionados no caput deste artigo serão atualizados pelo mesmo índice e data da atualização dos Salários dos Servidores Públicos Municipais, ou, pelo IPCA do período em analise.

Art. 5º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador percebera seus subsídios integrais.

Art. 6º - A ausência do vereador na reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Não poderá efetuar nenhum pagamento a Sessões extraordinárias convocadas em qualquer período.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINYZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 –

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar em 22 de Novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicléia dos Santos - ME.

GABINETE
LEI Nº 756/2016

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2016

"FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F."

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que os Vereadores aprovam, e o prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, disposto no Inciso IX do Artigo 16º da LOA (Lei Orgânica Municipal) para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); II- II- Vice – Prefeito: R$ 10.000,00(Dez mil reais). III- III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R$ 3.000,00 (Três mil Reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item II e III, é fixado em parcela única, obedecendo às disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 39º, § 2 4º, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a revisão na mesma época e índice dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINYZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2015

PROCESSO Nº28 /2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. n.º 18.157.020/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA**.**

A Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a expirar em 17 de fevereiro de 2017

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$ 15.642,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), passando ao valor global de R$ 602.642,56 (seiscentos e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

DA ASSINATURA: 19/08/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JOSICLEIA DOS SANTOS – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº. 1129/2016 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 1129/2016 Em, 03 de Outubro de 2016.

"Decreta Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho."

APARECIDO MARQUES MOREIRA,

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho-MT, no dia 03 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços, tais como: Limpeza Urbana, Hospital Municipal, Conselho Tutelar e afetos às respectivas áreas de competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos três dias do mês de Outubro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº1130/2016 EM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº1130/2016 Em, 04 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores"

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 ás 12:00 horas a partir de 04/10/2016. Exceto Saúde, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, CRAS-PAIF – Centro de Referencia de Assistência Social e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatro dia do mês de Outubro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36 M³ DE MADEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM EXTENSÃO DE 47 METROS, NA ESTRADA QUE

LIGA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO A COMUNIDADE ESTACA 30 NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: BARBARA C. DE LIMA ME, inscrito no CNPJ nº 15. 505.185/0001-63. Com sede na Rua Dr. João Batista de Oliveira, centro, na cidade de Barra do Bugres – MT.

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA: nº 002/2016

DATA: 26/09/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 002/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 26 de setembro de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente á envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2016 – SEMAD, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DO OURO (38 METROS) E SITIO DO IVO (12 METROS) PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DISPENSA 003/2016

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

M.A DE FRANÇA SERVIÇOS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08,** sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com Proposta para o **ITEM I** no valortotalde **R$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos reais), proposta para o **ITEM II** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), proposta para o **ITEM III** no valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), proposta para o **ITEM IV** no valor total de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), proposta para o **ITEM V** no valor total de **R$ 27.984,00** (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais), e proposta para **ITEM VI** no valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais); com o valor unitário de cada item, registrado no relatório final emitido pelo Sistema Mediador, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 23 de Setembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 11/10/2016***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 016/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. VENCEDOR: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. Valor de R$ 143.439,18. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2016 – **Admir Lopes Ricardo -** Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ERRATA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Comunicado de Errata na data de abertura da licitação

Comunicamos errata na publicação do aviso de licitação Tomada de Preços Nº 020/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.569, de 23 de setembro de 2016. Onde se lê: dia 11 de setembro de 2016, leia-se: **17 de outubro de 2016**. As demais condições permanecem inalteradas.

Astor Albrecht – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 030/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 030/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **DANIELLY APARECIDA DE CASTRO, CIRG n.º 16911148 SSP/MT e CPF n.º735.923.821-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo previsto na cláusula quarta e aditivar o valor, conforme cláusula Quinta do contrato n. º 030/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original em 90 (noventa dias), passando a vigorar de 19/09/2016 a 19/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – *Ovalor do presenteaditivo será de* **R$ 9.457,80 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais de R$ 3.152,60 (três mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Santa Rita do Trivelato, 19 de Setembro de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO 005/2016

CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO 005/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 005/2016, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E, DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO,** solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n° 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n° 748. 627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Av. Porto Alegre n. 3125, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 1247933-0 SSP/MT e CPF n. 274.627.730-15, residente na Cidade de Lucas do Rio Verde-MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que será regido pela Lei n° 8. 666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global atribuído, previstos na Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 05/2016, que passa a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atribuído ao presente Termo Aditivo é de **R$ 36.703,78 (trinta e seis mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos)**, referente a 25% do valor inicial do contrato, valor este pago de acordo com a utilização do município dos serviços disponibilizados pelo consórcio.

2.2. O valor global do contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de R$ 183.518,88 (cento e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 Lei nº. 8. 666/93, e cláusula oitava do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04 de Março de 2016.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Setembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Testemunhas:

Nome: **ARILSON A DA SILVA FONSECA**

CPF: 570.573.891-91

Nome: **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**

CPF: 023.113.731-10

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 019/2016

DE 26/09/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora**: Maria Cicera dos Santos"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2016 e término em 28/12/2016, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Setembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

CONTRATOS E CONVENIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 0024/2016

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO

CONTRATO 0024/2016

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 0024/2016**,** QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa **J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Sete Copas nº 2004 W, bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, representada pelo senhor JEAN PAULINO DE SOUZA, CPF nº 005.009.571-42, RG nº 4557127 SSP/GO**, denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 003/2016.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O valor original do contrato sofre, por este Termo, supressão de 10,22%, no valor de R$ 32.730,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais), passando do valor originário de R$ 319.983,05 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para **R$287.253,05 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II,§ 2º e no artigo 65, I,"b", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Setembro de 2016.

_____

_____

Município de Santa Rita do Trivelato J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME

Hugo Garcia Sobrinho CNPJ: 18.318.757/0001-93

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeira, instituído pela Portaria nº 105/2016, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 012/2016, do tipo "**Menor Preço**", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos conforme plano de aplicação pactuado entre o DSEI Cuiabá e o município de Santo Antonio de Leverger e o conselho distrital de saúde indígena Cuiabá para ações de atenção básica aos povos indígenas pertencentes à área geográfica deste distrito**, de acordo com a especificação contida no termo de referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas ANEXO I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LOTE 01 AGULHAS, SERINGAS, CATETERES EQUIPOS: sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 257.450,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais).LOTE 02: AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS E LÂMINAS: sagra –se

vencedora a Empresa LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 26.850,00 (Vinte seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).LOTE 03: ALGODÃO, LÁTEX, TNT E GASES, sagra –se vencedora a Empresa LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 115.800,00 (Cento e Quinze mil e oitocentos reais).LOTE 04: CAIXAS DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO,, sagra –se vencedora a Empresa LP COM. E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinqüenta reais). LOTE 05: COLETA RESÍDUO HOSPITALAR, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil quinhentos reais).LOTE 06: MATERIAL DE CONSUMO I, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 69.500,00 (seiscentos e nove mil quinhentos reais).LOTE 07: LABORATORIO, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 80.000,00 (oitenta reais). **LOTE 08: ESTERELIZAÇÃO,** sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).LOTE 09: FIOS, FITAS, ESPARADRAPOS, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).LOTE 10: INSTRUMENTAIS (MATERIAL PERMANENTE), sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 55.200,00 (Cinqüenta e cinco mil e duzentos reais).**LOTE 11: ESPECULO VAGINAL,** sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 51.900,00 (Cinqüenta e um mil e novecentos reais).**LOTE 12: LÍQUIDOS, ÓLEOS E SOLUÇÕES,** sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 31.000,00(trinta e um mil reais).LOTE 13: LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 201.450,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e cinqüenta reais).LOTE 14: MATERIAL DE CONSUMO II, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos reais).LOTE 15: MATERIAL CONSUMO III, sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).ANEXO II – MEDICAMENTOS, LOTE 01: AEROSOL, PÓ PARA SOLUÇÃO E SUSPENSÃO ORAL, sagra-se vencedora a Empresa **LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 26.590,00 (vinte seis mil e quinhentos e nove reais).LOTE 02: CAPSULAS** , sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor R$ 135.500,00 (Cento e Trinta cinco mil e quinhentos reais).LOTE 03: COMPRIMIDOS ABAIXO DE 100 MG , sagra-se vencedora a Empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃOLTDA-ME com o valor R$ 426.900,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos reais).LOTE 04: COMPRIMIDOS ACIMA DE 100 MG, sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor R$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil setecentos reais).LOTE 05: CREME, ELIXIR, GEL, ÓLEOS E LOÇÃO, sagra-se vencedora a Empresa **LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 205.650,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais).LOTE 06: INALAÇÃO, INJEÇÃO, E ORAL ,** sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais).LOTE 07: SOLUÇÕES DEGERMANTE, INJETÁVEIS, ORAL, NASAL E OFTÁLMICA, sagra-se vencedora a Empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃOLTDA-ME com o valor R$ 378.800,00 (trezentos e setecentos e oito mil e oitocentos reais).LOTE 08: SUSPENSÃO INJETÁVEL E ORAL , sagra-se vencedora a Empresa **LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).LOTE 09: ANESTESICOS ODONTOLOGICOS,** sagra-se vencedora a Empresa LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 60.000,00 (seiscentos mil reais).LOTE 10: XAMPU, sagra-se vencedora a Empresa **LP COM.E REPR.ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP com o valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinqüenta reais).LOTE 11: XAROPE,** sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinqüenta reais).ANEXO III - INSUMOS ODONTOLÓGICOS, LOTE 01: DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS, sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). LOTE 02: ENDODONTIA sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).**LOTE 03: LÍQUIDOS, SOLUÇÕES** sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).LOTE 04: RESTAURAÇÃO DENTÁRIA sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).LOTE 05: MATERIAL CURATIVO DENTÁRIO sagra-se vencedora a Empresa LCN E SILVA –EPP com valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**LOTE 06: MATERIAL DE PREVENÇÃO DENTAL** sagra-se vencedora a Empresa VILLA ME COMERCIAL HOSPITLAR LTDA-ME com o valor de R$ 87.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de Setembro de 2016.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 105/GP/2016

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 336/2016

DE: 20 DE SETEMBRO DE 2016.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grossos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 107, II, "f" da Lei Orgânica;

Considerando celebração no exercício de 2007 de Contrato de Repasse nº 0236232-86/MCIDADES/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL entre o município de Santo Antônio do Leste e o Ministério das Cidades com o objetivo de elaborar o plano de habitação de interesse social;

Considerando o término da vigência do referido contrato de repasse com conseqüente necessidade de efetuarmos a prestação de contas ao órgão concedente dos recursos financeiros;

Considerando que durante a execução do objeto do contrato de repasse, foi realizada uma transferência bancária do recurso financeiro, sem que houvesse sua contabilização nos termos legais;

Considerando a necessidade de efetuarmos a prestação de contas do Contrato de Repasse e considerando ainda indícios de irregularidades quanto à execução do mesmo;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por responsáveis em receber, guardar, aplicar e utilizar corretamente os recursos públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na utilização de recursos públicos na ordem de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) referente ao Contra-

to de Repasse nº 0236232-86/MCIDADES/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art.2º Designar o servidor RONALDO MARTINS E AMORIM na condição de Presidente, a senhora ITA ROBERTA SOARES, na condição de Secretária, e o senhor LAILTON PAULO SOARES na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE SETEMBRO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2016

PREGÃO: N° 026/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotivas, para a manutenção dos veículos e Maquinas da Frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326. 034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: H A FIGUEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.954.176/0001-36, sediada na Rua dois de Julho B, S/N, Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP – 78.628-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr.º Hércules Alves Figueira, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1813821-7, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 018.335.891-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotivas, para a manutenção dos veículos e Maquinas da Frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Bateria 70 A	Unid.	29	R$ 385,00
02	Bateria 170 A	Unid.	12	R$ 650,00
03	Bateria 45 A	Unid.	8	R$ 215,00
04	Bateria 150 A	Unid.	38	R$ 573,60
05	Bateria 100 A	Unid.	18	R$ 499,00
06	Bateria 60 A	Unid.	15	R$ 270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do Setor de compras, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalida-

des propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Ficha: 21

02.01.04.122.5002.2005.33.90.30– Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 140

05.01.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 187/200/441

06.01.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

06.01.12.361.5007.2043.33.90.30 - Material de Consumo

06.01.12.364.5007.2128.33.90.30 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Ficha: 262/284

07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 - Material de Consumo

07.02.08.244.5009.2057.33.90.30 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Ficha: 399

10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Setembro de2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

H A FIGUEIRA - ME

CNPJ: 10.954.176/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 337/2016

DE: 26 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por invalidez, a servidora ***Srª. Antonia Mateus dos Santos.****"*

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipaldo município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 162/05 de 31/10/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder de **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Srª. ANTONIA MATEUS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 3.840.692-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº. 006.659.019-17, servidora Aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contando com o total de 06 anos 09 meses e 27 dias de tempo de contribuição, lotada na Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos calculados pela proporcionalidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREVISAL**, n.º **2013.03.00001P**, a partir de 01/03/2012, até posterior deliberação, **para fins de formalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2012,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE SETEMBRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PLOA - 2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal**,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** referente apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 29/09/2016, a partir das 18h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 26 de setembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – L.R.F. - 2º QUADRIMESTRE/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal**,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2016.

A audiência será realizada no dia 29/09/2016, a partir das 17h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 26 de setembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 053/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **LAMINADORA LACHOVICZ LTDA EPP, CNPJ: 97.377.980/0001-88** com o valor total de **R$ 248.000,00.** São José do Rio Claro – MT, 26 de Setembro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE PRORROGAÇÃODO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/ 2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/ 2016

Processo Licitatório nº 021/2016 – Processo Administrativo nº 1445/ 2016

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 024/2016, **PRORROGA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO .** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

OBJETO: **Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.**

REALIZAÇÃO: 11/10/2016. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2016 MARIA ROSELI DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria Roseli dos Santos Silva, Portador (a) do CPF nº 046.500.221-85, residente e domiciliado na Rua Jundiá, S/N, Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 1**0/08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Maria Roseli dos Santos Silva

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2016 CLAUDIANE PURQUEIRO BATISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Claudiane Purquerio Batista, Portador (a) do CPF nº 046.500.531-45, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Paulino Abatti, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) CLaudiane Purquerio Batista

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2016 ELAINE CRISTINA MIRANDA MARTINS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elaine Cristina Miranda Martins, Portador (a) do CPF nº 007.025.691-86, residente e domiciliado na Rua Piaba, Nº 650, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Elaine Cristina Miranda Martins

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2016 JANELEY DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Janeley da Silva, Portador (a) do CPF nº 002.878.371-90, residente e domiciliado na Rua Lirios, Nº 1490, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Janeley da Silva

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2016 MARINALVA SOUZA DE BARROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marinalva Souza de Barros, Portador (a) do CPF nº 988.853.081-04, residente e domiciliado na Rua Projetada 14, S/N, Águas Claras II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Marinalva Souza de Barros

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2016 ROSELI CECATTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Roseli Cecatto, Portador (a) do CPF nº 896.431.191-49, residente e domiciliado na Rua Piratantã, Nº 449, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Roseli Cecatto

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2016 FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS BERRES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2016

Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0007.20011.3.1.90.11.00.0.0.01.140110 O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CON-

TRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Fernanda Cristina dos Santos Berres, Portador (a) do CPF nº 721.032.131-49, residente e domiciliado na Av. :Modesto Paludo, Nº 2397,Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Odontólogo**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 6.275,58 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.053/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Fernanda Cristina dos Santos Berres

Testemunhas:

Fátima Aparecida dos Santos Nino CPF 503.354.641-49	Jakeline Coelho de Souza CPF 015.004.911-01

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2016 UBIRAJARA VIEIRA JUNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2016

Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0007.20011.3.1.90.11.00.0.0.01.140110 O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ubirajara Vieira Junior, Portador (a) do CPF nº 234.674.529-49, residente e domiciliado na rua do Cascudo, Nº 447,Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Od ontólogo**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 6.275,58 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.053/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Ubirajara Vieira Junior

Testemunhas:

Fátima Aparecida dos Santos Nino CPF 503.354.641-49	Jakeline Coelho de Souza CPF 015.004.911-01

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2016 ADRIANA APARECIDA OENNING

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Adriana Aparecida Oeninng, Portador (a) do CPF nº 012.169.711-88, residente e domiciliado na Rua 03, S/N, Paulino Abatti, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 03/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Adriana Aparecida Oeninng

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin	Jeanine Danusa Mayer

CPF 717.834.079-72	CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2016 CLEUNICE MEIRA DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cleunice Meira de Souza, Portador (a) do CPF nº 010.208.981-78, residente e domiciliado na Rua 04, Nº1716, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 03/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Cleunice Meira de Souza

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2016 MARCIA FERREIRA RODRIGUES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marcia Ferreira Rodrigues, Portador (a) do CPF nº 010.208.981-78, residente e domiciliado na Rua 06, S/N, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 04/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Marcia Ferreira Rodrigues

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2016 SIMONE ESTENIER DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Simone Estenier da Silva, Portador (a) do CPF nº 755.453.142-53, residente e domiciliado na Rua 13, S/N, Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 04/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Simone Estenier da Silva

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2016 JULIANA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Juliana Silva de Oliveira, Portador (a) do CPF nº 046.676.581-93, residente e domiciliado na Rua 03, Nº 1725, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **09/08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 09 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Juliana Silva de Oliveira

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo n° 056/2015, que compreenderá o período de 28/09/2016 a 28/09/2017**.**

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata o *caput* desta Cláusula, segundo consta na solicitação da Secretaria de Educação, devido ser dada maior segurança aos alunos/passageiros transportados pelos ônibus escolares e rodoviário, já que o transporte é feito em zonas rurais, rodovias intermunicipais e interestaduais.

Valor: R$ 24.594,48.

Vigência do contrato: Do dia 28/09/2016 ao dia 28/09/2017.

Modalidade: Pregão Nº 057/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**.**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2016 ROSELY MARIA LEMES FERNANDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosely Maria Lemes Fernandes, Portador (a) do CPF nº 893.427.801-30, residente e domiciliado na Rua Piaba, Nº 780, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 01/**08/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de agosto de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Rosely Maria Lemes Fernandes

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 12/09/2016 VIGÊNCIA: 11/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Papel Sulfite A4 para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 245/2016 – CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 14.178.547/0001-96, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	51.230	UNIDADE	PAPEL SULFITE 75G/M2, 210X297MM RESMA C 500 FLS. A4, ALCALINO, COM ISO 9001 E 14001, COR BRANCA.	SUZANO REPORT	15,88	813.532,40
TOTAL	**R$ 813.532,40**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 74/2016. TIPO: **maior oferta por item**. OBJETO: **CONCESSÃO** de uso de áreas destinadas à exploração de Postos de Abastecimento de Aeronaves no Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo em Sinop/Mt; ABERTURA da SESSÃO: 13/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 26 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

AGER SINOP
PORTARIA Nº011 /2016

DATA: 26 de Setembro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016 da AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP/MT.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, da AGER SINOP-MT.*

-ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO inscrita no CPF/MF nº **627.237.311-20**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGA** - matrícula nº **8708**;

-SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES inscrita no CPF/MF nº **029.938.459-42, como Secretária da Comissão**, ocupante do cargo efetivo de **PUBLICITÁRIA**, com a matrícula funcional nº **8726;**

-LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES, inscrita no CPF/MF nº 544.306.669-20, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com a matrícula funcional nº **7231;**

-ANDRESSA AMARAL PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº **010.271.321-97**, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **JORNALISTA**, com a matrícula funcional nº **10361**;

-ERLI HENRIQUE GARCIA, advogado,**como membro da Comissão, representando a** OAB Sinop MT, inscrito na OAB MT sob número 20979;

Art. 2º. *A Comissão Organizadora fica:*

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. *Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.*

Art. 4º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Art. 5º. *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº010/2016, de 22 de Agosto de 2016.*

Sinop, 26 de Setembro de 2016

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/09/2016 VIGÊNCIA: 12/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 241/2016 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, **SINOP/MT**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1200	UND	**CESTA BASICA - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 PCT ARROZ POLIDO**, GRÃOS INTEIRO TIPO1, FINO, LONGO, PCT 5 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, **02 PCT AÇUCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA**, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DER VALIDADE. **01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM VACUO 500GR, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, **01 LT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**, EMBALAGEM 850GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **04 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	TRÊS MOÍNHOS BARRALCOOL DU-BOM QUERO BELARINA ARAGUAIA ALCONDI MERILU SANTA fELICIDADE LIZA	R$ 257,11	R$ 308.532,00

			02 PCT DE FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, **01 PCT FUBA DE MILHO ESPECIAL**, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **10 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL**, INSTANTANEO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **02 FRASCOS DE OLÈO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA**, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **01 PCT DE SAL REFINADO**, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **03 LT DE SARDINHA EM OLEO**, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSO EM OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, **01 FRASCO DE VINAGRE DE VINHO TINTO**, EMBALAGEM 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITA NAVE VITALIA		
VALOR TOTAL	**R$ 308. 532,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016 DE 12/09/2016

CONTRATO N.º 047/2016 - OBJETO: Contratação do Show com Banda **"Livres para Adorar"** para a Realização do Show Gospel após Termino da Passeata Denominada **"MARCHA PARA JESUS"** com Início no Complexo do Gigante do Norte e Término na Praça da Bíblia, em **14/09/2016** (quatorze de setembro de dois mil e dezesseis) em Comemoração a 37° Aniversário de Emancipação Política e Administrativa e o 42° Aniversário de Fundação de Sinop, o Show será realizado na Praça da Bíblia Situada no Centro de SINOP/MT, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural. **CONTRATADA: LIVRES PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.586/0001-06. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2016 – FNDE, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 12/09/2016. **EXECUÇÃO:** em 14/09/2016. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/09/2016 VIGÊNCIA: 07/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 236/2016 – SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 26.796.953/0001-00, **CUIABÁ/MT**

PASSAGEM (TRECHO)	VALOR DA PASSAGEM	% DE DESCONTO OBTIDO NA LICITAÇÃO	VALOR A SER PAGO (R$) TOTAL
Passagem Terrestre Intermunicipal	R$ 850. 100,00	20%	R$ 680. 080,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 067/2016

Designa os servidores que menciona como fiscais de contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como Fiscais dos respectivos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 18/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Morel Distribuidora de Veículos LTDA	Aquisição de veículo automotor, tipo automóvel, para atender as necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 19/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Today Tour Viagens e Turismo LTDA - ME	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 20/2016 - Câmara Municipal de Sinop e D. A. Aragão Comércio - ME.	Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 21/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Alexandre Venso Bonfim - ME	Aquisição de Material Permanente (Televisores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 22/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Gildenor Souza dos Santos – ME	Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro da Câmara Municipal de Sinop – MT.
André Carlos Gobbato	Contrato n.º 23/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Editora Gráfica Mato Grosso EIRELI - EPP	Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
André Carlos Gobbato	Contrato n.º 24/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Fazioni Serviços Gráficos LTDA - EPP	Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
André Carlos Gobbato	Contrato n.º 25/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Douglas Wille & CIA LTDA - ME	Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de setembro de 2016

Roger Schallenberger

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01*/09/2016, com término em 30/09/2016, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2015 à 20/05/2016,* ao servidor ***AMILTON GOMES PEREIRA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 14, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.280/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/09/2016 a senhora **ALICE HARTMANN DE OLIVEIRA,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.279/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/09/2016, a senhora **JOANA D ARC SEVERINA SANT ANA,** do cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro,**lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 01/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 05/09/2016, a Senhora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1024, admitida em 15/06/2007,nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2016

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1°. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 16/09/2016**, a senhora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHEL,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1120, admitida em 27/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.*

***Artigo 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 26/09*/2016, com término em 10/10/2016, *referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 03/04/2016,* ao servidor ***UELLINGTON SOUSA CANDIDO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 961, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16*/09/2016, com término em 15/10/2016, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2015 à 19/03/2016,* ao servidor ***DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 952, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/09*/2016, com término em 14/10/2016, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016,* ao Senhor ***ORLANDO BONTEMPO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/09/2016, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/08/2016 com término em 29/10/2016, *do período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **BENEDITO MARCIANO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 803, admitido em 12/06/2006, nocargo de ***Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,*** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **OSVALDO SIMIAO RAMOS,** servidor efetivo, admitido em 12/06/2006,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 806, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 01,** para perceber na categoria da

Classe C – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.209,26 (Um Mil, Duzentos e Nove Reais, Vinte e Seis Centavos), *nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §1º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Nomear** como preposta a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, brasileira, capaz, união estável, portadora da RG n.º 2.263.603-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.282.881.33, no cargo de Secretária de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para representar o Município de Tabaporã - MT, para o fim específico de representar a Fazenda Publica Municipal na audiência a ser realizada no dia 21/09/2016, as 16h00min, no Processo *nº. 0000815-19.2016.4.01.3606*, onde é parte Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**e, Requerida a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT,** em trâmite perante ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DE PRIMEIRA REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUINA, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo a mesma defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, **transigir**, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 14 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12*/09/2016, com término em 11/10/2016*, *referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 à 04/07/2016,* a servidora ***DELAINE DE FÁTIMA ZECCHIN BORGES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 887, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/09/2016*, com término em 11/10/2016*, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 à 05/06/2016, a* senhora ***PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, admitida em 06/06/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, cadastrado no RH sob a matrícula nº 790, servidora Estável, nocargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.277/2006, proceder de forma desidiosa, previsto no *art. 112, Inciso XV, da Lei 218/1999*, conforme Memorando nº 961/SMS/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Aaúde, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES,** Técnica da Saúde I – Escriturário, Secretaria Municipal de Saúde **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Gabinete do Prefeito e **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09*2016, com término em 08/10/2016*, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2015 A 22/01/2016,* ao servidor ***FRANCELINO THEODORO DE LIMA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 36, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 08/09*2016, com término em 22/09/2016*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 à 02/04/2016,* ao senhor ***MILTON PEREIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família,** ocorrido em 03/09/2016 as 04:30 horas,pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, período de 05/09/2016 a 12/09/2016, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA,** irmã do falecido, senhor ***José Cláudio da Silva*** e servidora efetiva, no cargo de **Professora,** com matricula no RH nº.800, admitida em 12/06/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999, c/c 836/2011, 58, III, b de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Setembro de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.262,37 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matricula no RH nº. 410, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** e licenciado de 10/10/2008 a 09/08/2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.524,67 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **ELICA APARECIDA DOS SANTOS**, servidora contratada, com matricula no RH nº. 1627, nocargo de **Professora sem Formação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/09/2016, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 01*/09/2016, com término em 15/09/2016*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 à 08/06/2016, a*o senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/08*/2016, com término em 29/09/2016*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2014 à 16/10/2015,* ao senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 29 de Agosto de 2016**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 749 no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004** e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 29/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1017, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/08/2016, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES www.amm.

org.br e www.tabapora.mt.gov.br/2016 o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre de 2016 e **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 2º Quadrimestre de 2016.

Tabaporã MT, 26 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** á presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde do Município nº 1068/SMS/2016 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda à contratação da empresa: **SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.627.283/0001-70, para prestar serviços médicos na Unidade Básica de Saúde (I) e plantões no hospital municipal, no período de setembro a dezembro de 2016, pelo valor total de **R$ 120.00,00** (cento e vinte mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, em 26 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** á presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde do Município nº 1055/SMS/2016 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda à contratação do prestador de serviços com casa de apoio na praça de Cuiabá/MT. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS AOS POVOS BRASILEIROS**, CNPJ n. 04.950.800/0001-24, para prestar serviços de hospedagem e alimentação aos pacientes encaminhado para tratamento e avaliação médica, para período de setembro a dezembro de 2016, pelo valor total de R**$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), nos termos da proposta apresentada, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, em 23 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 032/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECICIONAR E INSTALAR PASSARELAS E TAMPAS DE PROTEÇÃO DE ABERTURA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame foi remarcada para as **08h00min do dia 07 de outubro de 2016**.A **VISITA TÉCNICA** não é obrigatória e poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 27 de Setembro de 2016 às 17h00min do dia 06 de Outubro de 2016.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Setembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.

REQUERENTE: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de novo pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, solicitado pela empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS.**

O requerente solicita esclarecimento acerca do Item 3, do Item 1 dos Anexos I - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do Contrato do Edital do Pregão Presencial 14/2016, que faz menção as características do software. Questiona o requerente a necessidade de fornecer o software em regime de licença de uso exclusivo e permanente com entrega de fonte. Afirma entender que o fornecimento do software, deverá se limitar a disponibilização apenas da licença de uso, sendo este fornecimento, suficiente para a plena utilização dos recursos. Alega ainda que a exigência da “fonte” ou “código fonte” se torna dispensável e inviável para o ponto de vista do licitante por se tratar de segredo do negócio e bem de propriedade exclusiva de seu desenvolvedor, e ao final indaga se o entendimento estaria correto.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

A exigência da entrega do código fonte faz-se necessária diante da possibilidade de alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal. Verdade é que durante a vigência do contrato a empresa vencedora será responsável por adequar o *software* às minúcias do Regimento Interno, entretanto, esta administração preocupou-se em assegurar que após a vigência do contrato a Câmara seja capaz de, por si mesma, realizar as eventuais alterações em consonância com o seu regimento.

Outro fator preponderante para a exigência foi a transparência em seu funcionamento e a possibilidade de auditar e periciar o programa quando fizer-se necessário.

Portanto, o entendimento da empresa está incorreto, **a entrega da "fonte" ou "código fonte é necessária".**

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2016.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016- Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL,** para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
104	Heparina sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável. ampola 0,25 ml. sc /intravenosa	Cristalia	3.000	Un	3,77	**4,67**
212	Carvedilol, 25 mg comprimido	Biolab	20.000	Un	0,15	**0,20**
350	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 60ml com copo medida	P. Donaduzzi	4.000	Un	1,97	**2,25**
384	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml com seringa dosadora.	Genom	1.000	Un	22,90	**24,48**
810	Máscara cirúrgica, não tecido, três camadas, pregas horizontais, atóxica, tiras de fixação em elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca e descartável. (cx. com 50 un.s)	Labor Impor	500	Cx	5,14	**7,77**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 26 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE OUTUBRO DE 2016, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APPLIANCE DE FIREWALL COM LICENÇA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Setembro de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 24/2016

PORTARIA N.º 24/2016

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra JULIA TEREZA PEREIRA LEITE, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0832235-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 545.485.941-91, no período de 10 de agosto de 2016 a 09 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

P**residente da Mesa Diretora**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 174/2016.

PORTARIA Nº 174/2016.

Data: 20/09/2016.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1401460-2 SSP/MT e CPF nº 820.690.189-20, dando efeito retroativo de 01 de setembro de 2016 até 08 de setembro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul____/____/____

MARCILENE MAAS

Auxiliar Administrativo

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2016), referente ao Processo nº 039/2016, emitida em 08/09/2016, devidamente publicada, com abertura e julgamento na data de 26/09/2016, cujo objeto trata de Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: Item 1 – Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul – MT, e Item 2 – Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT, conforme planilhas orçamentárias e projetos técnico-arquitetônicos anexados ao edital da licitação. Sagram vencedoras do certame **ITEM 2 – Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT,** a proponenteJOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA 02610670109, inscrita no CNPJ sob nº 25.168.530/0001-99 **no valor total de R$ 59.946,35 (cinqüenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** sob o critério de menor preço global por item e Item 1 – **Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul – MT** a proponente LENZ & LENZ LTDA. - ME – CNPJ nº 01.987.957/0001-36, estabelecida na Cidade de Santa Carmem/MT**, com o valor global para este item de R$ 46.034,68 (quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos),** sob o critério de menor preço global por item.

União do Sul, MT, 26 de setembro de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU - Presidente da CPL.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2016), referente ao Processo nº 039/2016, emitida em 08/09/2016, devidamente publicada, com abertura e julgamento na data de 26/09/2016, cujo objeto trata de Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: Item 1 – Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul – MT, e Item 2 – Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT, conforme planilhas orçamentárias e projetos técnico-arquitetônicos anexados ao edital da licitação. Sagram vencedoras do certame **ITEM 2 – Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT,** a proponenteJOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA 02610670109, inscrita no CNPJ sob nº 25.168.530/0001-99 **no valor total de R$ 59.946,35 (cinqüenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** sob o critério de menor preço global por item e Item 1 – **Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul – MT** a proponente LENZ & LENZ LTDA. - ME – CNPJ nº 01.987.957/0001-36, estabelecida na Cidade de Santa Carmem/MT**, com o valor global para este item de R$ 46.034,68 (quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos),** sob o critério de menor preço global por item.

União do Sul, MT, 26 de setembro de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU - Presidente da CPL.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL -** CNPJ: 03.246.598/0001-91

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) – referente ao **Lote 4.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA -** CNPJ: 87.822.110/0001-17

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$22.800,00** (vinte dois mil e oitocentos reais) – referente ao **Lote 8.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 877/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14559	Alzira Taube Xavier de campos	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
2010	Algemiro Pereira Nunes	Efetivo	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
2253	Altair Dias de Arruda	Efetivo	2011/2012	01.08.16 a 30.08.16
2486	Aminadab Fernandes da Silva	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
2883	Ana Lucia Silva Lima	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
3110	Ana Paula Franco da Silva	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
84203	Ângelo Lobato Campos Tonussi	Efetivo	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
84709	Antonia Carlos Magalhães Novais	Efetiva	2014/2015	31.07.16 a 29.08.16
4149	Antonio Carlos Gonçalves	Efetivo	2013/2014	05.08.16 a 03.09.16
109226	Beatriz Pereira de Souza	Comissionada	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
5398	Belita Mora Miranda	Efetivo	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
5747	Benedito Dias Pacheco	Efetivo	2012/2013	01.08.16 a 30.08.16
95304	Cassius Clay S. Faleiros de Azevedo	Efetivo	2011/2012	01.08.16 a 30.08.16
7352	Célia Conceição Arcanjo Ferreira	Efetiva	2015/2016	08.08.16 a 06.09.16
8271	Claudia Regina da Silva	Efetiva	2014/2015	02.08.16 a 31.08.16
8896	Clodoaldo Cardoso	Efetivo	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
82347	Cristyane Aparecida Costa Baez	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
87422	Dulce Regina Amorim	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
100777	Edmara Sanches Nogari	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
84979	Elisa Vera Vieira	Efetiva	2014/2015	02.08.16 a 31.08.16
14008	Elizabeth Pereira Barbosa	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
12632	Eduardo de Oliveira Zounar	Efetivo	2012/2013	01.08.16 a 30.08.16
15611	Evaldo Domingos de Oliveira	Efetivo	2013/2014	12.08.16 a 10.09.16
14445	Ely Graci Nazário Barden	Efetiva	2014/2015	20.08.16 a 18.09.16
16207	Fátima Carmo Silva	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
18088	Givanildo Pereira de Almeida	Efetivo	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
18497	Gonçalo Benedito de Barros	Efetivo	2011/2012	01.08.16 a 30.08.16
18938	Helcio Rodrigues Silva	Efetivo	2014/2015	02.08.16 a 31.08.16
84673	Iberê Ferreira da Silva Junior	Efetivo	2015/2016	16.08.16 a 14.09.16
84710	Ilton José Saragiotto	Efetivo	2011/2012	01.08.16 a 30.08.16
20214	Itamar Mendes Nunes	Efetivo	2012/2013	01.08.16 a 30.08.16
95192	Ionice Peres	Efetiva	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
92084	Ivana Maria de Moraes	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
20773	Izabel Vieira da Silva	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
22124	João Antonio Gonçalves	Efetivo	2010/2011	01.08.16 a 30.08.16
22866	Joelcio Benedito Guimarães	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
24103	José Roberto da Silva Rego	Efetivo	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
25982	Kátia Cilene Monteiro de Souza	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
87267	Kátia da Conceição Costa	Efetiva	2014/2015	22.08.16 a 20.09.16
27345	Leonice Martins da Cruz	Efetivo	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
30783	Marcelo Neves Lotufo 1º Vinculo	Efetivo	2010/2011	01.08.16 a 30.08.16
84700	Marcelo Neves Lotufo 2º Vinculo	Efetivo	2010/2011	01.08.16 a 30.08.16
34471	Marisa Alves da Silva Magalhães	Efetivo	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
84677	Marile Camargo de Andrade	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
32097	Maria da Conceição Figueiredo de Melo Carvalho	Efetiva	2010/2011	01.08.16 a 30.08.16
34990	Marta Terezinha Frizon de Oliveira	Efetiva	2011/2012	01.08.16 a 30.08.16
35523	Miguel Arcanjo de Campos	Efetivo	2010/2011	01.08.16 a 30.08.16
109879	Nayara Bueno Oliveira Barros	Comissionada	2015/2016	10.08.16 a 08.09.16
36445	Neide Martins da Silveira	Efetiva	2015/2016	02.08.16 a 31.08.16
36850	Nicolau Ávila Cruz	Efetivo	2014/2015	02.08.16 a 31.08.16
38012	Osmarino Teófilo de Lara	Efetivo	2014/2015	08.08.16 a 06.09.16
84159	Paula Maciel Santos Campos	Efetiva	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
109874	Robson Luiz Almeida de França	Comissionado	2015/2016	08.08.16 a 06.09.16
41853	Rosino Félix de Moraes	Efetivo	2014/2015	01.02.16 a 01.03.16
43117	Sheila Borges Ribeiro	Efetiva	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
44080	Sonia Regina Siqueira de Moura	Efetiva	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16

45889	Valdomiro Costa Alves	Efetivo	2009/2010	01.08.16 a 30.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME -** CNPJ: .717.170/0001-45

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$128.700,00** (cento e vinte oito mil e setecentos reais) – referente ao **Lote 5.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

COMISSÃO PORTARIAS N° 40 E 89/2016/GAB/SMECEL/VG

A Comissão de Trabalho instituída pelas **Portarias N° 40 e 89/2016/GAB/SMECEL/VG**,no uso de suas atribuições, conferidas pelo **Edital N° 02/2016/GAB/SMECEL/VG/MT**, torna público a relação das inscrições deferidas/indeferidas dos candidatos à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Várzea Grande – MT.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES – DEFERIDAS/INDEFERIDAS				
N°.	**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1.	ALBELLA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	DEFERIDA	----
2.	ANTÔNIO NORBERTO DE BARROS FILHO	WELBA LIMA DUTRA	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT- Item 4.4, IV.
3.	AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	DEFERIDA	----
4.	ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	DEFERIDA	----
5.	ISABEL ANTUNES DE CAMPOS	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	DEFERIDA	----
6.	JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	DEFERIDA	----
7.	JOSÉ DE MENDONÇA	LARYSSA CORREIA ALVES	DEFERIDA	----
8.	MANOEL ANTONIO	SHIRLEY DA SILVA FERREIRA FAUSTINO	DEFERIDA	----
9.	MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	DEFERIDA	----
10.	NOSSA SENHORA DA GUIA	ALINE GOMES DE LIMA NETA	DEFERIDA	----
11.	NAIR SACRE DE CAMPOS	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	DEFERIDA	----
12.	SENADOR JONAS PINHEIRO	CARLA LETÍCIA O. BORGES	DEFERIDA	----
13.	WILSON SODRÉ	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	DEFERIDA	----
ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	DEFERIDA	----		

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES – DEFERIDAS/INDEFERIDAS				
N°.	**ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEBS (ZONA URBANA)**	**CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1.	AIR ADDOR	LORACI MARIA DE CAMPOS	DEFERIDA	----
2.	ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	MARCIA RODRIGUES MACEDO	DEFERIDA	----
3.	ANA FRANCISCA DE BARROS	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFANI	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT - ITEM 4.4.
4.	ANA ROSA	ADEMIR SILVA FERREIRA	DEFERIDA	
LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT - ITEM 4.4, V.		
5.	ANTÔNIO GOMES DA CRUZ	JOSEFINA DA SILVA PEREIRA LEITE	DEFERIDA	----
6.	ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	DEFERIDA	----
7.	APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	FLAVIA LÚCIA FIGUEIREDO E SILVA	DEFERIDA	----
8.	ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO SEMLER	DEFERIDA	----
9.	ARMINDO DE ARRUDA DE CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA	DEFERIDA	----

10.	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JULIENE DA SILVA ARRUDA	DEFERIDA	----
11.	ABDALA JOSE DE ALMEIDA	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	DEFERIDA	----
NILMA ENEDINA DA COSTA	DEFERIDA	----		
VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	DEFERIDA	----		
12.	DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	----
13.	EUNICE CESAR MELO	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDA	----
14.	EDNILSON FRANCISCO KOLLING	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA	----
15.	FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA	ANDREA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	DEFERIDA	----
16.	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	----
17.	JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	DEFERIDA	----
18.	HONORATO PEDROSO DE BARROS	SALMA NASARDEN QUINTEIRO	DEFERIDA	----
NAZARÉ MARIA DREYER	DEFERIDA	----		
MARIA GENI PEREIRA BILIO	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT - ITEM 4.4, VIII.		
MARILENE MARIA DA SILVA	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT - ITEM 4.4, V.		
19.	IRENICE GODOY	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	DEFERIDA	----
20.	JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ELIAS INÁCIO DOS SANTOS	DEFERIDA	----

N°.	**ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEBS (ZONA URBANA)**	**CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
21.	JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	ADENILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	DEFERIDA	----
VALÉRIA MARTINS SILVA	DEFERIDA	----		
22.	JÚLIO CORRÊA	CLEUSA DE CAMPOS SILVA	DEFERIDA	----
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	INDEFERIDA	EDITAL 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT - ITEM 4.4, VII .		
23.	LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA	----
24.	LUIZ REVELES PEREIRA	VERA LÚCIA MARQUES RIBEIRO	DEFERIDA	----
25.	MAMED UNTAR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA	----
26.	MANOEL JOÃO DE ARRUDA	MARIZETE ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	DEFERIDA	----
27.	MARIA PEDROSA DE MIRANDA	LQRAMIL MARIA DE CAMPOS GUIMARÃES	DEFERIDA	----
28.	MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDINEI ROBERTO DE SOUZA	DEFERIDA	----
29.	NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDÉZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS	DEFERIDA	----
JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDA	----		
30.	NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	LILIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA	----
31.	PE. LUÍS MARIA GHISONI	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	DEFERIDA	----
32.	PROFª LÍBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	DEFERIDA	----
33.	PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES	DEFERIDA	----
34.	MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----
35.	MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO	DEFERIDA	----
36.	MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	DEFERIDA	----
RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	DEFERIDA	----		
37.	SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	DEFERIDA	----
38.	ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS	DEFERIDA	----
39.	PAULO FREIRE	IVANE FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA	----
40.	RUTH MARTINS SANTANA	EURENICE ALVES DA SILVA	DEFERIDA	----
41.	DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	DEFERIDA	----
42.	TEN ABÍLIO DA SILVA MORAES	RAIMUNDA MARIA DA SOUZA	DEFERIDA	----
43.	TEN WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	HELENAIR DIAS RABELO	DEFERIDA	----
JESUINA GOMES DE ARAUJO	DEFERIDA	----		

	RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES – DEFERIDAS/INDEFERIDAS			
N°.	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL**	**CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1.	BIANKA LORENA CAPILÉ	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	DEFERIDA	----
2.	JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA	----
3.	PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINCK	DEFERIDA	----
4.	VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	SILVIA MARTINS	DEFERIDA	----

Várzea Grande – MT, 26 de setembro de 2016.

Catarina Sena Barros de Toledo

Presidente da Comissão

Maria José de Paula Lima

Coordenadora da Comissão

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.05/2016

Processos n. 383658/2016. Aberta a sessão pública de julgamento da Tomada de Preço n. 05/2016, objeto: Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da uti adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos, conforme edital e anexos, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL". A Comissão Permanente de Licitação declarou **Inabilitada** a empresa: Paiaguas Construtora LTDA, CNPJ n. 11.219.541/0001-21 e as empresas, **Habilitadas:** Construtora Rocha LTDA inscrita no CNPJ: 06. 105.149/0001-49, São Jorge Engenharia e Consultoria, CNPJ n.70.428. 305/0001-84, a ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. A Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Publicação deste aviso. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2016.Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

PORTARIA Nº 872/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 259/2007 que concedeu à servidora, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL,** matrícula nº **32411,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **15.06.2007** à **15.09.2007.** Onde se lê: **10.03.1999/2004** – **Leia-se: 16. 03.1996/2001.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 874/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 341/2016 que concedeu à servidora, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL,** matrícula nº **32411,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **04.04.2016** à **04.07.2016.** Onde se lê: **10.03.2009/2014** – **Leia-se: 16. 03.2006/2011.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 871/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 383/2004 que concedeu à servidora, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL,** matrícula nº **32411,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **30.08.2004** à **30.11.2004.** Onde se lê: **10.03.1994/1999** – **Leia-se: 16. 03.1991/1996.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 873/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 067/2016 que concedeu à servidora, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL,** matrícula nº **32411,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **08.09.2015** à **06.12.2015.** Onde se lê: **10.03.2004/2009** – **Leia-se: 16. 03.2001/2006.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 08 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - *Aprovar a solicitação de credenciamento da CEICO, junto a Secretaria de Estado de Saúde, para realização de exames de imagens de ressonância magnética, devidamente regulado pela SES/MT.*

Art. 2º - Rejeitar o Relatório de Prestação de Contas do 3° Quadrimestre do ano de 2014.

Art. 3º - Reprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2014.

Art. 4° - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do 1° Quadrimestre de 2016.

Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 08 de Setembro de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 08/2016 do CMS/VG

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2016

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.572.525,98**	**44.960.674,95**	**48.793.958,32**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.925.955,72**	**9.891.348,49**	**10.734.670,83**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.033.360,14**	**8.902.213,64**	**9.661.203,75**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ERRATA

Texto: Foi publicado a Portaria de nº 013/2016, no dia 12 de JANEIRO de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, paginas 380.

onde se lê - RETROAGEM A 02 DE JANEIRO DE 2015

Leia-se: RETROAGEM A 02 DE JANEIRO DE 2016.

Vila Rica, 26/09/2016.

Secretaria de Administração

Aldaci de Fátima Brambila

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.295.101,34**	**52.295.101,34**	**8.762.760,92**	**16,76**	**36.627.506,30**	**70,04**	**15.667.595,04**
RECEITAS CORRENTES	**47.553.699,89**	**47.553.699,89**	**8.742.930,52**	**18,39**	**35.194.615,93**	**74,01**	**12.359.083,96**
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	1.449.021,34	28,60	5.077.397,65	100,22	-11.094,83
IMPOSTOS	4.711.591,50	4.711.591,50	1.429.867,90	30,35	4.825.372,27	102,41	-113.780,77
TAXAS	354.382,14	354.382,14	19.153,44	5,40	252.025,38	71,12	102.356,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	329,18	329,18	0,00	0,00	0,00	0,00	329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.370,88	4.500.370,88	323.104,58	7,18	1.251.536,01	27,81	3.248.834,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.108.104,00	4.108.104,00	268.300,62	6,53	1.036.797,02	25,24	3.071.306,98
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	392.266,88	392.266,88	54.803,96	13,97	214.738,99	54,74	177.527,89
RECEITA PATRIMONIAL	460.845,00	460.845,00	664.964,90	144,29	3.227.471,21	700,34	-2.766.626,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	460.845,00	460.845,00	664.964,90	144,29	3.227.471,21	700,34	-2.766.626,21
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,57	0,18	0,57	0,18	317,63
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	318,20	318,20	0,57	0,18	0,57	0,18	317,63
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	83.637,38	23,59	307.041,99	86,61	47.457,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.550.505,78	35.550.505,78	6.057.873,82	17,04	24.783.090,29	69,71	10.767.415,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.550.505,78	35.550.505,78	6.055.103,10	17,03	24.776.949,27	69,70	10.773.556,51
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	2.770,72	0,00	6.141,02	0,00	-6.141,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.857,69	1.620.857,69	164.327,93	10,14	548.078,21	33,81	1.072.779,48
MULTAS E JUROS DE MORA	165.794,47	165.794,47	16.712,86	10,08	78.598,18	47,41	87.196,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.153,97	102.153,97	89.979,95	88,08	180.324,78	176,52	-78.170,81
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.298.046,75	1.298.046,75	45.763,56	3,53	269.119,56	20,73	1.028.927,19
RECEITAS DIVERSAS	54.862,50	54.862,50	11.871,56	21,64	20.035,69	36,52	34.826,81
RECEITAS DE CAPITAL	**4.741.401,45**	**4.741.401,45**	**19.830,40**	**0,42**	**1.432.890,37**	**30,22**	**3.308.511,08**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	311,01	-115.767,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	311,01	-115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	19.830,40	0,42	1.262.260,37	26,93	3.424.278,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	488.276,25	488.276,25	19.830,40	4,06	42.604,71	8,73	445.671,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.198.262,70	4.198.262,70	0,00	0,00	1.219.655,66	29,05	2.978.607,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**372.622,66**	**26,55**	**1.379.041,80**	**98,27**	**24.340,95**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.698.484,09**	**53.698.484,09**	**9.135.383,58**	**17,01**	**38.006.548,10**	**70,78**	**15.691.935,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.698.484,09**	**53.698.484,09**	**9.135.383,58**	**17,01**	**38.006.548,10**	**70,78**	**15.691.935,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.698.484,09	53.698.484,09	9.135.383,58	17,01	38.006.548,10	70,78	15.691.935,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.624.872,01**	**61.042.530,97**	**7.912.036,41**	**38.500.534,71**	**22.541.996,26**	**8.644.316,79**	**29.368.359,79**	**31.674.171,18**	**28.894.420,30**
DESPESAS CORRENTES	**36.973.507,56**	**41.640.307,56**	**7.484.583,31**	**29.270.837,51**	**12.369.470,05**	**7.646.903,75**	**28.048.540,49**	**13.591.767,07**	**27.584.191,00**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	21.809.286,94	22.006.786,94	4.496.568,97	16.472.770,48	5.534.016,46	4.514.612,08	16.465.762,45	5.541.024,49	16.374.318,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.220,62	19.633.520,62	2.988.014,34	12.798.067,03	6.835.453,59	3.132.291,67	11.582.778,04	8.050.742,58	11.209.872,10
DESPESAS DE CAPITAL	**9.970.843,78**	**16.391.702,74**	**427.453,10**	**9.229.697,20**	**7.162.005,54**	**997.413,04**	**1.319.819,30**	**15.071.883,44**	**1.310.229,30**
INVESTIMENTOS	9.900.843,78	16.361.702,74	423.614,46	9.214.342,64	7.147.360,10	993.574,40	1.304.464,74	15.057.238,00	1.294.874,74
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	3.838,64	15.354,56	14.645,44	3.838,64	15.354,56	14.645,44	15.354,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.680.520,67**	**3.010.520,67**	**0,00**	**0,00**	**3.010.520,67**	**0,00**	**0,00**	**3.010.520,67**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	3.010.520,67	0,00	0,00	3.010.520,67	0,00	0,00	3.010.520,67	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.073.612,08**	**2.074.112,08**	**371.642,51**	**1.427.831,08**	**646.281,00**	**371.642,51**	**1.427.831,08**	**646.281,00**	**1.252.174,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.698.484,09**	**63.116.643,05**	**8.283.678,92**	**39.928.365,79**	**23.188.277,26**	**9.015.959,30**	**30.796.190,87**	**32.320.452,18**	**30.146.594,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.698.484,09**	**63.116.643,05**	**8.283.678,92**	**39.928.365,79**	**23.188.277,26**	**9.015.959,30**	**30.796.190,87**	**32.320.452,18**	**30.146.594,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.210.357,23	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.698.484,09	63.116.643,05	8.283.678,92	39.928.365,79	—	9.015.959,30	38.006.548,10	—	30.146.594,47

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**372.622,66**	**26,55**	**1.379.041,80**	**98,27**	**24.340,95**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**372.622,66**	**26,55**	**1.379.041,80**	**98,27**	**24.340,95**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75	1.403.382,75	372.622,66	26,55	1.379.041,80	98,27	24.340,95
Contribuições Sociais	1.403.382,75	1.403.382,75	372.622,66	26,55	1.379.041,80	98,27	24.340,95

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.073.612,08**	**2.074.112,08**	**371.642,51**	**1.427.831,08**	**646.281,00**	**371.642,51**	**1.427.831,08**	**646.281,00**	**1.252.174,17**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.073.612,08	2.074.112,08	371.642,51	1.427.831,08	646.281,00	371.642,51	1.427.831,08	646.281,00	1.252.174,17

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.036.797,02

Assinado Digitalmente

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.463.723,08	4.000,00
Pessoal Ativo	25.456.920,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.802,25	4.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.463.723,08**	**4.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.793.958,32**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**25.467.723,08**	**52,19**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.276.374,99**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.812.556,24**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.348.737,49**	**54,00**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.509,51	546.661,99	543.340,39	-	20.831,11	2.719.235,99	2.172.647,26	1.220.248,41	1.219.998,28	-	3.671.884,97	3.692.716,08
EXECUTIVO	17.509,51	546.661,99	543.340,39	0,00	20.831,11	2.719.235,99	2.172.647,26	1.220.248,41	1.219.998,28	0,00	3.671.884,97	3.692.716,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.509,51	546.661,99	543.340,39	0,00	20.831,11	2.719.235,99	2.153.344,28	1.201.357,48	1.201.107,35	0,00	3.671.472,92	3.692.304,03
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.931,60	7.931,60	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	6.559,40	6.559,40	0,00	0,00	0,00	22.976,67	976,67	976,67	0,00	22.000,00	22.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	15.592,05	15.592,05	0,00	0,00	0,00	15.199,29	14.171,57	14.144,10	0,00	1.055,19	1.055,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.916,64	53.916,64	0,00	4.000,00	491,11	227.665,91	212.335,91	212.280,91	0,00	15.876,11	19.876,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	23.548,90	23.548,90	0,00	0,00	0,00	785,86	785,86	785,86	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.287,82	103.287,82	0,00	0,00	1.791.736,64	738.892,81	109.747,88	109.747,88	0,00	2.420.881,57	2.420.881,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	34.617,49	34.617,49	0,00	0,00	0,00	170.204,63	79.966,13	79.966,13	0,00	90.238,50	90.238,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	106.846,06	106.846,06	0,00	0,00	387.507,27	376.299,89	143.555,85	143.555,85	0,00	620.251,31	620.251,31
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.509,51	190.362,03	191.040,43	0,00	16.831,11	539.500,97	601.119,22	639.617,61	639.449,95	0,00	501.170,24	518.001,35
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	18.890,93	18.890,93	0,00	412,05	412,05
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	18.890,93	18.890,93	0,00	412,05	412,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	126.769,38	126.769,38	-	10,00	-	-	-	-	-	-	10,00
EXECUTIVO	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.505,54	3.505,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	461,28	461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	859,70	859,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.618,96	3.618,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.411,77	1.411,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	67.354,59	67.354,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.586,37	2.586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	176,79	166,79	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	10.124,41	10.124,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.679,97	36.679,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**17.509,51**	**673.441,37**	**670.109,77**	**0,00**	**20.841,11**	**2.719.235,99**	**2.172.647,26**	**1.220.248,41**	**1.219.998,28**	**0,00**	**3.671.884,97**	**3.692.726,08**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.365.318,12**	**4.550.005,43**	**3.906.802,63**	**4.856.791,42**	**5.422.584,84**	**4.415.008,51**	**4.403.245,68**	**4.901.588,77**	**4.928.310,25**	**5.057.041,82**	**4.726.153,37**	**4.746.701,80**	**55.279.552,64**	**51.269.263,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	350.911,45	478.257,99	420.777,75	423.325,95	560.372,11	578.270,59	699.569,01	592.994,67	645.004,85	646.691,41	409.318,50	1.049.598,11	6.855.092,39	5.066.302,82
I.P.T.U.	99.008,30	89.576,03	94.745,49	81.800,58	328,70	0,00	14.067,64	236.353,71	190.323,58	129.427,21	49.861,14	42.479,24	1.027.971,62	493.762,50
I.R.R.F	115.700,85	120.074,13	113.063,76	126.174,99	93.374,54	105.587,36	174.071,48	132.630,23	164.087,13	164.273,85	135.735,09	160.029,14	1.604.802,55	1.020.442,50
I.S.S.	96.675,18	173.389,60	156.992,65	109.487,78	304.141,12	147.806,49	359.012,42	114.830,51	101.551,72	106.673,26	118.800,56	126.664,96	1.916.026,25	1.222.336,50
I.T.B.I.	31.735,00	84.609,61	46.709,57	94.746,96	139.997,60	214.905,84	125.117,05	88.692,78	149.415,62	232.139,58	94.044,10	712.148,94	2.014.262,65	1.975.050,00
Outras Receitas Tributárias	7.792,12	10.608,62	9.266,28	11.115,64	22.530,15	109.970,90	27.300,42	20.487,44	39.626,80	14.177,51	10.877,61	8.276,83	292.029,32	354.711,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.411,23	154.427,22	143.614,83	141.894,55	153.255,13	141.463,19	147.335,99	132.542,64	185.282,70	168.551,78	166.908,28	156.196,30	1.811.883,84	4.500.370,88
RECEITA PATRIMONIAL	117.295,19	244.268,13	223.145,00	237.085,27	441.590,49	331.803,48	580.723,14	578.778,54	199.194,16	430.416,50	356.733,24	308.231,66	4.049.264,80	460.845,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,57	318,20
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.613,88	41.561,04	36.470,02	35.282,67	39.014,99	26.691,80	42.109,37	35.651,93	39.794,80	40.141,72	44.249,99	39.387,39	460.969,60	354.499,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.707.009,89	3.567.306,32	2.934.940,92	3.922.500,20	4.095.783,50	3.283.763,76	2.887.821,04	3.510.858,69	3.789.561,09	3.734.860,11	3.614.296,11	3.163.483,32	41.212.184,95	39.266.069,78
Cota-Parte do F.P.M.	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	1.157.132,09	1.447.945,04	878.633,71	1.044.506,80	1.388.941,93	1147.491,05	1.272.415,20	1.031.726,47	13.333.421,37	12.947.550,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	779.239,55	710.435,66	629.909,41	885.584,35	1.241.715,12	629.254,18	752.332,39	811.971,47	785.954,48	926.502,75	848.533,82	662.046,34	9.663.479,52	8.185.485,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.926,29	26.273,62	25.569,00	28.900,81	36.522,41	105.594,60	91.728,46	98.115,99	110.464,10	72.039,89	90.927,61	85.752,64	820.815,42	658.350,00
Cota-Parte do ITR.	33.433,51	500.527,88	111.005,44	94.143,04	89.038,84	2.237,06	3.397,18	20.878,46	10.874,91	11.588,77	6.258,69	24.905,64	908.289,42	493.762,50
Outras Transferências Correntes	590.789,83	892.614,68	720.796,58	678.675,18	714.797,08	521.484,35	594.475,73	910.895,11	775.860,52	1.055.384,14	751.964,09	742.712,70	8.950.449,99	9.678.723,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	43.484,40	60.348,75
Transferências do FUNDEB	552.736,05	627.686,76	533.812,91	692.316,18	852.861,35	573.531,92	563.536,96	620.774,25	713.748,54	518.136,90	640.480,09	602.622,92	7.492.244,83	7.241.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.076,48	64.184,73	147.854,11	96.702,78	132.568,62	53.015,69	45.687,13	50.782,30	69.472,65	36.380,30	134.646,68	29.805,02	890.156,49	1.620.857,69
DEDUÇÕES (II)	**449.026,57**	**548.673,91**	**476.656,81**	**568.420,90**	**613.366,00**	**560.271,43**	**479.739,84**	**569.234,79**	**629.872,46**	**592.106,34**	**501.019,13**	**497.206,14**	**6.485.594,32**	**7.955.338,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	121.281,15	123.949,23	123.646,41	141.894,55	107.675,33	122.522,03	130.452,38	132.542,64	137.226,06	138.077,96	137.683,30	130.617,32	1.546.568,36	4.108.104,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	328.745,42	424.724,68	353.010,40	426.526,35	505.690,67	437.749,40	349.287,46	436.692,15	492.646,40	454.028,38	363.335,83	366.588,82	4.939.025,96	3.847.234,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.916.291,55**	**4.001.331,52**	**3.430.145,82**	**4.288.370,52**	**4.809.218,84**	**3.854.737,08**	**3.923.505,84**	**4.332.353,98**	**4.298.437,79**	**4.464.935,48**	**4.225.134,24**	**4.249.495,66**	**48.793.958,32**	**43.313.925,89**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO À AGOSTO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	31.499.691,83	-15.635.134,06
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	5.077.397,65	11.094,83
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	4.825.372,27	113.780,77
Taxas	354.382,14	354.382,14	252.025,38	-102.356,76
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	214.738,99	-177.527,89
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	214.738,99	-177.527,89
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	594.602,09	221.537,09
Receitas de Valores Mobiliarios	373.065,00	373.065,00	594.602,09	221.537,09
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,57	-317,63
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,57	-317,63
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	307.041,99	-47.457,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	24.783.090,29	-14.614.649,49
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	24.776.949,27	-14.620.790,51
Transf. de Conv.	0,00	0,00	6.141,02	6.141,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	522.820,25	-1.027.813,44
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	78.598,18	-87.196,29
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	155.790,46	123.860,49
Receita da Divida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	269.119,56	-1.028.927,19
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	19.312,05	-35.550,45
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	1.432.890,37	-3.308.511,08
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	1.262.260,37	-3.424.278,58
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	42.604,71	-445.671,54
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	1.219.655,66	-2.978.607,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	32.932.582,20	-18.943.645,14
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	32.932.582,20	-18.943.645,14
DEFICIT (IV)	-	1.884.224,96	3.887.618,78	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	53.760.452,30	36.820.200,98	-16.940.251,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.615.345,06	36.612.145,06	26.223.542,19	25.134.587,69	24.871.433,00	10.388.602,87
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.368.736,94	20.566.236,94	15.618.545,84	15.611.537,81	15.525.708,91	4.947.691,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	13.246.608,12	16.045.908,12	10.604.996,35	9.523.049,88	9.345.724,09	5.440.911,77
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	16.232.516,49	9.213.112,20	1.303.234,30	1.293.644,30	7.019.404,29
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	16.202.516,49	9.197.757,64	1.287.879,74	1.278.289,74	7.004.758,85
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	15.354,56	15.354,56	15.354,56	14.645,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.991.377,08	1.991.877,08	1.383.546,59	1.383.546,59	1.208.060,63	608.330,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.991.377,08	1.991.877,08	1.383.546,59	1.383.546,59	1.208.060,63	608.330,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	55.290.452,30	36.820.200,98	27.821.368,58	27.373.137,93	18.470.251,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	53.760.452,30	36.820.200,98	27.821.368,58	27.373.137,93	16.940.251,32
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	53.760.452,30	36.820.200,98	27.821.368,58	27.373.137,93	16.940.251,32

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	553.136,72	552.886,59	0,00	277.408,76
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	553.136,72	552.886,59	0,00	277.408,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	648.220,76	648.220,76	0,00	3.394.064,16
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	648.220,76	648.220,76	0,00	3.394.064,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	1.201.357,48	1.201.107,35	0,00	3.671.472,92

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	543.332,54	0,00	20.831,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	278.344,70	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	0,00	5.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	0,00	20.841,11

VILA RICA, 26/09/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.426.316,76	10.015.418,97	9.210.935,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.117.267,64	10.832.056,34	9.682.296,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	690.950,88	816.637,37	471.361,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.426.316,76	-10.015.418,97	-9.210.935,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.426.316,76**	**-10.015.418,97**	**-9.210.935,90**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**804.483,07**	**-2.784.619,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**474.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	18.733.854,24	21.323.747,83	21.998.407,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.643,85	253.005,98
Investimentos	18.733.854,24	21.318.103,98	21.944.728,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	199.326,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-18.733.854,24	-21.323.747,83	-21.998.407,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-18.733.854,24**	**-21.323.747,83**	**-21.998.407,55**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**48.496.237,64**	**33.346.186,52**	**26.582.288,64**
Receita Tributária	5.066.302,82	5.077.397,65	3.198.701,78
I.P.T.U.	493.762,50	558.419,62	266.515,99
I.S.S.	1.222.336,50	1.379.481,04	1.115.897,25
I.T.B.I.	1.975.050,00	1.756.461,51	671.962,25
I.R.R.F.	1.020.442,50	1.129.788,82	897.111,96
Outras Receitas Tributárias	354.711,32	253.246,66	247.214,33
Receita de Contribuição	5.903.753,63	2.630.577,81	2.341.056,07
Receitas Previdenciárias	4.108.104,00	1.036.797,02	936.280,57
Outras Contribuições	1.795.649,63	1.593.780,79	1.404.775,50
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	460.845,00	3.227.471,21	1.563.807,14
(-) Aplicações Financeiras	460.845,00	3.227.471,21	1.563.807,14
Transferências Correntes	35.550.505,78	24.783.090,29	20.521.056,86
F.P.M.	10.817.210,00	7.142.657,43	6.342.002,37
I.P.V.A	542.450,00	560.916,81	497.097,49
I.C.M.S.	6.681.198,00	5.326.648,60	4.145.411,46
Convênios	0,00	6.141,02	119.265,73
Outras Transferências Correntes	17.509.647,78	11.746.726,43	9.417.279,81
Demais Receitas Correntes	1.975.675,41	855.120,77	521.473,93
Dívida Ativa	1.298.046,75	269.119,56	129.168,80
Diversas Receitas Correntes	677.628,66	586.001,21	392.305,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.741.401,45**	**1.432.890,37**	**1.082.314,78**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	54.862,50	170.630,00	0,00
Transferências de Capital	4.686.538,95	1.262.260,37	1.082.314,78
Convênios	4.198.262,70	1.219.655,66	75.922,73
Outras Transferências de Capital	488.276,25	42.604,71	1.006.392,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.686.538,95**	**1.262.260,37**	**1.082.314,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**53.182.776,59**	**34.608.446,89**	**27.664.603,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**43.714.419,64**	**30.698.668,59**	**27.374.649,12**	**29.476.371,57**	**24.789.672,81**
Pessoal e Encargos Sociais	24.080.899,02	17.900.601,56	15.733.568,03	17.893.593,53	15.494.334,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.633.520,62	12.798.067,03	11.641.081,09	11.582.778,04	9.295.338,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**43.714.419,64**	**30.698.668,59**	**27.374.649,12**	**29.476.371,57**	**24.789.672,81**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**16.391.702,74**	**9.229.697,20**	**2.628.752,99**	**1.319.819,30**	**702.719,40**
Investimentos	16.361.702,74	9.214.342,64	2.589.009,98	1.304.464,74	662.976,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	15.354,56	39.743,01	15.354,56	39.743,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.361.702,74**	**9.214.342,64**	**2.589.009,98**	**1.304.464,74**	**662.976,39**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.010.520,67**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**63.086.643,05**	**39.913.011,23**	**29.963.659,10**	**30.780.836,31**	**25.452.649,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.903.866,46**	**-5.304.564,34**	**-2.299.055,68**	**3.827.610,58**	**2.211.954,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.252.593,17**

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.108.104,00	4.108.104,00	1.036.797,02	936.280,57
RECEITAS CORRENTES	4.108.104,00	4.108.104,00	1.036.797,02	936.280,57
Receita de Contribuições dos Segurados	4.108.104,00	4.108.104,00	1.036.797,02	936.280,57
Pessoal Civil	4.108.104,00	4.108.104,00	1.036.797,02	936.280,57
Ativo	1.277.199,00	1.277.199,00	1.029.094,05	929.594,46
Inativo	2.830.905,00	2.830.905,00	7.702,97	6.686,11
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.108.104,00**	**4.108.104,00**	**1.036.797,02**	**936.280,57**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.556.711,01	0,00	1.526.366,14
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.091.235,44	0,00	1.060.890,57
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.090.076,44	0,00	1.059.731,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.159,00	0,00	1.159,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	465.475,57	0,00	465.475,57
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	465.475,57	0,00	465.475,57
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	18.912,00	0,00	18.912,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	111.995,96	0,00	111.995,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	334.567,61	0,00	334.567,61
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.556.711,01**	**0,00**	**1.526.366,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.108.104,00**	**4.108.104,00**	**-**	**-**	**1.036.797,02**	**(590.085,57)**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	253.005,98	184.687,51
Investimentos	21.944.728,12	17.970.921,10
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOS

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.391.702,74	9.229.697,20	1.319.819,30	0,00	7.162.005,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.391.702,74**	**9.229.697,20**	**1.319.819,30**	**0,00**	**7.162.005,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-16.391.702,74**	**-9.229.697,20**	**-**	**-**	**-7.162.005,54**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**48.793.958,32**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.807.033,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.026.330,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.415.577,08**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SEC. ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.426.316,76**	**9.692.181,30**	**9.210.935,90**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.117.267,64	10.254.479,18	9.682.296,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	690.950,88	562.297,88	471.361,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.426.316,76**	**-9.692.181,30**	**-9.210.935,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**40.572.525,98**	**44.960.674,95**	**48.793.958,32**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,84%**	**-21,56%**	**-18,88%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**48.687.031,18**	**53.952.809,94**	**58.552.749,98**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**43.818.328,06**	**48.557.528,95**	**52.697.474,99**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	19.896,75	88.029,93	88.347,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.872.580,27	5.762.556,07	12.699.464,16	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**18.733.854,24**	**20.656.866,05**	**21.998.407,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	299.613,65	253.005,98	0,00
Investimentos	18.733.854,24	20.556.135,22	21.944.728,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	198.882,82	199.326,55	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**170.896,60**	**202.695,24**	**274.973,13**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-18.733.854,24**	**-20.656.866,05**	**-21.998.407,55**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
DATA DE EMISSÃO:26/09/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**32.932.582,20**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**36.820.200,98**
Ordinária	17.388.176,72	Ordinária	25.138.123,58
Vinculada	15.544.405,48	Vinculada	11.682.077,40
Recursos Ordinarios	14.683.958,85	Recursos Ordinarios	10.868.774,19
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	133.117,28	Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	284.908,35
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	727.329,35	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	528.394,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.279.554,04**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.279.554,04
		Interferências Financeiras (IX)	**5.722,22**
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	5.167,46
		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	554,76
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.881.076,85**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.227.426,99**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.365,02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.365,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.409.531,51	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.331.727,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.998.832,40	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.201.107,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	448.230,65	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.117.267,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**9.598.022,46**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	54.988,74
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	7.168.354,05
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	1.803.599,66
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35	POUPANÇA	571.080,01
POUPANÇA	659.016,29		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**50.930.926,69**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**50.930.926,69**

VILA RICA, 26/09/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.624.872,01	61.042.530,97	7.912.036,41	38.500.534,71	96,42	22.541.996,26	8.644.316,79	29.368.359,79	95,36	31.674.171,18
Legislativa	2.084.100,00	2.084.100,00	291.363,29	1.167.230,39	2,92	916.869,61	299.193,95	1.137.821,42	3,69	946.278,58
Ação Legislativa	2.084.100,00	2.084.100,00	291.363,29	1.167.230,39	2,92	916.869,61	299.193,95	1.137.821,42	3,69	946.278,58
Administração	5.366.165,90	5.691.333,40	1.043.908,66	4.098.415,32	10,26	1.592.918,08	1.101.170,25	3.702.083,15	12,02	1.989.250,25
Planejamento e Orçamento	232.590,75	148.590,75	20.071,08	52.669,63	0,13	95.921,12	24.854,35	47.925,90	0,16	100.664,85
Administração Geral	3.439.783,40	3.586.783,40	710.458,57	2.623.335,70	6,57	963.447,70	649.989,16	2.422.807,63	7,87	1.163.975,77
Administração Financeira	1.583.027,25	1.852.194,75	292.909,90	1.339.676,97	3,36	512.517,78	405.857,63	1.148.616,60	3,73	703.578,15
Controle Interno	110.764,50	103.764,50	20.469,11	82.733,02	0,21	21.031,48	20.469,11	82.733,02	0,27	21.031,48
Segurança Pública	16.458,75	4.458,75	0,00	0,00	0,00	4.458,75	0,00	0,00	0,00	4.458,75
Administração Geral	16.458,75	4.458,75	0,00	0,00	0,00	4.458,75	0,00	0,00	0,00	4.458,75
Assistência Social	1.059.652,25	1.386.389,75	553.058,47	1.071.040,02	2,68	315.349,73	151.282,80	646.588,46	2,10	739.801,29
Assistência ao Idoso	37.431,25	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	91.596,25	60.610,00	15.000,00	45.000,00	0,11	15.610,00	10.000,00	40.000,00	0,13	20.610,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.376,25	34.723,00	5.870,00	14.323,00	0,04	20.400,00	6.423,00	14.323,00	0,05	20.400,00
Assistência Comunitária	851.248,50	1.290.756,75	532.188,47	1.011.717,02	2,53	279.039,73	134.859,80	592.265,46	1,92	698.491,29
Previdência Social	5.659.855,75	5.659.855,75	558.671,44	1.896.649,93	4,75	3.763.205,82	475.429,32	1.792.716,38	5,82	3.867.139,37
Previdência do Regime Estatutário	5.659.855,75	5.659.855,75	558.671,44	1.896.649,93	4,75	3.763.205,82	475.429,32	1.792.716,38	5,82	3.867.139,37
Saúde	12.104.079,28	12.963.674,89	1.945.385,82	7.226.893,59	18,10	5.736.781,30	2.002.034,42	6.883.080,17	22,35	6.080.594,72
Administração Geral	1.256.859,50	1.654.064,50	339.102,45	1.171.923,24	2,94	482.141,26	340.063,57	1.143.311,83	3,71	510.752,67
Atenção Básica	4.504.623,77	3.867.223,77	506.535,61	2.221.569,58	5,56	1.645.654,19	515.893,29	2.201.321,14	7,15	1.665.902,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.608.289,51	6.465.684,51	952.259,45	3.418.146,39	8,56	3.047.538,12	1.012.896,15	3.160.924,57	10,26	3.304.759,94
Suporte Profilático e Terapêutico	161.670,00	283.520,00	59.601,85	182.991,29	0,46	100.528,71	40.076,20	145.510,54	0,47	138.009,46
Vigilância Sanitária	204.699,50	508.745,11	79.323,29	189.234,48	0,47	319.510,63	79.803,81	189.234,48	0,61	319.510,63
Vigilância Epidemiológica	367.937,00	184.437,00	8.563,17	43.028,61	0,11	141.408,39	13.301,40	42.777,61	0,14	141.659,39
Educação	13.246.532,48	13.322.582,48	2.406.073,51	9.309.259,11	23,31	4.013.323,37	2.554.485,11	9.146.806,46	29,70	4.175.776,02
Alimentação e Nutrição	433.762,50	487.562,50	147.391,54	420.169,79	1,05	67.392,71	143.498,95	407.151,39	1,32	80.411,11
Ensino Fundamental	9.945.931,94	9.835.371,94	1.937.386,80	7.743.739,55	19,39	2.091.632,39	2.074.884,77	7.684.313,46	24,95	2.151.058,48
Ensino Profissional	31.945,00	6.155,00	0,00	0,00	0,00	6.155,00	0,00	0,00	0,00	6.155,00
Ensino Superior	333.382,50	498.182,50	101.494,92	332.902,97	0,83	165.279,53	101.503,37	242.894,81	0,79	255.287,69
Educação Infantil	2.501.510,54	2.495.310,54	219.800,25	812.446,80	2,03	1.682.863,74	234.598,02	812.446,80	2,64	1.682.863,74
Cultura	563.930,59	820.330,59	11.868,46	619.933,66	1,55	200.396,93	11.868,46	619.933,66	2,01	200.396,93
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	551.930,59	808.330,59	11.868,46	619.933,66	1,55	188.396,93	11.868,46	619.933,66	2,01	188.396,93
Urbanismo	4.657.866,39	7.506.951,95	586.497,93	5.713.026,84	14,31	1.793.925,11	1.461.213,03	3.190.719,12	10,36	4.316.232,83
Infra-Estrutura Urbana	3.360.148,75	6.067.334,31	306.081,68	4.492.788,66	11,25	1.574.545,65	1.183.835,58	1.976.405,94	6,42	4.090.928,37
Serviços Urbanos	1.297.717,64	1.439.617,64	280.416,25	1.220.238,18	3,06	219.379,46	277.377,45	1.214.313,18	3,94	225.304,46

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.624.872,01	61.042.530,97	7.912.036,41	38.500.534,71	96,42	22.541.996,26	8.644.316,79	29.368.359,79	95,36	31.674.171,18
Habitação	162.198,50	162.198,50	0,00	0,00	0,00	162.198,50	0,00	0,00	0,00	162.198,50
Habitação Urbana	116.308,50	116.308,50	0,00	0,00	0,00	116.308,50	0,00	0,00	0,00	116.308,50
Abastecimento	45.890,00	45.890,00	0,00	0,00	0,00	45.890,00	0,00	0,00	0,00	45.890,00
Saneamento	1.685.748,75	6.954.409,04	218.419,41	5.778.636,95	14,47	1.175.772,09	199.935,13	692.708,41	2,25	6.261.700,63
Saneamento Básico Urbano	1.685.748,75	6.954.409,04	218.419,41	5.778.636,95	14,47	1.175.772,09	199.935,13	692.708,41	2,25	6.261.700,63
Gestão Ambiental	347.484,50	337.847,00	37.818,92	155.096,67	0,39	182.750,33	41.873,70	136.151,45	0,44	201.695,55
Assistência Comunitária	0,00	962,50	0,00	460,90	0,00	501,60	0,00	460,90	0,00	501,60
Preservação e Conservação Ambiental	334.512,00	323.912,00	37.818,92	154.635,77	0,39	169.276,23	41.873,70	135.690,55	0,44	188.221,45
Recursos Hídricos	12.972,50	12.972,50	0,00	0,00	0,00	12.972,50	0,00	0,00	0,00	12.972,50
Agricultura	1.173.103,16	1.035.903,16	119.424,13	546.824,17	1,37	489.078,99	119.047,82	512.934,19	1,67	522.968,97
Administração Geral	778.842,75	677.842,75	119.424,13	514.682,35	1,29	163.160,40	116.434,08	493.861,07	1,60	183.981,68
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	31.364,88	0,08	1.635,12	2.613,74	18.296,18	0,06	14.703,82
Extensão Rural	109.406,66	162.506,66	0,00	0,00	0,00	162.506,66	0,00	0,00	0,00	162.506,66
Promoção da Produção Agropecuária	251.853,75	162.553,75	0,00	776,94	0,00	161.776,81	0,00	776,94	0,00	161.776,81
Indústria	67.835,00	67.835,00	0,00	0,00	0,00	67.835,00	0,00	0,00	0,00	67.835,00
Promoção Industrial	67.835,00	67.835,00	0,00	0,00	0,00	67.835,00	0,00	0,00	0,00	67.835,00
Comércio e Serviços	71.321,25	46.321,25	0,00	0,00	0,00	46.321,25	0,00	0,00	0,00	46.321,25
Promoção Comercial	71.321,25	46.321,25	0,00	0,00	0,00	46.321,25	0,00	0,00	0,00	46.321,25
Energia	206.283,00	224.583,00	18.730,00	172.052,28	0,43	52.530,72	93.852,50	172.052,28	0,56	52.530,72
Energia Elétrica	206.283,00	224.583,00	18.730,00	172.052,28	0,43	52.530,72	93.852,50	172.052,28	0,56	52.530,72
Transporte	1.819.376,63	1.410.376,63	51.560,32	492.093,69	1,23	918.282,94	56.457,43	487.320,69	1,58	923.055,94
Transporte Rodoviário	1.819.376,63	1.410.376,63	51.560,32	492.093,69	1,23	918.282,94	56.457,43	487.320,69	1,58	923.055,94
Desporto e Lazer	878.966,16	909.466,16	69.256,05	253.382,09	0,63	656.084,07	76.472,87	247.443,95	0,80	662.022,21
Administração Geral	48.862,50	47.862,50	0,00	0,00	0,00	47.862,50	0,00	0,00	0,00	47.862,50
Desporto Comunitário	830.103,66	861.603,66	69.256,05	253.382,09	0,63	608.221,57	76.472,87	247.443,95	0,80	614.159,71
Reserva de Contingência [1]	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
Administração Geral	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.073.612,08	2.074.112,08	371.642,51	1.427.831,08	3,58	646.281,00	371.642,51	1.427.831,08	4,64	646.281,00
Legislativa	72.600,00	72.600,00	10.580,84	44.284,49	0,11	28.315,51	10.580,84	44.284,49	0,14	28.315,51
Ação Legislativa	72.600,00	72.600,00	10.580,84	44.284,49	0,11	28.315,51	10.580,84	44.284,49	0,14	28.315,51
Administração	247.017,00	205.017,00	24.578,76	97.307,14	0,24	107.709,86	24.578,76	97.307,14	0,32	107.709,86
Planejamento e Orçamento	5.512,50	5.512,50	379,64	1.644,52	0,00	3.867,98	379,64	1.644,52	0,01	3.867,98
Administração Geral	165.432,00	131.932,00	15.121,96	59.931,53	0,15	72.000,47	15.121,96	59.931,53	0,19	72.000,47
Administração Financeira	63.945,00	53.945,00	6.274,36	23.411,51	0,06	30.533,49	6.274,36	23.411,51	0,08	30.533,49
Controle Interno	12.127,50	13.627,50	2.802,80	12.319,58	0,03	1.307,92	2.802,80	12.319,58	0,04	1.307,92
Assistência Social	27.025,00	18.525,00	4.555,04	17.518,17	0,04	1.006,83	4.555,04	17.518,17	0,06	1.006,83
Assistência Comunitária	27.025,00	18.525,00	4.555,04	17.518,17	0,04	1.006,83	4.555,04	17.518,17	0,06	1.006,83

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.073.612,08	2.074.112,08	371.642,51	1.427.831,08	3,58	646.281,00	371.642,51	1.427.831,08	4,64	646.281,00
Previdência Social	9.635,00	9.635,00	0,00	0,00	0,00	9.635,00	0,00	0,00	0,00	9.635,00
Previdência do Regime Estatutário	9.635,00	9.635,00	0,00	0,00	0,00	9.635,00	0,00	0,00	0,00	9.635,00
Saúde	687.614,48	780.814,48	107.690,11	418.473,97	1,05	362.340,51	107.690,11	418.473,97	1,36	362.340,51
Administração Geral	66.200,00	55.400,00	12.715,16	49.330,98	0,12	6.069,02	12.715,16	49.330,98	0,16	6.069,02
Atenção Básica	218.874,48	256.874,48	52.886,09	197.392,93	0,49	59.481,55	52.886,09	197.392,93	0,64	59.481,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	365.080,00	448.580,00	39.015,70	160.189,86	0,40	288.390,14	39.015,70	160.189,86	0,52	288.390,14
Vigilância Sanitária	25.000,00	16.000,00	3.073,16	11.560,20	0,03	4.439,80	3.073,16	11.560,20	0,04	4.439,80
Vigilância Epidemiológica	12.460,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
Educação	934.401,85	836.401,85	190.167,38	718.126,68	1,80	118.275,17	190.167,38	718.126,68	2,33	118.275,17
Ensino Fundamental	793.971,85	715.971,85	166.823,08	631.713,82	1,58	84.258,03	166.823,08	631.713,82	2,05	84.258,03
Ensino Superior	2.205,00	9.705,00	2.176,68	8.862,77	0,02	842,23	2.176,68	8.862,77	0,03	842,23
Educação Infantil	138.225,00	110.725,00	21.167,62	77.550,09	0,19	33.174,91	21.167,62	77.550,09	0,25	33.174,91
Cultura	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Difusão Cultural	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Urbanismo	58.122,50	114.122,50	26.997,16	101.280,16	0,25	12.842,34	26.997,16	101.280,16	0,33	12.842,34
Serviços Urbanos	58.122,50	114.122,50	26.997,16	101.280,16	0,25	12.842,34	26.997,16	101.280,16	0,33	12.842,34
Saneamento	16.800,00	13.600,00	1.962,58	10.540,42	0,03	3.059,58	1.962,58	10.540,42	0,03	3.059,58
Saneamento Básico Urbano	16.800,00	13.600,00	1.962,58	10.540,42	0,03	3.059,58	1.962,58	10.540,42	0,03	3.059,58
Gestão Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
Preservação e Conservação Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
Agricultura	11.025,00	18.025,00	4.336,03	17.007,02	0,04	1.017,98	4.336,03	17.007,02	0,06	1.017,98
Administração Geral	11.025,00	18.025,00	4.336,03	17.007,02	0,04	1.017,98	4.336,03	17.007,02	0,06	1.017,98
Desporto e Lazer	7.717,50	3.717,50	774,61	3.293,03	0,01	424,47	774,61	3.293,03	0,01	424,47
Desporto Comunitário	7.717,50	3.717,50	774,61	3.293,03	0,01	424,47	774,61	3.293,03	0,01	424,47
TOTAL (III) = (I + II)	53.698.484,09	63.116.643,05	8.283.678,92	39.928.365,79	100,00	23.188.277,26	9.015.959,30	30.796.190,87	100,00	32.320.452,18

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por

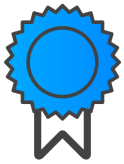	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 26 22:32:36 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)